



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0002372-85.2015.5.02.0010**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/12/2015

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** FABIO OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO:** SAMUEL VIEIRA DE PINHO

**RECLAMADO:** TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME

**ADVOGADO:** PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI

**ADVOGADO:** KAREN VANNUCCI

**RECLAMADO:** ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO

**RECLAMADO:** WALTER VIEIRA DA FONSECA

**ADVOGADO:** PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI

**TERCEIRO INTERESSADO:** CONDOMINIO EDIFICIO SANTA TEREZINHA

**TERCEIRO INTERESSADO:** 44ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO/SP

**TERCEIRO INTERESSADO:** UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL III DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO/SP



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
010ª Vara do Trabalho de São Paulo**

**TERMO DE ABERTURA DE EXECUÇÃO**

Nesta data, faço o cadastro CCLE do processo nº 00023728520155020010.

Certifico que as partes foram intimadas da conversão dos autos do meio físico para o eletrônico e os autos físicos foram arquivados.

São Paulo, 17/10/2019





**Proc. 0002372-85.2015.5.02.0010**

**AÇÃO TRABALHISTA  
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)**

Observações:

Processo distribuído e autuado em 04/12/2015, às 11:52:32

**Autor : Fábio Oliveira Silva**

End: Rua Coronel Gonçalves da Silveira, 248

casa 04- Vila Zat

São Paulo

SP - CEP: 02977-010

Adv: SAMUEL VIEIRA DE PINHO

(FLS. \_\_\_\_\_)

OAB : 328810/SP -D

End: R Dr César, 530

SI 408 Santana

São Paulo

SP - CEP: 02013-002

**Réu : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA**

End: Rua Lavradio, 556

- Barra Funda

São Paulo

SP - CEP: 01154-020

**Audiência designada: 21/06/2016, 10h:10min - Una**  
**Distribuído eletronicamente: Flavia Paula Lourenço D Aguiar**

**Unidade de Atendimento de**  
**Autuação Centralizada de 1ª Instância**

Montagem dos autos:

Volumes:

Documentos:

Pacotes:

Fls:

010aVT

00023728520155020010





## Tribunal Regional do Trabalho 2ª região - São Paulo



Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 04/12/15, 11:52:32

Processo nº 00023728520155020010

Local da Prestação do Serviço - CEP - 1154-020

Autor(a) : Fábio Oliveira Silva

Ré(u) : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Audiência : 21/06/16 /10:10 - Una

Endereço da Vara: 10 3ª Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local  
da audiência acima designada.

Distribuição Eletrônica - Flavia Paula Lourenço D Aguiar

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº

00023728520155020010 foi devidamente autuado pelo servidor

dm, matrícula nº 97144 certifico

mais, os autos do processo contém 19 folhas e 1 volume(s)

de documentos apresentados pelo autor, sendo que o último

documento recebeu nº 19. NADA MAIS.

Solicita-se comunicar com antecedência mínima de dez dias, caso

haja necessidade de nomeação de intérprete de LIBRAS (Língua

Brasileira de Sinais) para atuar na audiência, em razão de haver

parte ou testemunha surda.

Lilian Martins  
Técnico Judiciário  
Matrícula 97144





## VIEIRA DE PINHO

UNIDADE DE SERVIÇOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA \_\_\_ VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

**FÁBIO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade RG 28.523.193-5, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 297.666.778-08, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nº 085140, série 00126-SP, inscrito no Programa de Integração Social - PIS sob o nº 13064166890, filho de **ANÉSIA OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Coronel Gonçalves da Silveira, nº 248 – Casa 04 – CEP 02977-010, Vila Zatt, São Paulo, SP, vem respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, por seus procuradores infra-assinados com fulcro no artigo 840, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, combinado com artigo 282 do Código de Processo Civil - CPC, propor a presente

NASCIMENTO  
30/11/1976  
\$

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

Em face de, **TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica de Direitos, devidamente Inscrita no CNPJ 96.437.702/0001-06, com sede na Rua Lavrádio, nº 556, CEP 01154-020, Barra Funda, São Paulo, SP, pelos motivos de fato e de direito que passará a expor;

X

RUA DOUTOR CESAR Nº 630 – 4º ANDAR – SALA 408 – CEP 02010-002 – SANTANA – SÃO PAULO – SP  
FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5650



04

VICIARA DE PINTO

Advogado(a)

**PRELIMINARMENTE****DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA AO FGTS E HABILITAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO**

Consoante se verifica nos documentos em anexo, o Reclamante foi demitido imotivadamente em 30 de Outubro de 2015, no entanto, a Reclamada não lhe forneceu o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, também deixou de efetuar os depósitos do FGTS referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2013; Janeiro, Fevereiro e Março de 2014 e, de todos os meses de 2015, tampouco efetuou o depósito da multa de 40% sobre o saldo FGTS, o que está impossibilitando o Reclamante de efetuar o saque dos valores relativos ao FGTS, bem como dar entrada no pedido de Seguro Desemprego.

**Não fosse o suficiente, conforme demonstram os holerites em anexo, eram efetuados descontos referente a pensão alimentícia em folha de pagamento do Reclamante e, após sua demissão, o mesmo está sem auferir qualquer renda, razão pela qual não está podendo honrar com o compromisso de prestar alimentos aos filhos, o que está lhe causando danos irreparáveis.**

**FRISE-SE, O RECLAMANTE TEM O COMPROMISSO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE PAGAR ALIMENTOS AOS FILHOS, RAZÃO PELA QUAL REQUER EM CARATER DE URGÊNCIA SEJA EXPEDIDO ALVARÁ AUTORIZANDO O RECEBIMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS EM SUA CONTA DE FGTS, BEM COMO SEJA AUTORIZADO A DAR ENTRADA NO PEDIDO DE SEGURO DESEMPREGO.**



## VIEIRA DE PENTHO

REQUERIMENTO Nº 0002372-85.2015.5.02.0010

Caso o Reclamante deixe de pagar alimento aos filhos, evidente que a genitora daqueles irá ingressar com pedido de prisão em desfavor do Reclamante, o que lhe trará danos funestos, além dos danos que já vem sofrendo.

*In casu*, os requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela estão presentes, uma vez que, os documentos que instruem a exordial comprovam que, o rompimento do vínculo empregatício se deu por iniciativa do empregador, sem qualquer motivo justo.

Quanto ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, também está presente, já que o Reclamante comprova sua obrigação de prestar alimentos aos filhos, por determinação judicial, motivo pelo qual precisa para garantir a subsistência destes (filhos), mais do que nunca, dos valores já depositados pela Reclamada em sua conta vinculada ao FGTS, bem como habilitar-se no programa de Seguro Desemprego.

De outro turno, o § 6º do artigo 273 do CPC autoriza a concessão da tutela antecipada todas as vezes que um ou mais pedidos tornam-se incontroversos.

Nos termos do artigo 20, I, da Lei 8.036/90, a conta vinculada do trabalhador poderá ser movimentada na despedida sem justa causa. Da mesma forma, nos termos do artigo 4º, § 2º, I, B da Lei 13.134/2015, o empregado dispensado sem justa causa, após mais de 24 meses de trabalho, tem direito de se habilitar ao programa de seguro desemprego, a fim de receber as 05 (cinco) parcelas determinadas pela lei.

Pelo exposto, **REQUER** em sede de antecipação dos efeitos da tutela, **seja expedido alvará judicial**, bem como certidão narrativa, para que o Reclamante possa sacar seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e habilitar-se no programa de Seguro Desemprego, consoante determina a redação do artigo 273, § 6º do CPC, aplicado subsidiariamente por força do artigo 769 da CLT.

RUA DOUTOR CESAR Nº 500 - 1º ANDAR - SALA 408 - CEP 02213-002 - SANTANA - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5650



VIEIRA DE PINTO

MATEUS GARCIA BARBOSA

**DA NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA**

Requer-se havendo mudança de endereço da Reclamada a imediata comunicação ao Juízo, sob pena de ser reputada válida a intimação enviada no endereço anterior, nos termos do artigo 39, parágrafo único, CPC e artigo 852 B, parágrafo 2º da CLT.

**DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA (CCP)**

A pretensão do Reclamante de postular em Juízo merece a proteção do artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, pois a lesão de que se trata a presente, decorre de flagrante ofensa aos direitos sociais preconizados no artigo 7º e inciso da mesma Carta Magna.

Ao versar sobre o tema a súmula nº 2 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

***"O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia é uma faculdade assegurada ao obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto pelo artigo 625-E, parágrafo único da CLT, mas não constitui condição da ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do disposto no artigo 5º XXXV, da Constituição Federal."***

Posto isto, desnecessária a tentativa de conciliação perante a comissão prévia de conciliação, optando o Reclamante por postular diretamente perante essa r. Justiça.



07

VIEIRA DE PINTO

JUIZ DE DIREITO

**DA JUSTIÇA GRATUITA**

De proêmio, antes de qualquer manifestação acerca da ação, o Reclamante vem perante *VOSSA EXCELENCIA*, requerer lhe sejam concedidos os benefícios da Lei nº 1.060/50, devendo ser o mesmo agraciado com o deferimento da Justiça Gratuita, conforme segue:

Dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.060/50, que:

***Art. 4º - "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante a simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários do advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".***

E, outra não é a hipótese dos autos. Com efeito, em face da baixa renda auferida pelo Reclamante e, que no momento não percebe qualquer tipo de remuneração por encontrar-se desempregado, não poderia arcar com quaisquer verbas, eis que fatalmente comprometeriam a sua própria subsistência.

Nesse sentido, insta trazer à baila o entendimento do Saudoso Mestre Valentin Carrion, o qual assim se manifesta em sua CLT Comentada, Saraiva, 33ª edição, p.604, acerca do tema em tela:

***"Não é 'faculdade do juiz', como diz o texto da CLT (art. 790, § 3º), mas norma cogente. Declaração de pobreza, assinada pelo interessado, ou por procurador bastante 'sob as penas da lei' presume-se verdadeira."***

Ainda, corroborando com o entendimento do Brillhante Mestre acima citado, mister se faz colacionar aos autos entendimento de nossos Tribunais acerca da gratuidade judiciária:

RUA DOUTOR CESAR Nº 530 - 4º ANDAR - SALA 406 - CEP 05513-002 - SANTANA - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 2502-5200 / 5203-8400



J

## VISTORIA DE PESSOAS

MATEUS GARCIA BARBOSA

**"Em princípio, tem-se por suficiente a declaração da pessoa física de que não tem meios para sustentar o processo sem comprometer a subsistência própria ou da família. Precedentes (Resp 472413/02 - Ruy Rosado de Aguiar – STJ)"**

Outrossim, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 269 da SBDI – I do Colendo TST, oportuno é o momento para requerer este benefício.

Em face do que aqui se encontra exposto, em apertada síntese, e, conforme lhe faculta o parágrafo 4º do artigo 5º da Lei 1.060/50, indica o Reclamante para a defesa de sua causa, o subscritor da presente, devidamente qualificado no Instrumento Procuratório em anexo, requerendo o deferimento, de plano, da Justiça Gratuita, isentando-o de quaisquer custas e demais despesas processuais, que eventualmente vier a ser condenado, o que se admite apenas por apego à dialética, bem como em face do princípio da eventualidade, previstas no art. 3º do mesmo diploma, sendo verdadeiramente pobre na acepção do termo, responsabilizando-se integralmente pelas declarações aqui prestadas nos termos da Lei.

**DO REGISTRO / ADMISSÃO / DEMISSÃO**

O Reclamante ingressou aos préstimos da Reclamada em 01/08/2001, com o escopo de exercer as funções de Ajudante Geral, de segunda a quinta-feira das 07:45 às 17:30 horas e, as sextas-feiras das 07:45 às 16:30 horas.

O Reclamante exerceu a função de ajudante geral até a data de 01 de outubro de 2002, oportunidade em que foi promovido ao cargo de almoxarife.

Muito embora a função do Reclamante não tivesse qualquer ligação com a área de marcenaria, vez ou outra o representante da

VIA DEBITOR CENAR Nº 035 - P. ANCAR - SALA 207 - CEP 02090-007 - BARCELONA - SÃO PAULO - SP  
FONE (011) 2503 5390 - 2503 5666



09  
L

## VICIARA DE PINHO

SANTANA - SÃO PAULO

Reclamada exigia que o Reclamante fizesse alguns serviços que eram de exclusividade de marceneiros, após o encerramento de suas atividades diárias.

Referidas funções, ou seja, almoxarife e marceneiro, perdurou-se até 30 de Outubro de 2015.

Teve seu contrato rescindido imotivadamente em 30/10/2015, tendo percebido como último salário a quantia de de R\$ 2.151,62 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

**DA DEMISSÃO IMOTIVADA**

Conforme mencionado acima, o Reclamante foi demitido em outubro deste corrente, entretanto, a Reclamada não pagou sua rescisão.

Não fosse o suficiente, pediu para que o Reclamante "procurasse seus direitos", a fim de que recebesse suas verbas rescisórias em Juízo.

Assim, deve a Reclamada ser compelida a pagar em audiência a Rescisão contratual do Reclamante, devidamente atualizada, com a aplicação das respectivas multas legais.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO/ ACÚMULO DE FUNÇÃO**

Conforme mencionado acima, o Reclamante era obrigado a exercer, além de sua função (Almoxarife), cumulativamente a função de marceneiro.

Ocorre, entretanto, que em Outubro de 2012 o representante da Reclamada comunicou o Reclamante que, a Empresa não teria mais condições de pagar horas extras aos funcionários, todavia, era

RUA DOCTOR CENAR Nº 589 - 4º ANDAR - SALA 409 - CEP 02013-901 - SANTANA - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 2024 0290 / 1902 889.



L



## VIEIRA DE PINTO

ADVOCADO

imprescindível que o Reclamante, por ter algumas técnicas como marceneiro, ficasse até mais tarde a fim de concluir os projetos que estavam com datas de entrega atrasadas.

Para tanto, ficou alinhavado entre ambos que, a Reclamada pagaria ao Reclamante, ao invés de horas extras, um valor a combinar pelos projetos dos móveis por ele (Reclamante) executados na sede da Reclamada.

O Reclamante, por ser pessoa simples de poucos recursos financeiros, aceitou as imposições da Reclamada, todavia, a Reclamada deixou de pagar ao Reclamante todos os projetos por ele executados no ano de 2014.

O Reclamante pede *venia* para relacionar aqui os projetos que trabalhou, cujos valores a Reclamada não lhe pagou, Vejamos:

- Cliente: Osmar – Projeto: 01 Armário, com 04 portas  
- no valor de R\$ 1.800,00;
- Cliente: João Castro Neves – Projeto: 03 gabinetes  
para banheiro – no valor total de R\$ 2.100,00;
- Cliente “Cachico” – Projeto: armário dormitório c/ 02  
portas – no valor de R\$ 780,00;
- Cliente: Ana Paula – Projeto: armário dormitório c/  
02 portas – no valor de R\$ 780,00

Vale mencionar, que os serviços acima mencionados foram feitos durante o ano de 2014, a pedido da Reclamada, ainda, vale destacar que, conforme relatado acima, as partes combinaram que o Reclamante receberia por projeto executado, no entanto, até a presente data a Reclamada **NÃO** pagou ao Reclamante pelos serviços acima prestados.





## VITÓRIA DE POSIÇÃO

JULHO DE 2019

Posto isto, deverá a Reclamada ser condenada a pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 5.460,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais) devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento.

**DO NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO**

O Reclamante não recebeu salários relativos aos meses de Agosto e Outubro de 2015, cujos valores somam a monta de R\$ 4.304,76 (Quatro Mil, Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

Assim, a Reclamada deverá quitar os valores devidamente corrigidos, bem como seus reflexos.

**DAS FÉRIAS VENCIDAS**

O Reclamante fazia jus a aquisição de férias em junho de 2015 referente o período trabalhado de junho de 2014 à junho de 2015, entretanto, a Reclamada não permitiu lhe fosse dado as férias.

Vale destacar que as férias é um dos direitos básicos do trabalhador, regido, inclusive, pelo artigo 7, XVII, da nossa Constituição Federal, vejamos;

***Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:***

***XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos um terço a mais do que o salário normal.***

Há no caso em desate, por parte da Reclamada, a flagrante violação dos direitos básicos do Reclamante.

PLA DOUTOR CESAR NEVES - R. ANDAR - SALA 108 - CEP 02011-000 - SAO JARDIM - SAO PAULO - SP  
FONE: (11) 2503-9240 / 2503-5676



VILVA DE PINHO

Advogado(a)

Neste sentido, devemos considerar ainda, que não havendo a concessão das férias, bem como de seu pagamento, os valores são devidos em dobro ao Trabalhador. Neste sentido, o artigo 137 da CLT menciona que:

**Art. 137 – Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração.**

Desta feita, faz jus o reclamante ao recebimento em dobro das férias vencidas, mais um terço, razão pela qual, se requer a condenação da Reclamada em tais pagamentos.

#### DA PARTICIPAÇÃO DE LUCROS E RESULTADOS (PLR)

Conforme preceituado em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do Reclamante, e que ora se junta, a Reclamada deveria ter pago ao reclamante a participação nos lucros e resultados da empresa no período em que o Reclamante laborou também como marceneiro, ocorre, no entanto, que a Reclamada não procedeu tais pagamentos, violando as determinações da Convenção Coletiva de Trabalho.

A CCT em anexo, determina que, caso a Empresa deixe de pagar aos funcionários a PLR, arcará com a multa de R\$ 715,00 (Setecentos e Quinze Reais) em prol do funcionário.

Considerando as determinações da referida CCT e, considerando ainda que a Reclamada **NUNCA** pagou as funcionários a PLR, temos que o Reclamante é Credor da Reclamada na quantia de R\$ 2.145,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).



## VIEIRA DA FINEIRA

ADV. BRUNO G. VIEIRA

Posto isto, deve a Reclamada ser condenada a pagar ao Reclamante a quantia acima mencionada devidamente corrigida, devendo o pedido em questão ser julgado Procedente.

**DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

O Reclamante foi imotivadamente demitido e, até a presente data não recebeu suas verbas rescisórias.

Assim, faz jus o Reclamante ao recebimento de tais verbas, quais sejam:

- Férias proporcionais;
- 1/3 de férias proporcionais
- 13º Proporcional;
- Aviso Prévio e seus reflexos;

Sem prejuízo das férias vencidas que deverão ser pagas em dobro, multa fundiária e demais verbas rescisórias inerentes à espécie.

**DA COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO FUNDIÁRIO E MULTA DE 40%**

Durante o período de trabalho, o empregador não depositou corretamente o percentual devido na conta bancária vinculada do empregado junto ao Fundo de Garantia sob Tempo do Serviço (FGTS).

Consoante narrado na preliminar, a Reclamada deixou de proceder os depósitos fundiários relativos aos meses de: Novembro e

PLA DOUTOR CESAR N. F. DOS SANTOS - SP AV. PAULISTA - SALA 408 - CEP 02013-002 - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5690



## VIEIRA DE PINHO

19/10/2019 17:09:18

Dezembro de 2013; Janeiro, Fevereiro e Março de 2014 e todo o período de 2015.

A Lei nº 8.036/90 dispõe sobre a regulamentação básica do FGTS, definindo que o empregador deverá efetuar na rede bancária um depósito correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ao trabalhador no mês anterior, conforme define o artigo 15 da lei acima citada:

**"Art. 15. Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia sete de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei n. 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei n. 4.749, de 12 de agosto de 1965."**

À falta de depósitos na conta vinculada, conforme determina o artigo supra citado, deverão, os valores, serem atualizados com juros e multas previstos no artigo 22 da Lei 8.036/90, que define:

**"Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei no prazo fixado no art. 15 responderá pela atualização monetária da importância correspondente. Sobre o valor atualizado dos depósitos incidirão, ainda, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-lei n. 368, de 19 de dezembro de 1968."**

**§ 1º A atualização monetária de que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso,**

TRIBUNAL DO JORNAL - BRASIL S/A - RUA ANTONIO DE ALMEIDA - 100 - CEP 05011-002 - SANTANA - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 3341-3300 FAX: (11) 3341-3301



## VIEIRA DE BEZOU

PROCESSO Nº 0002372-85.2015.5.02.0010

**tomando-se por base os índices de variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BTN Fiscal, ou, na falta deste, do título que vier a sucedê-lo, ou ainda, a critério do Conselho Curador, por outro indicador da inflação diária.**

**§ 2º ...**

**§ 3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de oito por cento incidirá sobre a remuneração atualizada até a data da respectiva operação."**

Vale destacar, ainda, que por tal motivo, o Reclamante não teve sua rescisão homologada pelo Sindicato, o que acarretou na retenção dos valores depositados à título de FGTS.

Por fim, na remota hipótese de não ser deferido o pedido formulado na preliminar acima suscitada, requer o Reclamante seja a Reclamada compelida a complementar o depósito dos meses em aberto e, posterior liberação das guias para levantamento destes valores.

Desta feita, deverá a Reclamada ser compelida a depositar os valores referente aos meses acima informados, mais os 40% dos valores referente à complementação com as devidas multas e correções.

**DA MULTA FUNDIÁRIA**

Na oportunidade da demissão do Reclamante, a Reclamada deixou de depositar os 40% da multa fundiária.

Vale salientar que conforme os pedidos formulados, todas as verbas de caráter salarial devem refletir no FGTS. Ademais, considerando a injusta dispensa ocorrida, deve a Reclamada ser condenada também no

CIA DOUTOR ERAR Nº 010 - 5º ANDAR - SALA 408 - CEP 02010-902 - SANTANA - SÃO PAULO - SP  
TELEF: (11) 2003.5295 / 11003.5100



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - dd10275

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866088>

Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010

ID. dd10275 - Pág. 15

Número do documento: 19101704001600000000155866088

## VILIRA DE PINHO

RECLAMANTE

pagamento da multa de 40% sobre as verbas pleiteadas que incidirem no FGTS.

Assim, requer seja a Reclamada condenada ao pagamento da multa em questão.

**DO AVISO PRÉVIO**

Faz jus o Reclamante a perceber o valor correspondente ao aviso prévio corretamente, nos termos da Nova Lei do Aviso Prévio - Lei 12.506, de 11 de outubro de 2011 que dispõe em seu artigo 1º que:

***"Art. 1º O aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contém até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.***

***Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias."***

Desta feita, deverá a Reclamada ser condenada à indenizar o Reclamante no valor considerado do último salário por ele percebido à título de aviso prévio.

**DO SEGURO DESEMPREGO**

Conforme já mencionado, o Reclamante não pode homologar sua rescisão junto ao Sindicato, razão pela qual não pode dar entrada no pedido de seguro desemprego.

RUA DOUTOR CESAR NERI, 1 - JARDIM - BARRA D'ÁGUA - CEP 05010-002 - HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 2993 5350 / 2503 5694



## VIEIRA DE PINTO

JULIANO DE LIMA

Assim, na remota hipótese de não ser deferido o pedido formulado na preliminar acima suscitada, requer o Reclamante seja liberado as guias para que posteriormente seja dado entrada no pedido de seguro desemprego.

**DO DANO MORAL**

Conforme já mencionado, a Reclamada deixou de pagar as verbas rescisórias do Reclamante, bem como deixou de proceder a entrega das guias correspondentes, gerando para si o ônus de indenizar o Reclamante por danos morais.

Assim, após análise da situação econômica das partes envolvidas, requer seja arbitrado por este MM Juízo, valor não inferior à R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a título de indenização por danos morais.

**DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT**

As verbas de natureza salarial que não sejam objeto de controvérsia verdadeira, deverão ser pagas em primeira audiência, sob pena de pagamento em dobro a teor do que dispõe o art. 467 da CLT.

**DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT**

Considerando que a Reclamada não pagou as verbas rescisórias do Reclamante, conforme determina o § 6º, do artigo 477 da CLT, deverá ser condenada a pagar ao Reclamante multa equivalente ao seu último salário, conforme determinado pela redação do § 8º do mesmo artigo.



18  
/

## VIEIRA DE PENHO

CONSELHO DE JUSTIÇA

**DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer:

Seja apreciada a Preliminar acima suscitada e, via de consequência seja expedido os Ofícios/Alvarás requeridos, visto estarem presentes o *periculum in mora*, bem como *fumus boni iuris*, a fim de que o Reclamante possa movimentar os valores depositados em sua conta de FGTS, bem como habilitar-se ao programa de recebimento de seguro desemprego, uma vez que, conforme narrado, é suportador do ônus de pensão alimentícia e, atualmente não auferir qualquer renda;

A condenação da Reclamada a fim de que pague ao Reclamante a monta de R\$ 5.460,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta Reais), devidamente corrigidos, referente as execuções de projetos de móveis, feitos pelo Reclamante, conforme comprovam os documentos em anexo;

A condenação da Reclamada ao pagamento dos salários referente aos meses de Agosto e Outubro de 2015 no valor de R\$ 4.304,76 (Quatro Mil, Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), devidamente corrigidos;

A condenação da Reclamada ao pagamento em dobro das férias vencidas no período aquisitivo de junho de 2014 à junho de 2015, mais um terço..... Valores à apurar;

A condenação da Reclamada ao pagamento da PLR correspondente ao período em que o Reclamante laborou também como marceneiro, no valor de R\$ 2.145,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais);

A condenação da Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias do Reclamante, bem como férias proporcionais, 1/3 de férias proporcionais, 13º proporcional, Aviso Prévio indenizado e seus reflexos..... A apurar;

RUA DOUTOR CESAR WALSCH - 50 - JARDIM - 60134-008 - CEP 60134-007 - SANTANA - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 2003 0330 / 2403 1600



/



## VILVA DE PINHO

VILVA DE PINHO

A condenação da Reclamada em complementar os depósitos de FGTS relativos aos meses de Novembro e Dezembro de 2013 - Janeiro, Fevereiro e Março de 2014 e dos meses de janeiro à outubro de 2015, devidamente corrigidos.... A apurar;

A condenação da Reclamada ao pagamento da multa fundiária referente aos depósitos dos meses mencionados no item anterior.... A apurar;

A condenação da Reclamada em pagar ao Reclamante o depósito de 40% da multa fundiária dos valores já depositados a título de FGTS.... A apurar;

Ainda, na remota hipótese de não ser atendido o pedido formulado na preliminar, requer, após decisão final, a liberação das guias de FGTS e Seguro Desemprego;

A condenação da Reclamada, ao pagamento do aviso prévio ao Reclamante, além dos reflexos e integrações em férias, 1/3 constitucional, 13º salários, FGTS e multa de 40%, tudo atualizado na forma da lei..... A apurar;

A condenação da Reclamada ao pagamento de danos morais visto que, deixou de quitar as verbas rescisórias ao Reclamante.... A apurar;

Pagamento das verbas salariais incontroversas em primeira audiência, sob pena de serem pagas em dobro, conforme artigo 467 da CLT. Requer sejam oficiadas a CEF, DRT e INSS, para as providências administrativas cabíveis, face às infrações aqui apontadas.... A apurar;

A condenação da Reclamada ao pagamento da multa detreminada no § 8º do artigo 477 da CLT;

**AS VERBAS ILÍQUIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, EIS QUE O RECLAMANTE**

RUA DOUTOR CEBAR Nº 500 - 4º ANDAR - GALVÃO - CEP 07073-002 - SANTANA - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5650



## VITÓRIA DE DÍVULGO

ABRIL 2019 - Nº 1017 - P. 11

**NÃO POSSUI A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A LIQUIDAÇÃO DOS PEDIDOS.**

**DOS REQUERIMENTOS**

Requer a dedução de qualquer valor supra pleiteado devidamente comprovado, que eventualmente venha a ser pago pela Reclamada, com aplicação do entendimento cristalizado no enunciado 187 do Colendo TST.

Expedição de ofício a CEF, DRT e INSS, para a aplicação das sanções cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas.

Juntada de todos os documentos necessários à instrução do feito, bem como o Contrato Social, devidamente registrado na JUCESP, em audiência inaugural, sob as cominações dos artigos 355 e 359 do CPC.

Requer, outrossim, seja concedido ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita nos termos das Leis nº 1.060/50 e 7.115/83 e artigo 790, § 5º, da CLT, haja vista não ter o Reclamante condições financeiras de suportar com as custas e demais despesas processuais, sem prejuízo próprio e o de sua família.

Requer ainda, que as Contribuições Previdenciárias fiquem a cargo das Reclamadas, em face ao disposto no artigo 33, § 5º da Lei nº 8.212/91.

Encargo do imposto de renda de acordo com o disposto no artigo 27 da Lei nº 8.218/91 e o artigo 46, § 1º, inciso I, da Lei 8.541/92 e Súmula 368, II, do C. TST, e, ainda, por entender o Reclamante que a retenção deste encargo fere os princípios emergentes dos artigos 150, inciso II e 153, § 2º, inciso I, da CF/88.

SUA SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019 - 17:09:18 - DD10275 - MATEUS GARCIA BARBOSA - 19101704001600000000155866088



21  
L

VILVA DE PINHO

OAB/SP 328.810

Ante o exposto, aguarda a notificação da Reclamada, para que conteste a presente, querendo, sob pena de revelia e confissão.

Protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, notadamente pelos depoimentos pessoais dos Representantes das Reclamadas, sob pena de confissão, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, periciais, vistorias, arbitramentos e o que demais houver de necessário para a prova do alegado.

Aguardando ao final a decretação da **PROCEDÊNCIA DA AÇÃO**, com a condenação da Reclamada, no pagamento do principal, com os acréscimos de juros, correção monetária.

Dá-se a presente o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

São Paulo, 03 de Dezembro de 2015.



**SAMUEL VIEIRA DE PINHO**

**OAB/SP 328.810**



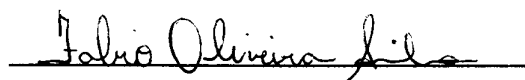
## VIEIRA DE PINHO

ADVOCACIA E CONSULTORIA

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**FÁBIO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade RG 28.523.193-5, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 297.666.778-08, residente e domiciliado na Rua Coronel Gonçalves da Silveira, nº 248 – Casa 04 – CEP 02977-010, Vila Zatt, São Paulo, SP, pelo presente Instrumento de Procuração, nomeia e constitui como sendo seus bastante procuradores, **Dr. SAMUEL VIEIRA DE PINHO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número OAB/SP 328.810 e Dr. TIAGO NORBERTO PEREIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número OAB/SP 360.487**, ambos com escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Cesar, nº 530, 4º Andar – Sala 408 - Santana – CEP 02013-002, TELEFONE/FAX (11) 2503 5350 e 2503 5650, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, em especial com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", em qualquer juízo, instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as devidas ações e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, podendo ainda, transigir, desistir, firmar acordos e ou compromissos, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para propor Reclamação Trabalhista.**

São Paulo, 18 de Novembro de 2015.



**FÁBIO OLIVEIRA SILVA**

RUA DOUTOR CESAR Nº 530 – 4º ANDAR – SALA 408 – CEP 02013-002 – SANTANA – SÃO PAULO – SP  
FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5650



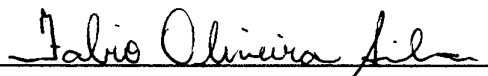
23

**DECLARAÇÃO**

**FÁBIO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade RG 28.523.193-5, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 297.666.778-08, residente e domiciliado na Rua Coronel Gonçalves da Silveira, nº 248 – Casa 04 – CEP 02977-010, Vila Zatt, São Paulo, SP, **D E C L A R A**, para os devidos fins de direito que é pobre na acepção jurídica do termo como definido pelas Leis números 1.060/50 e 7.115/83 não tendo, portanto, no momento, possibilidade de arcar com as despesas de processos na justiça.

Por ser verdade, firma o presente, em uma única via, para ser juntada na presente **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, para efeitos de requerimento dos benefícios da Assistência gratuita.

São Paulo, 18 de Agosto de 2015.



**FÁBIO OLIVEIRA SILVA**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

100 ANOS  
CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROC. 00023728520155020010 INT/CIT. Nº 11032/2015 RELAÇÃO Nº 219/2015

Destinatário: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA  
Endereço : Rua Lavradio, 556  
- Barra Funda  
CEP/Cidade : 01154-020 - São Paulo-SP

Autor: Fábio Oliveira Silva  
Réu : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários, podendo trazer até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Audiência Una para 21/06/2016 às 10:10 horas  
Distribuído em 04/12/2015

Local : AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
BLOCO A, 6º AND.- BARRA FUNDA  
CEP/Cidade : 01139-001 - SÃO PAULO

Em 14/12/2015

p/ Diretor - KATIA CELENE BARBOSA  
Postado em: 16/12/2015

Solicita-se comunicar com antecedência mínima de dez dias, caso haja necessidade de nomeação de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para atuar na audiência, em razão de haver parte ou testemunha surda. Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00023728520155020010  
INT/CIT. Nº 11032/2015

RELAÇÃO Nº 219/2015 ORDEM Nº



Postado em:  
16/12/2015

DESTINATÁRIO: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA  
Rua Lavradio, 556  
- Barra Funda  
01154-020 - São Paulo-SP

AR	PESO/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ462553708BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
BLOCO A, 6º AND.- BARRA FUNDA  
01139-001 - SÃO PAULO-SP

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA  
DEVOLVER AO REMETENTE



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - dd10275

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1910170400160000000155866088>

Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010

ID. dd10275 - Pág. 24

Número do documento: 1910170400160000000155866088



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital**

86  
 1

**Autos do processo:** 2372/2015

10ª Vara do Trabalho de São Paulo

Neste ato, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho **Dra. Cristina de Carvalho Santos**, informando o pedido de tutela antecipada.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2016.

  
**Patricia Iris Togashi**  
**Assistente de Juiz**

Vistos etc.

Pretende o(a) reclamante a antecipação de tutela requerendo expedição de alvará para soerguimento dos depósitos de FGTS e requerimento de Seguro Desemprego.

Determina o artigo 273, caput, CPC, que, além da existência de prova inequívoca, o Juiz deverá estar convencido da verossimilhança da alegação, e haja fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, ou que fique caracterizado o abuso de direito de defesa, ou o manifesto propósito protelatório do réu.

O documento de fls. 24, pressupõe a demissão do(a) autor(a) sem alegação de justa causa; e, considerando-se a projeção do aviso prévio indenizado, tem o contrato de trabalho da demandante 12 meses.

Assim, tendo em vista os fatos acima e os documentos juntados, concedo a tutela antecipada, em parte, determinando a expedição de alvará para soerguimento dos depósitos de FGTS e requerimento de Seguro Desemprego.

Data supra.

Intimem-se.

Assinatura digital abaixo:

**Cristina de Carvalho Santos**

**Juíza do Trabalho**

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 4759329  
 Data da assinatura: 12/01/2016, 04:09 PM. Assinado por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - dd10275  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866088>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 ID. dd10275 - Pág. 25  
 Número do documento: 19101704001600000000155866088





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Fls.: 28  
100 anos  
CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
01139-001 - SÃO PAULO-SP

Processo nº 00023728520155020010

Alvará nº 00002/2016

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS

DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI, Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais.

Manda ao Sr. Gerente do Banco, ou a quem suas vezes fizer, que à vista do presente alvará, expedido nos autos supra, efetue o pagamento ao favorecido, ou seu advogado, da importância depositada pela empresa em conta vinculada, mais correção monetária e juros de mora.

Favorecido(s): Fábio Oliveira Silva  
Advogado : SAMUEL VIEIRA DE PINHO  
OAB : 328810/SP-D

- Admissão : 01/08/2011  
- Opção FGTS : 01/08/2011  
- Afastamento: 30/10/2015

- CTPS : 85140 Série: 126 UF: SP  
- PIS/PASEP : 13064166890

Réu : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA  
- CGC/CPF : 96437702000106

Banco : Caixa Econômica Federal  
- Agência : LIBERAÇÃO DE FGTS

CUMpra-SE sob as penas da lei.

Em 01/02/2016.

DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI  
Juiz(a) do Trabalho

O SR. GERENTE DEVERÁ DAR IMEDIATO CUMPRIMENTO, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL

VISTO

Elaine Cristina Mena Aguiar  
Diretor da Secretaria

*Cópia*  
RETIREI ALVARÁ  
NA DATA DE 03/02/2016  
SHVA  
OAB/SP 328.810







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
01139-001 - SÃO PAULO-SP

Processo nº 00023728520155020010

Alvará nº 00003/2016

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE SEGURO DESEMPREGO

O(A) DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI, Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais.

Solicita as providências necessárias ao Sr. DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, ou a quem suas vezes fizer, que à vista do presente Alvará, expedido nos autos do processo supra, seja concedido o benefício do SEGURO DESEMPREGO ao reclamante, desde que atendidas as exigências legais, tendo em vista a determinação de fls. 86 dos referidos autos.

Reclamante : Fábio Oliveira Silva  
RG : 28523193-5  
PIS : 13064166890  
CTPS : 85140 Série: 126 UF: SP  
Admissão : 01/08/2011  
Demissão : 30/10/2015  
Endereço : Rua Coronel Gonçalves da Silveira, 248  
casa 04- Vila Zat  
2977010 - São Paulo - SP  
Advog. Dr(a) : SAMUEL VIEIRA DE PINHO  
OAB : 328810/SP-D  
Reclamada : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA  
CNPJ/CPF : 96437702000106  
Emitido em : 01/02/2016

DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI  
Juiz(a) do Trabalho

Conferi

Elaine Cristina Mena Aguiar  
Diretor(a) da Secretaria

*Retirei Alvará  
em 03/02/2016  
S.A. H. D.  
OAB/SP. 328.810*



10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00023728520155020010 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Fábio Oliveira Silva

Réu(s) : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:  
Alvarás expedidos, disponíveis em secretaria.

Advogado(s):

328810 /SP-D SAMUEL VIEIRA DE PINHO

Publicado no D.O.E. em 04/02/2016

Solicitado por Janaina Rodrigues Pais de Camargo  
em 02/02/2016 às 15:17 hs.  
Solicitação nº 5187  
Edição nº 3206



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
- CAPITAL**

**PROCESSO nº 0002372.85.2015.5.02.0010**

**TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÕES LTDA.,**

devidamente qualificado nos autos da Ação Trabalhista movida por **FÁBIO OLIVEIRA SILVA**, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da Procuração e Contrato Social em anexo a fim produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Requer-se, por oportuno, seja, as publicações encaminhada em nome da procuradora **KAREN VANNUCCI**, OAB/SP 274.330, sob pena de nulidade.

Termos em que, **Pede Deferimento.**

São Paulo, 27 de Abril de 2016

  
**Priscila M. Ferreira Zapparolli**

**OAB/SP 119.036**

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT DA 10ª REGIÃO  
20 APR 15 33 PM 4206555  
MATEUS GARCIA BARBOSA



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 96.437.702/0001-06, neste ato representada por seu sócio **WALTER VIEIRA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, artista plástico, portador da cédula de identidade RG 497.242 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.651.096-72, estabelecida na Rua Lavradio, nº 556, Barra Funda, São Paulo, Capital, CEP 01154-020.

**OUTORGADAS:** **PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 119.036 e **KAREN VANNUCCI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 274.330, ambas com escritório profissional em São Paulo, Capital, na Avenida São Gualer, nº 1.022, Alto de Pinheiros, São Paulo, Capital, CEP 05554-001.

**PODERES:** Pelo presente mandato são conferidos as outorgadas os poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrária, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir, confessar, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e especialmente para representar o Outorgante na Ação Trabalhista movida por Fabio Oliveira Silva, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, ficando ditas procuradoras autorizadas a praticar todos os atos em direito permitidos para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato. São Paulo, 13 de Abril de 2016.

  
**TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA**

- Walter Vieira da Fonseca -



INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.

PG. 01

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDAC.N.P.J/M.F: 96.437.702/0001-06

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social os abaixo assinados:

- 1) ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 741 - apt. 302 - Higienópolis - CEP 01238-000 - São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade R.G: n.º 2.794.217 SSP/SP e do C.P.F/M.F: n.º 011.406.718-04; e
- 2) WALTER VIEIRA DA FONSECA, brasileiro, solteiro, artista plástico, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 741 - apt. 302 - Higienópolis - CEP 01238-000 - São Paulo - SP, portadora da Cédula de Identidade R.G: n.º 497.242 SSP/SP e do C.P.F/M.F: n.º 431.651.096-72.

Únicos sócios componentes da sociedade TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA, com sede na Rua Lavradio, nº 556 - Barra Funda - São Paulo - SP, CEP: 01154-020, com o seu contrato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35211486751 em sessão de 26/03/1993, e a última alteração de contrato social sob o nº 324.963/04-0 em sessão de 29/06/2004, resolvem, assim, alterar o contrato social:

A) Os sócios resolvem neste ato aumentar o seu capital social para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) e para tanto utilizam os seguintes recursos do Balanço Geral encerrado em 30/09/2005:

a) R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) da conta, Contas Correntes Sócios do Balanço Geral encerrado em 30/09/2005.

B) Em razão da alteração realizada acima, ficam as cláusulas V e VI do contrato social alterado e com a seguinte redação:

CLÁUSULA V

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO	500.000	R\$ 500.000,00	50%
WALTER VIEIRA DA FONSECA	500.000	R\$ 500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088 5242 / 3088-4760 / 3088-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP  
E-mail: ibsinoue@hydra.com.br



**INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 02

**CLÁUSULA VI**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

C) Os sócios resolvem alterar também o objetivo da sociedade que passa a ter a seguinte redação: O objeto social é a atividade de marcenaria, conserto de móveis e decoração em geral, e assim sendo fica a cláusula III do contrato social alterado e com a seguinte redação:

**CLÁUSULA III**

O objeto social é a atividade de marcenaria, conserto de móveis e decoração em geral.

D) Face a modificação inserida na presente alteração de contrato social, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL****DE****TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA****CLÁUSULA I**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA**.

**CLÁUSULA II**

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Lavradio, nº 556 - Barra Funda - CEP: 01154-020, São Paulo - SP.

**CLÁUSULA III**

O objeto social é a atividade de marcenaria, conserto de móveis e decoração em geral,

**CLÁUSULA IV**

A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/1993 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA V**

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088-5242 / 3088-4760 / 3088-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP  
E-mail: ibsinoue@hydra.com.br



**INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 03

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO	500.000	R\$ 500.000,00	50%
WALTER VIEIRA DA FONSECA	500.000	R\$ 500.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA VI**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VII**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII**

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, que ficam autorizados a usar o nome empresarial exclusivamente nos atos gerais e normais de administração, podendo para tanto, utilizar nome empresarial em todos os assuntos atinentes aos objetivos, vedado, no entanto, o emprego daquele em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro**

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos sócios administradores constituírem em nome da sociedade mandatários ou procuradores especificando no instrumento, os atos e operações que poderão prestar.

**Parágrafo Segundo**

Os cheques, aceites, endossos, salvo para simples cobrança e ainda quaisquer atos, contratos ou documentos que importem ou possam importar em obrigação ou





**INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 04

responsabilidade para a sociedade, poderá conter somente a assinatura de 01 (um) sócio administrador.

**CLÁUSULA IX**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XI**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o quotista indicado de forma unânime pelos demais, ou quem o mesmo indicar. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente rateado entre os quotistas, em proporção ao número de quotas de cada um.

**CLÁUSULA XII**

Em caso de falecimento, interdição, impedimento, alteração de situação civil ou penhora de quotas, de qualquer dos sócios, os direitos decorrentes, à qualquer título, que couberem a terceiros, não implicarão em admissão na sociedade, exceto se houver anuência de todos os demais sócios remanescentes, sendo certo que tais haveres serão pagos em moeda corrente, conforme balancete realizado para este fim, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a realização do referido balancete.

**Parágrafo Único**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XIII**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro**

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088 5242 / 3088-4760 / 3088-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP  
E-mail: ibsinoue@hydra.com.br





**INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 05

O resultado apurado de cada exercício terá a destinação que os sócios, em comum acordo, estabelecerem em reunião.

**Parágrafo Segundo**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários durante o exercício social, e os lucros ou prejuízos verificados serão rateados ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social.

**CLÁUSULA XIV**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA XV**

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros sócios de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo certo que os seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula anterior.

**CLÁUSULA XVI**

O saldo deixado pelo sócio(s) retirante(s) da firma por mais de um ano, quando credores, terão abonados juros de 6% (seis por cento), e quando devedores, 10% (dez por cento) ao ano.

**CLÁUSULA XVII**

Em caso de liquidação da sociedade, o Ativo líquido, depois das formalidades legais, será dividido em partes proporcionais no capital empregado.

**CLÁUSULA XVIII**

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIX**

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088 5242 / 3088-4760 / 3088-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP

E-mail: ibsinoue@hydra.com.br



**INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 06

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente a Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA XX**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhuma penalidade da Lei que os impeçam de exercer a atividade social.

**CLÁUSULA XXI**

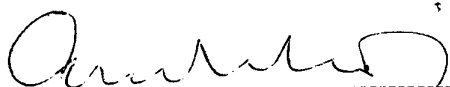
No caso de divergência entre os sócios, a solução da mesma será confiada a um juízo arbitral composto de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da escolha dos sócios divergentes e o terceiro da nomeação dos dois árbitros, com a função de desempatador.

**CLÁUSULA XXII**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

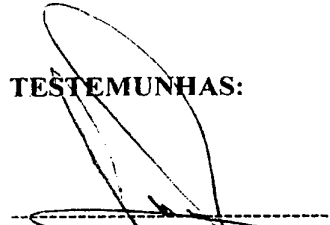
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para um só efeito.

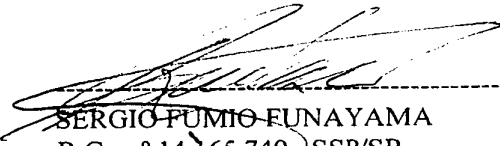
São Paulo, 31 de Outubro de 2.005.

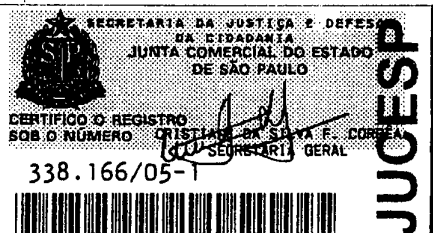
  
 -----  
 ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO

  
 -----  
 WALTER VIEIRA DA FONSECA

**TESTEMUNHAS:**

  
 -----  
 RUI YASSINORINO INOUE  
 R.G: n.º 7.905.229 SSP/SP

  
 -----  
 SÉRGIO FUMIO FUNAYAMA  
 R.G: n.º 14.165.749 SSP/SP



CEP 05404-013 - RUA ARTUR

-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP





Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
**10ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP**

### TERMO DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO nº 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE Fábio Oliveira Silva  
RECLAMADA(S) Tora Tora Marcenária e Decoração LTDA

*Em 21 de junho de 2016, na sala de audiências da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência da Exmo(a). Juíza Fernanda Miyata Ferreira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 10h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SAMUEL VIEIRA DE PINHO, OAB nº 328810/SP.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamada, Sr(a). WALTER VIEIRA DA FONSECA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). KAREN VANNUCCI, OAB nº 274330/SP. Requer prazo para a juntada de procuração e contrato social. Defiro em 05 dias.

#### CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamada pagará ao(à) reclamante a importância líquida de R\$ 20.700,00, conforme discriminado a seguir:

- 1ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/07/2016.
- 2ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/08/2016.
- 3ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/09/2016.
- 4ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/10/2016.
- 5ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/11/2016.
- 6ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/12/2016.
- 7ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/01/2017.
- 8ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 13/02/2017.
- 9ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 13/03/2017.
- 10ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/04/2017.
- 11ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/05/2017.
- 12ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/06/2017.
- 13ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/07/2017.
- 14ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/08/2017.
- 15ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/09/2017.
- 16ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/10/2017.
- 17ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 13/11/2017.
- 18ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/12/2017.
- 19ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/01/2018.
- 20ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/02/2018.
- 21ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/03/2018.
- 22ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/04/2018.
- 23ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/05/2018.
- 24ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/06/2018.
- 25ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/07/2018.

Processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 5422394  
a da assinatura: 21/06/2016, 02:50 PM. Assinado por: FERNANDA MIYATA FERREIRA

Pag 1



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - 43aea1d  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1910170400160000000155866092>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 1910170400160000000155866092



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
**10ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP**

- 26ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 13/08/2018.
- 27ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/09/2018.
- 28ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/10/2018.
- 29ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/11/2018.
- 30ª parcela, no valor de R\$ 400,00, no dia 11/12/2018.

O reclamante concorda expressamente que 30% do valor de cada parcela acima discriminada seja depositada em favor da Sra. SIMONE APARECIDA DOS REIS SILVA, na Caixa Econômica Federal, agência 2951, conta poupança 01300013901-5

O(a) reclamante concorda expressamente que os pagamentos das parcelas do acordo (deduzidos os 30% informados acima) sejam efetuados mediante depósito bancário na conta do seu patrono, Dr(a) **SAMUEL VIEIRA DE PINHO**, no Banco **ITAU**, agência **8536**, conta corrente nº **05133-0**, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento do acordo.

Desnecessária a juntada de petição ou recibo, no caso de quitação das parcelas, tendo-se como quitado o acordo se não denunciado o inadimplemento pela parte reclamante no prazo de 10(dez) dias a contar do vencimento da parcela não paga. As partes convencionam que os depósitos bancários nas datas estabelecidas poderão ser efetuados em cheque ou em dinheiro.

Multa de 50% sobre o valor em aberto, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de juros e correção monetária.

Cumprido o acordo, o(a) reclamante dará plena quitação da presente ação e do extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for.

**HOMOLOGO O ACORDO** nos termos avençados pelas partes, valendo como decisão irrecorrível.

Deixo de intimar a União, nos termos da Portaria MF nº 582/2013.

Ficam as partes presentes cientes de que os autos serão remetidos ao arquivo geral para baixa definitiva e em caso de eventual execução do acordo, os autos serão desarquivados com urgência.

Neste ato, o(a) patrono(a) do(a) reclamante desentranha os documentos juntados com a inicial, exceto procuração e declaração de pobreza.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 10h24min.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 414,00, calculadas sobre R\$ 20.700,00, dispensadas na forma da lei.

**Fernanda Miyata Ferreira**  
Juíza do Trabalho

Processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei nº 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 5422394  
Data da assinatura: 21/06/2016, 02:50 PM. Assinado por: FERNANDA MIYATA FERREIRA

Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - 43aea1d  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866092>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 19101704001600000000155866092  
ID. 43aea1d - Pág. 6

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA DO  
TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.**

**PROCESSO nº 0002372-85.2015.5.02.0010**

**TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA**, já qualificada no processo em que move **FABIO OLIVEIRA DA SILVA**, vem respeitosamente requerer a juntada da inclusa **PROCURAÇÃO** e **CONTRATO SOCIAL** anexos, para que produzam seus jurídicos e regulares efeitos.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo (SP), 24 de Junho de 2016.

Karen Vannucci

OAB/SP nº 274.330

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 274330/SP - KAREN VANNUCCI -

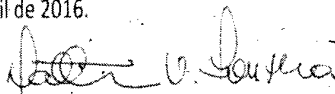


**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 96.437.702/0001-06, neste ato representada por seu sócio WALTER VIEIRA DA FONSECA, brasileiro, solteiro, artista plástico, portador da cédula de identidade RG 497.242 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 431.651.096-72, estabelecida na Rua Lavradio, nº 556, Barra Funda, São Paulo, Capital, CEP 01154-020.

**OUTORGADAS:** PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 119.036 e KAREN VANNUCCI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 274.330, ambas com escritório profissional em São Paulo, Capital, na Avenida São Gualer, nº 1.022, Alto de Pinheiros, São Paulo, Capital, CEP 05554-001.

**PODERES:** Pelo presente mandato são conferidos as outorgadas os poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir, confessar, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e especialmente para representar o Outorgante na Ação Trabalhista movida por Fabio Oliveira Silva, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, ficando ditas procuradoras autorizadas a praticar todos os atos em direito permitidos para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato, São Paulo, 13 de Abril de 2016.



**TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA**

- Walter Vieira da Fonseca -

2

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 274330/SP - KAREN VANNUCCI -





INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.

PG. 01

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA****C.N.P.J/M.F: 96.437.702/0001-06**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social os abaixo assinados:

1) **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, n.º 741 - apt. 302 - Higienópolis - CEP 01238-000 - São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade R.G: n.º 2.794.217 SSP/SP e do C.P.F/M.F: n.º 011.406.718-04; e

2) **WALTER VIEIRA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, artista plástico, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, n.º 741 - apt. 302 - Higienópolis - CEP 01238-000 - São Paulo - SP, portadora da Cédula de Identidade R.G: n.º 497.242 SSP/SP e do C.P.F/M.F: n.º 431.651.096-72.

Únicos sócios componentes da sociedade **TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Lavradio, n.º 556 - Barra Funda - São Paulo - SP, CEP: 01154-020, com o seu contrato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35211486751 em sessão de 26/03/1993, e a última alteração de contrato social sob o n.º 324.963/04-0 em sessão de 29/06/2004, resolvem, assim, alterar o contrato social:

A) Os sócios resolvem neste ato aumentar o seu capital social para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e para tanto utilizam os seguintes recursos do Balanço Geral encerrado em 30/09/2005:

a) R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) da conta, Contas Correntes Sócios do Balanço Geral encerrado em 30/09/2005.

B) Em razão da alteração realizada acima, ficam as cláusulas V e VI do contrato social alterado e com a seguinte redação:

**CLÁUSULA V**

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO	500.000	R\$ 500.000,00	50%
WALTER VIEIRA DA FONSECA	500.000	R\$ 500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088-5242 / 3088-4760 / 3088-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP  
E-mail: ibs@inoue@hydra.com.br

TRT 2a. Reg - SP 27/06/16 16:53 10373269 INTERNET

3

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 274330/SP - KAREN VANNUCCI -



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - 43aea1d  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866092>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 19101704001600000000155866092

ID. 43aea1d - Pág. 9

**INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 02

**CLÁUSULA VI**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

C) Os sócios resolvem alterar também o objetivo da sociedade que passa a ter a seguinte redação: O objeto social é a atividade de marcenaria, conserto de móveis e decoração em geral, e assim sendo fica a cláusula III do contrato social alterado e com a seguinte redação:

**CLÁUSULA III**

O objeto social é a atividade de marcenaria, conserto de móveis e decoração em geral.

D) Face a modificação inserida na presente alteração de contrato social, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL****DE****TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA****CLÁUSULA I**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA**.

**CLÁUSULA II**

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Lavradio, nº 556 - Barra Funda - CEP: 01154-020, São Paulo - SP.

**CLÁUSULA III**

O objeto social é a atividade de marcenaria, conserto de móveis e decoração em geral,

**CLÁUSULA IV**

A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/1993 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA V**

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088-5242 / 3088-4760 / 3088-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP  
E-mail: ibsinoue@hydra.com.br

TRT 2a. Reg. - SP 27/06/16 16:53 10373269 INTERNET

4

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documentó enviado pela OAB 274330/SP - KAREN VANNUCCI -



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - 43aea1d  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866092>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 19101704001600000000155866092  
ID. 43aea1d - Pág. 10



## INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 03

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO	500.000	R\$ 500.000,00	50%
WALTER VIEIRA DA FONSECA	500.000	R\$ 500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

**CLÁUSULA VI**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VII**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII**

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, que ficam autorizados a usar o nome empresarial exclusivamente nos atos gerais e normais de administração, podendo para tanto, utilizar nome empresarial em todos os assuntos atinentes aos objetivos, vedado, no entanto, o emprego daquele em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro**

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos sócios administradores constituírem em nome da sociedade mandatários ou procuradores especificando no instrumento, os atos e operações que poderão prestar.

**Parágrafo Segundo**

Os cheques, aceites, endossos, salvo para simples cobrança e ainda quaisquer atos, contratos ou documentos que importem ou possam importar em obrigação ou

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088-5242 / 3088-4760 / 3088-5225 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP  
E-mail: ibainoue@hydra.com.br

5

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 274330/SP - KAREN VANNUCCI -



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - 43aea1d  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866092>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 19101704001600000000155866092  
 ID. 43aea1d - Pág. 11

## INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTABIL LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 04

responsabilidade para a sociedade; poderá conter somente a assinatura de 01 (um) sócio administrador.

**CLÁUSULA IX**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XI**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o quotista indicado de forma unânime pelos demais, ou quem o mesmo indicar. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente rateado entre os quotistas, em proporção ao número de quotas de cada um.

**CLÁUSULA XII**

Em caso de falecimento, interdição, impedimento, alteração de situação civil ou penhora de quotas, de qualquer dos sócios, os direitos decorrentes, à qualquer título, que couberem a terceiros, não implicarão em admissão na sociedade, exceto se houver anuência de todos os demais sócios remanescentes, sendo certo que tais haveres serão pagos em moeda corrente, conforme balancete realizado para este fim, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a realização do referido balancete.

**Parágrafo Único**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XIII**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro**

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088 5242 / 3088-4760 / 3088-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP  
E-mail: ibsinoue@hydra.com.br

TRT 2a. Reg - SP 27/06/16 16:53 10373269 INTERNET

6

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 274330/SP - KAREN VANNUCCI -



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - 43aea1d  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866092>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 19101704001600000000155866092  
 ID. 43aea1d - Pág. 12

PJe

INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTÁBIL LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PQ. 05

O resultado apurado de cada exercício terá a destinação que os sócios, em comum acordo, estabelecerem em reunião.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá levantar balanços intermediários durante o exercício social, e os lucros ou prejuízos verificados serão rateados ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social.

CLÁUSULA XIV

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XV

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros sócios de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo certo que os seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA XVI

O saldo deixado pelo sócio(s) retirante(s) da firma por mais de um ano, quando credores, terão abonados juros de 6% (seis por cento), e quando devedores, 10% (dez por cento) ao ano.

CLÁUSULA XVII

Em caso de liquidação da sociedade, o Ativo Líquido, depois das formalidades legais, será dividido em partes proporcionais no capital empregado.

CLÁUSULA XVIII

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIX

CEP 05404-013 - RUA ARTUR DE AZEVEDO, 1439 - TELS./FAX: 3088.5242 / 3088.4760 / 3088.5226 / 3085.0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP  
E-mail: lbsinoue@hydra.com.br

TRT 2a. Reg - SP.27/06/16 16:53 10373269 INTERNET

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*



## INOUE ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTABIL LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 E CONSOLIDAÇÃO DE: TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA

PG. 06

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente a Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA XX**

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhuma penalidade da Lei que os impeçam de exercer a atividade social.

**CLÁUSULA XXI**


No caso de divergência entre os sócios, a solução da mesma será confiada a um juízo arbitral composto de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) da escolha dos sócios divergentes e o terceiro da nomeação dos dois árbitros, com a função de desempator.

**CLÁUSULA XXII**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

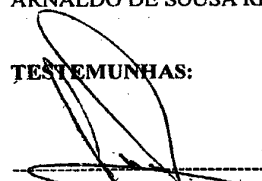
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para um só efeito.


São Paulo, 31 de Outubro de 2.005.

  
ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO

  
WALTER VIEIRA DA FONSECA

**TESTEMUNHAS:**

  
RUI YASSIN NORINO  
R.G: n.º 7.905.229 SSP/SP

  
SERGIO FUMIO FUNAYAMA  
R.G: n.º 14.165.749 SSP/SP

CEP 05404-013 - RUA ARTUR



-5226 / 3085-0575 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP -



## VITÓRIA DE PINHO

DOUTOR CESAR DE FREITAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MMª 10ª VARA  
DO TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.

Diante da denúncia de descumprimento do acordo celebrado, execute-se o valor em aberto, acrescido da multa por inadimplemento. Desnecessária a citação(ões) da(s) reclamada(s) na fase executória, eis que ciente(s) das cláusulas estabelecidas no acordo quando da homologação, inclusive no que toca às consequências de eventual inadimplemento. Prossiga-se a execução nos termos do artigo 149, §1º do Provimento GP/CR 13/2006 c/c o Provimento GP/CR 07/2015. SP, 28/9/16.

CRISTINA DE CARVALHO SANTOS  
Juíza do Trabalho

FORMAÇÃO DE JUIZADO

156113003 024507

JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 0002372-852015.5.02.0010

**FABIO OLIVEIRA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, por seu advogado infra-assinado, expor e ao final requerer o que segue:

Entabulado o acordo, e por via de consequência, homologado por **VOSSA EXCELÊNCIA**, a Reclamada obrigou-se ao pagamento de 29 (vinte e nove) parcelas no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) cada e uma no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

A primeira e segunda parcela foram devidamente pagas, porém, a terceira parcela, vencida em 12/09/2016 não foi paga.

Deste modo, vem o Reclamante requerer a Execução do presente acordo, antecipando as demais parcelas, com o acréscimo da multa de 50% sobre o saldo devedor, totalizando um valor de R\$ 28.950,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Isto posto, com fulcro nos artigos 876 e seguintes da CLT., requer a **VOSSA EXCELÊNCIA**, digne-se em receber a presente **EXECUÇÃO**, determinando, por corolário a penhora *online* de contas correntes de titularidade da Reclamada, a fim de satisfazer o débito em questão.

RUA DOUTOR CESAR Nº 530 - 4º ANDAR - SALA 408 - CEP 02013-002 - SANTANA - SÃO PAULO - SP

FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5050



## VIEIRA DE PINHO

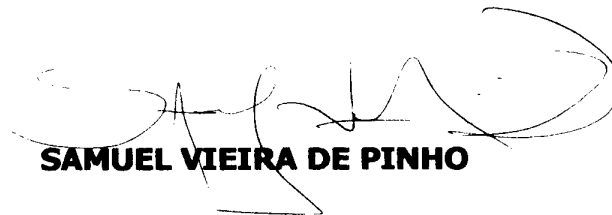
OAB/SP 328.810

Não sendo possível a penhora em questão, requer a **CITACÃO** da Reclamada, ora Executada, através de seu patrono pelo DOJ, para que no prazo de 48:00 horas, solva o débito do *quantum* acima demonstrado e devidamente atualizado, ou ofereça bens à penhora, sob pena de, não fazendo, serem penhorados tantos quantos bastem a cobertura total do mesmo, facultando-se a indicação de bens pelo Reclamante, ora credor-exequente, podendo, após, ofertar através de embargos a defesa que tiver, em querendo e sob as penas da lei.

Termos em que,

P. deferimento!


São Paulo, 15 de Setembro de 2016.




**SAMUEL VIEIRA DE PINHO**

**OAB/SP 328.810**



	<b>BacenJud 2.0 - sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubg.C53376
		terça-feira, 04/10/2016
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20160003946204
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	04/10/2016 18h14
<b>Número do Processo:</b>	00023728520155020010
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	219 - 10ª VT DE SÃO PAULO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	CRISTINA DE CARVALHO SANTOS
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeçúente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeçúente da Ação:</b>	Fábio Oliveira Silva

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
96.437.702/0001-06 : TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME	30.000,00	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

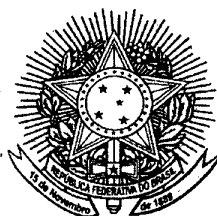
[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

CERTIFICO, para os devidos fins, que a consulta ao BACENJUD resultou negativa. Nada mais.  
São Paulo, 07/10/16.

Janaina R. Pais de Camargo  
Técnico Judiciário







**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010**

Determina-se o registro do(s) devedor(es) abaixo relacionado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST.

- o Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA, CNPJ nº 96.437.702/0001-06, Situação: Positiva

São Paulo, 07 de Outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTINA DE CARVALHO SANTOS**  
Juiz(a) do Trabalho







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região  
10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo: 00023728520155020010

Certidão

Certifico que, considerando a Resolução CSJT nº 136/2014, as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os normativos deste Regional que regulamentam o procedimento, a tramitação deste processo foi convertida do meio físico para o eletrônico, com o cadastro do feito no Sistema PJe-JT e a inclusão dos patronos das partes, se habilitados. Caso os advogados não estejam cadastrados, serão intimados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adotem as providências necessárias à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes dos arts. 5º e 8º da Resolução CSJT nº 136/2014.

Finalizadas, por esta Secretaria, as providências determinadas, os autos físicos serão arquivados definitivamente e aguardarão o término do processamento eletrônico da ação.

SÃO PAULO, 24/10/16

Elaine Cristina Mena Aguiar



1087

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

1 / 01

24/10/2016

Processo nº 00023728520155020010

Edital 989/2016

CRISTINA DE CARVALHO SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente às partes, que o processo em epígrafe teve a tramitação convertida do meio físico para o eletrônico, nos moldes da Resolução CSJT nº 136/2014.

Edital nº : 989/2016

Publicação: 26/10/2016

D.O.E. nº : 3382



10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00023728520155020010 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Fábio Oliveira Silva

Réu(s) : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

Despacho : Conversão para meio eletrônico

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes dos arts. 5º e 8º da Resolução CSJT nº 136/2014. A vista e a extração de cópias dos processos cuja tramitação foi convertida para o Processo Judicial Eletrônico-PJe-JT poderá ser realizada na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória depois de transcorridos 10 (dez) dias da juntada das peças digitalizadas ao PJe.

Advogado(s):

274330 /SP-D KAREN VANNUCCI  
328810 /SP-D SAMUEL VIEIRA DE PINHO

Publicado no D.O.E. em 26/10/2016

Solicitado por Fernando Sáfydy  
em 24/10/2016 às 11:06 hs.  
Solicitação nº 638  
Edição nº 3382

CERTIDAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os processos encaminhados para digitalização, retornarão ao meio físico na 1ª Instância, conforme determinado pelo Ato GP nº 35/2016 e retornarão ao último andamento. Nada mais.  
São Paulo, 27/11/2016.

FERNANDO SAFADY -p/ Diretor de Secretaria





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região

10ª Vara do Trabalho de São Paulo  
Processo nº: 00023728520155020010

Nesta data faço os presentes autos conclusos à  
MM. Sra. Juíza do Trabalho DRA. CRISTINA DE  
CARVALHO SANTOS.  
Sp., 18.04.2017.

  
Elaine C. M. Aguiar  
Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Em que pese o convênio BACENJUD não ter obtido êxito, tendo incluído o(s) Executado(s) no Cadastro Nacional de Devedores, expeça-se mandado para a penhora e avaliação livre de quantos bens do executado, bastem à garantia da execução. Para tanto, instrua-se com cópia do presente despacho.

Na negativa, prossiga-se com os demais convênios, nos termos do Provimento GP/CR 07/2015 para a Executada e seus sócios.

São Paulo, d. s..

**CRISTINA DE CARVALHO SANTOS**  
*Juíza do Trabalho*

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 6249084  
Data da assinatura: 18/04/2017, 12:18 PM. Assinado por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - 43aea1d  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866092>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 19101704001600000000155866092

ID. 43aea1d - Pág. 22

**SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Processo nº:

2372/2015



10ª Vara do Trabalho de São Paulo – 2ª Região



JUROS A PARTIR DA DISTRIBUIÇÃO ?

VALORES ATUALIZADOS ATÉ:

01/05/17

- Última Atualização  
 Valores Homologados

JUROS ATÉ:

01/05/17

JUROS ( % ):

1,00%

INDEXADOR:

SOMENTE TR

VERBAS	VALORES HISTÓRICOS	DATA INICIAL	TAXA (TR)	VALORES EM 01/05/17	RESUMO	
					VERBAS	VALORES
PRINCIPAL	19.321,70	01/10/16	1,008428	19.484,53	PRINCIPAL	19.484,53
JUROS ANTIGOS	122,37	---	---	123,40	JUROS	1.487,31
JUROS NOVOS ( 7,00% )	---	---	---	1.363,91		
MULTA	9.660,85	01/10/16	1,008428	9.742,26	MULTA	9.742,26
DILIGÊNCIAS OF. JUST.	01 Diligência(s)	---	---	11,06	EMOLUMENTOS	11,06
EMB. EXECUÇÃO	00 Embargo(s)	---	---	0,00		
<b>SOMA</b>					<b>30.725,16</b>	

Janaina R P Camargo

Técnico Judiciário

Cálculo realizado em:

terça-feira, 18 de abril de 2017.

Atualização de verbas  
- 10 VTR/SP



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:18 - 43aea1d  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866092>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 19101704001600000000155866092



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
BLOCO A, 6º AND.- BARRA FUNDA CEP: 01139001  
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 58 **112**

Redistribuição:	
( ) CEP	
( ) CEP	
( ) CEP	
( ) DETRAN	

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 00023728520155020010

MANDADO Nº 00495/2017

Autor: Fábio Oliveira Silva

Réu: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

Exeqüente: Fábio Oliveira Silva

Destinatário: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: Rua Lavradio, 556

São Paulo

- Barra Funda

/ SP - CEP: 01154-020

CPF/CNPJ 00.029.766/6778-08

CPF/CNPJ 96.437.702/0001-06

**M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O**

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado.
- 2) Infrutíferas as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligencie no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
- 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
- 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.

Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

1.Principal 19484,53	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 1487,31	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 0,00	8. Custas 0,00	9. Emolumentos 11,06	10. IRRF 0,00	11. Multas 9742,26	12. Hon. adv. 0,00
13. Hon. peric. 0,00	14. Outros 0,00	TOTAL 30725,16		Data de Atualização 01/05/2017	

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 24 de Abril de 2017.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Elaine Cristina Meça Aguiar

Remetido à Central em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região

10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 00023728520155020010

Mand/Int./Not.: 0495/2017

CPF/CNPJ: 96437702000106

Reclamante: Fábio Oliveira Silva

Reclamado: Tora Tora Marçenaria e Decoração LTDA

Endereço: Rua Lavradio, 556, Complemento: - Barra Funda

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01154020

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi à RUA LAVRADIO, 556, BARRA FUNDA/SP., CEP: 01154-000, e, em sendo aí, deixei de cumprir o presente Mandado por ora, tendo obtido as seguintes informações ao utilizar os convênios eletrônicos, que seguem abaixo:

BACENJUD: Restou infrutífero;

ARISP: A pesquisa não retornou resultados;

RENAJUD: Constou placa DUB-7109/SP., com várias restrições, no endereço - Rua Lavradio, 556/SP.

INFOJUD: Constou o mesmo endereço do mandado - Rua Lavradio, 556.

Certifico finalmente, que, no endereço supra (Rua Lavradio, 556), encontrei o imóvel fechado e com placa de "Aluga/vende".

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 23 DE JUNHO DE 2017.

Joel de Matos Déo  
Oficial de Justiça Avaliador



114  
#

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.J85480 Sua sessão expira em: 9min50s segunda-feira, 22/05/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de J. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

**Confirmação de Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores**

A minuta foi incluída com sucesso.

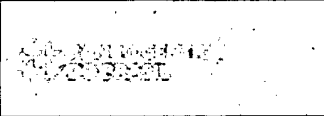
Listar minutas

22/05/2017 16:37





115

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.J85480 Sua sessão expira em: 9min42s segunda-feira, 05/06/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

<b>Número do Processo:</b>	00023728520155020010	
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO	
<b>Vara/Juízo:</b>	219 - 10ª VT DE SÃO PAULO	
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	WALTER ROSATI VEGAS JUNIOR	
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista	
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>		
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Fabio Oliveira Silva	
<b>Dados do bloqueio</b>		
<b>Relação dos Réus/Executados</b>	<b>Relação de Valores a Bloquear</b>	<b>Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas. (Instituição Financeira/Agência/Conta)</b>
96.437.702/0001-06 : TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME	30.725,16	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Alterar dados da minuta](#)    [Excluir Minuta](#)    [Voltar](#)



<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.J85480 Sua sessão expira em: 8min53s segunda-feira, 05/06/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de J. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	

### Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiterações, para Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	Aguardando protocolamento
<b>Número do Protocolo:</b>	20160002343548
<b>Número do Processo:</b>	01623005420085020063
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	182 - 63ª VT DE SÃO PAULO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	EJUBG.F155705 (Protocolizado por EJUBG.J85480)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	sindicato emp com hoteleiro similares são paulo
<b>Usuário que criou a minuta:</b>	
<b>Juiz solicitante da minuta:</b>	

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**049.360.648-31 - MARILDA TEREZINHA MATIELO DA CONCEICAO**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]

#### Respostas

##### BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/06/2016 17:07	Bloq. Valor	FLAVIO BRETAS SOARES	819,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	23/06/2016 20:36

##### BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/06/2016 17:07	Bloq. Valor	FLAVIO BRETAS SOARES	819,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/06/2016 05:06



107  
SA

<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
23/06/2016 17:07	Bloq. Valor	FLAVIO BRETAS SOARES	819,51	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/06/2016 05:27
<b>Não Respostas(exibir   ocultar)</b>						

<b>65.792.145/0001-18 - ALHO E MENTA LANCHES E REFEICOES LTDA. ME.</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Corrigir Dados da Minuta      Excluir Minuta

Marcar Ordem Como Não Lida      Dados do Bloqueio Original

Voltar para a relação de minutas para protocolamento



118  
18

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.J85480 Sua sessão expira em: 9min57s quarta-feira, 21/06/2017
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de J. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

**Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores**

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b>
<b>Número do Protocolo:</b>	20170003042081
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	21/06/2017 17h19
<b>Número do Processo:</b>	00023728520155020010
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	219 - 10ª VT DE SÃO PAULO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Ítalo Menezes de Castro (Protocolizado por Joel de Matos Deo)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Fábio Oliveira Silva

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
96.437.702/0001-06 : TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME	30.725,16	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema.](#)



<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBG.J85480 Sua sessão expira em: 9min43s segunda-feira, 26/06/2017
--	---

[Minutas](#) | [Ordens judiciais](#) | [Contatos de J. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
<b>Número do Protocolo:</b>	20170003042081
<b>Número do Processo:</b>	00023728520155020010
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	219 - 10ª VT DE SÃO PAULO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Ítalo Menezes de Castro (Protocolizado por Joel de Matos Deo)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	Fábio Oliveira Silva

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

96.437.702/0001-06 - TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

#### Respostas

##### BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2017 17:19	Bloq. Valor	Ítalo Menezes de Castro	30.725,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/06/2017 07:57

##### ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2017 17:19	Bloq. Valor	Ítalo Menezes de Castro	30.725,16	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/06/2017 20:38

#### Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado



120

Reiterar Não Respostas    Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Fábio Oliveira Silva
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Código de Depósito Judicial:	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG.
---	--------

Conferir Ações Seleccionadas    Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem    Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

26/06/2017 16:25



[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consultar Pedidos de Certidão](#)**Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões**

Central de Mandados de São Paulo  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

USUÁRIO: JOEL DE MATOS DEO  
CPF OU CNPJ PESQUISADO: 96437702000106

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).



**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**

Usuário: JOEL DE MATOS DEO

26/06/2017 - 16:56:25

**Dados do Veículo**

<b>Placa</b>	DUB7109	<b>Ano Fabricação</b>	2006	<b>Ano Modelo</b>	2006
<b>Chassi</b>	93YADCUD56J717414	<b>Marca/Modelo</b>	RENAULT/MASTER 8M3 25DCI		

**Dados da Comunicação de Venda****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA ME	<b>CPF/CNPJ</b>	96.437.7020/0001-06
<b>Endereço</b>	R LAVRADIO, Nº 00556, , BARRA FUNDA - SAO PAULO - SP, CEP: 01154-020		

**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**



23

### INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

**CNPJ:** 96.437.702/0001-06  
**Nome Empresarial Completo:** TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME  
**Nome Fantasia Completo:**  
**CPF do responsável:** 431.651.096-72  
**Logradouro:** RUA LAVRADIO , 556  
**Complemento:**  
**Bairro:** BARRA FUNDA  
**Município:** SAO PAULO  
**UF:** SP  
**CEP:** 01154-020

[Voltar](#)





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho para apreciação.

São Paulo, 26/09/17

**Barbara Amancio**  
Técnico Judiciário

Vistos etc.

Em face das diligências negativas até o presente, indique o exequente meios para o prosseguimento da execução em 30(trinta) dias.

Silente, sobreste-se o feito e expeça-se certidão de crédito trabalhista, nos termos dos artigos 87 ss da Consolidação dos Provimentos do CGJT/2012, atualizada pelo Ato nº 10/GCGJT de 18/10/2016, e intime-se para retirada em Secretaria no prazo de 30(trinta) dias.

SP, data supra.

**CRISTINA DE CARVALHO SANTOS**  
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 6658150  
Data da assinatura: 28/09/2017, 06:27 PM. Assinado por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:19 - cd36bb9  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866096>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 19101704001600000000155866096

ID. cd36bb9 - Pág. 11

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00023728520155020010 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Fábio Oliveira Silva

Réu(s) : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:  
Em face das diligências negativas até o presente, indique o exequente meios para o prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias.

Advogado(s):

328810 /SP-D SAMUEL VIEIRA DE PINHO

Publicado no D.O.E. em 03/10/2017

Solicitado por Barbara Amancio da Silva

em 29/09/2017 às 13:48 hs.

Solicitação nº 1422

Edição nº 3593



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT DA 10ª VARA  
17/10/2019 17:09:19 012061  
MATEUS GARCIA BARBOSA

**PROCESSO Nº: 0002372-85.2015.5.02.0010**

**FÁBIO OLIVEIRA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, por seu advogado infra-assinado, expor e requerer o que segue:

Conforme se insurge do processo, as tentativas de penhora das contas da pessoa jurídica restaram infrutíferas, assim como não há bens da pessoa jurídica capaz de solver o crédito trabalhista ora executado.

Ainda, a Reclamada figura como Ré e Executada em diversos processos, na Justiça do Trabalho e na Justiça Comum.

Ante tal cenário, não se vislumbra capacidade econômica suficiente da mesma, para que suporte a penhora de mais uma execução, bem como oferte bens livres, desembaraçados e de sua propriedade para a garantia do Juízo.

**De tal forma, necessário à garantia do crédito em favor do ora Exequente, a determinação da desconsideração da pessoa jurídica, recaindo a penhora sobre os bens dos sócios da empresa ora Executada.**



Nesse sentido já têm decidido nossos Tribunais quanto a matéria. Vejamos:

*Processo: AP 01073000820075020030 - Órgão Julgador: 4ª Turma - Partes: Agravante(s): Benedito Cioffi Júnior – Agravado(s): Rosa Maria Santana, Agravado: Benedito Cioffi – Agravado(s): Cleantech Serviços Gerais S/C Ltda. - Publicação: 15/08/2014 - Julgamento: 05 de Agosto de 2014 - Relator: Ivani Contini Bramante – Ementa: Desconsideração da Personalidade Jurídica. Benefício de Ordem. Exercício. EMBORA A EXECUÇÃO SEJA INICIADA CONTRA O DEVEDOR, VERIFICADA A INEXISTÊNCIA DE BENS, A EXECUÇÃO SE DIRECIONA CONTRA SÓCIOS, TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO TRABALHISTA SE FAZ NO INTERESSE DO CREDOR, DE FORMA QUE TODOS OS ATOS EXECUTÓRIOS DEVEM CONVERGIR PARA A SATISFAÇÃO DO SEU CRÉDITO.*

*CABIMENTO – Penhora dos bens dos sócios. Legitimidade. É legítima a penhora dos bens de sócios da executada nos autos principais, pois os mesmos respondem pelas dívidas da empresa quando esta não possuir outros bens que possam levar a bom termo a execução. Tal fenômeno é denominado pela doutrina como disregard of the legal entity: nos casos em que a empresa não oferecer condições de solvabilidade de seus compromissos, sua personalidade jurídica é desconstituída a fim de que os sócios sejam responsabilizados pela satisfação dos débitos. (TRT 2ª R. – Ac. 1999009692 – Relª Juíza Vânia Paranhos – DOESP 13.07.1999)*



## VITRA DE PINHO

*PENHORA – BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS – ATO FRAUDULENTO – Configura ato fraudulento da sociedade o não pagamento das verbas devidas aos seus empregados, o que autoriza a penhora dos bens particulares de seus sócios para a satisfação da dívida, caso a sociedade não tenha condições financeiras para tal. Agravo de petição a que se nega provimento. (TRT 6ª R. – AP 42/95 – 2ª T. – Rel. Juiz Adalberto Guerra Filho – DOEPE 20.06.1995)*

Assim, merece ser amparado o ora peticionante com tal garantia ao adimplemento de seu crédito. Requer então seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa, ora executada, recaindo a penhora sobre bens de propriedade dos sócios, livres e desembaraçados, suficientes à garantia da execução.

**Requer, assim, a expedição de ofício a JUCESP para que a mesma forneça as cópias de registros empresariais da reclamada dos últimos dois anos visando alcançar o objetivo da execução.**

Ante todo o exposto, requer que **a expedição de ofício a JUCEMG para que a mesma forneça as cópias de registros empresariais da reclamada dos últimos dois anos visando alcançar o objetivo da execução.**

Requer sejam intimados ao adimplemento do crédito perseguido, os sócios atuais da empresa e os ex – sócios que integravam a sociedade à época da prestação dos serviços, conforme demonstra o contrato social, em consonância com a teoria de despersonalização da pessoa jurídica.



## VIEIRA DE PINHO

OAB/SP. 328.810


Atendido tal pleito, requer ainda seja expedido ofício à Junta Comercial de São Paulo, para que informe se os sócios e ex sócios da empresa, ora executada, fazem parte de outra sociedade comercial.

Ainda, face a **evidência de que a executada e seus sócios procederam ao desfazimento/ocultação de bens passíveis de penhora, requer a expedição de ofício para os cartórios de registros de imóveis da comarca de São Paulo para que esses forneçam o histórico de registro, compra e venda e transferência de imóveis realizados nos últimos dois anos em nome da executada, seus sócios e cônjuges.**

Termos que

P. deferimento!

São Paulo, 09 de Novembro de 2017.



**SAMUEL VIEIRA DE PINHO**

**OAB/SP. 328.810**





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00019398597

EMPRESA

TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35211486751	26/03/1993	09/11/2017 12:33:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/03/1993	96.437.702/0001-06	

CAPITAL

Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: R LAVRADIO	NÚMERO: 556	
BAIRRO: BARRA FUNDA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01154-020	UF: SP

OBJETO SOCIAL

PRODUÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E ARTEFATOS DE CARPINTARIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2794217, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00

WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00

ARQUIVAMENTOS





**NUM.DOC: 082.615/93-7 SESSÃO: 31/05/1993**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2794217 - SP, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242 - SP, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

ADMITIDO WALTER PEREIRA MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 451.103.878-34, RG/RNE: 4274471, RESIDENTE À R SAO CONSTANCIO, 500, VL FORMOSA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 96.437.702/0001-06

**NUM.DOC: 184.481/93-4 SESSÃO: 26/11/1993**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2794217, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242 - DF, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALTER PEREIRA MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 451.103.878-34, RG/RNE: 4274471, RESIDENTE À R SAO CONSTANCIO, 500, VL FORMOSA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

**NUM.DOC: 114.855/96-1 SESSÃO: 23/07/1996**

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2794217 - SP, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.118,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242 - DF, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.118,00.

ADMITIDO PAULO SILVA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 250.618.918-13, RG/RNE: 245671468 - SP, RESIDENTE À RUA TACHURE, 36, CASA 02, VILA NOVA CURUCA, SAO PAULO - SP, CEP 08032-480, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 588,00.

ADMITIDO MOACIR SILVA GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 408.491.042-20, RG/RNE: 392036 - SP, RESIDENTE À RUA LAVRADIO, 556, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 588,00.

ADMITIDO LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 127.850.258-06, RG/RNE: 196710352 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FRANCISCO BUENO TORRES, 99, CASA 34-C, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 588,00.

**NUM.DOC: 184.887/96-3 SESSÃO: 05/11/1996**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2794217 - SP, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 741, APTO. 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.236,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242 - SP, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.118,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO SILVA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 250.618.918-13, RG/RNE: 245671468 - SP, RESIDENTE À RUA TACHURE, 36, CASA 02, VILA NOVA CURUCA, SAO PAULO - SP, CEP 08032-480, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 588,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MOACIR SILVA GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 408.491.042-20, RG/RNE: 39203960 - RO, RESIDENTE À RUA LAVRADIO, 556, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01154-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO



GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 588,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 127.850.258-06, RG/RNE: 196710352 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FRANCISCO BUENO TORRES, 99, CASA 34-C, COHAB J KUBITSCHK, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 588,00.

NUM.DOC: 085.160/00-3 SESSÃO: 15/05/2000

REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 152.392/01-4 SESSÃO: 24/07/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2.794.217 - SP, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 741, APT.302, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.706,00.

REMANESCENTE PAULO SILVA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 250.618.918-13, RG/RNE: 245671468 - SP, RESIDENTE À RUA TACHURE, 36, CASA 02, VILA NOVA CURUCA, SAO PAULO - SP, CEP 08032-480, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 588,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MOACIR SILVA GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 408.491.042-20, RG/RNE: 39203960 - RO, RESIDENTE À RUA LAVRADIO, 556, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01154-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

REMANESCENTE LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 127.850.258-06, RG/RNE: 19671035-2 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FRANCISCO BUENO TORRES, 99, CASA 34-C, COHAB J KUBITSCHK, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 588,00.

ADMITIDO WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242 - DF, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 741, APT. 302, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.118,00.

NUM.DOC: 188.547/01-0 SESSÃO: 13/09/2001

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2.794.217 - SP, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 741, APT. 302, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO SILVA OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 250.618.918-13, RG/RNE: 24.567.146-8 - SP, RESIDENTE À RUA TACHURE, 36, CASA 2, VILA NOVA CURUCA, SAO PAULO - SP, CEP 08032-480, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 127.850.258-06, RG/RNE: 19.671.035-2 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FRANCISCO BUENO TORRES, 99, CASA 34-C, COHAB JUSC.KUBITSCK, SAO PAULO - SP, CEP 08465-070, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242 - SP, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 741, APT. 302, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

NUM.DOC: 324.963/04-0 SESSÃO: 29/06/2004

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 338.166/05-1 SESSÃO: 14/12/2005

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2.794.217 - SP, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 741, APT 302, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497.242 - SP, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 741, APT 302, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.



Fls.: 79  
A

NUM.DOC: 712.058/09-6 SESSÃO: 03/02/2009

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35211486751  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/11/2017



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para SAMUEL VIEIRA DE PINHO : 28005048890. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 93336558, quinta-feira, 9 de novembro de 2017 às 12:33:54.





**FICHA CADASTRAL COMPLETA**

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ORA TORA COMERCIO MARCENARIA E PLANEJAMENTO LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35211315477	16/12/1992	09/11/2017 12:35:07
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/12/1992		

CAPITAL
Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA SAO CARLOS DDE JACUI	NÚMERO: 187
BAIRRO: GUAIANASES	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 08460-050 UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERRARIAS (PRANCHAS, TÁBUAS, BARROTOS, CAIBROS, VIGAS, SARRAFOS, TACOS E PARQUETES PARA ASSOALHOS, APLAINADOS PARA CAIXAS E ENGRADADOS, ETC.) COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA BENEFICIADA E ARTEFATOS DE MADEIRA (MADEIRA SERRADA, FOLHEADA, COMPENSADA, AGLOMERADA, TÁBUAS, TACOS, PORTAS, ETC.) REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DE MOBILIÁRIO INCLUSIVE - SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2794217, RESIDENTE À AVENIDA HIGIANOPOLIS, 741, APTO. 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.500.000,00
ARNALDO GOMES FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.326.574-00, RG/RNE: 1384783, RESIDENTE À RUA SATURNINO PEREIRA, 102, GUAIANASES, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.500.000,00



135  
A

WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242, RESIDENTE À RUA PIAUI, 247, APTO. 2, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 17.000.000,00

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35211315477  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/11/2017



GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO

documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para SAMUEL VIEIRA DE PINHO : 28005048890. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 93336627, quinta-feira, 9 de novembro de 2017 às 12:35:07.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

**Processo nº. 0002372-85.2015.5.02.0010 (2372/2015)**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho, para pertinente apreciação.  
São Paulo, 11 de abril de 2018.

Adilson Anzai  
Técnico Judiciário

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Considerando diligenciados todos os convênios firmados e esgotados os meios concretos para prosseguimento da execução da empresa executada, resta-nos acolher o princípio da desconsideração da personalidade jurídica da executada.

Diante disso, atentando-se ao disposto no artigo 855-A da CLT, determino a execução dos bens dos sócios, como autoriza o dispositivo legal, e declaro desconsiderada a personalidade jurídica da reclamada, incluindo-se no polo passivo da ação para responder à execução, com base no documento de fls. 130 a 133, o(s) sócio(s) abaixo:

- **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, CPF nº. 011.406.718-04**
- **WALTER VIEIRA DA FONSECA, CPF nº. 431.651.096-72**

Proceda a Secretaria da Vara ao determinado na Consolidação das Normas da Corregedoria, com as anotações pertinentes.

Prossiga-se pelos convênios eletrônicos firmados por este Regional, nos termos dos arts. 147 e 149, do Provimento GP/CR 13/2006, c/c o Provimento GP/CR 07/2015.

São Paulo, data abaixo (assinatura eletrônica).

*(assinatura digital)*

**Cristina de Carvalho Santos**  
**Juíza do Trabalho**

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 7014912  
Data da assinatura: 12/04/2018, 12:25 PM. Assinado por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS





Processo nº: **2372/2015**

**VALORES ATUALIZADOS PARA CONFEÇÃO DE MANDADO/CP**

Principal	2º FGTS/Cta vinc.	3º Juros	4º Correções	5. Editais	6. INSS Rda
R\$ 19.531,95	R\$ 0,00	R\$ 4.030,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS Rda	8. Custas	9. Emolumentos	10. RRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,12	R\$ 0,00	R\$ 9.765,97	R\$ 0,00
13. Hon. Perito	14. Outros	TOTAL	Data de atualização		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.350,12	01/06/18		

SP. 11/05/2018

Fernando Safady  
Técnico Judiciário

**Síntese:**

Principal:	19.531,95	EMOL.	22,12
Juros:	4.030,08	Hon. Adv.	0,00
FGTS:	0,00	Hon. Perito:	0,00
FGTS(JUROS):	0,00	INSS Rda	0,00
Multas	9.765,97	Outros	0,00
Custas	0,00	<b>TOTAL</b>	<b>33.350,12 (01/06/18)</b>

\*TAXA TR = 1,002434

REF. 01/05/17 a 01/06/18



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:19 - cd36bb9  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866096>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 19101704001600000000155866096

137



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A, 6º AND.- BARRA FUNDA

CEP: 01139001

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

+ Redistribuição: +	
( ) CEP	_____
( ) CEP	_____
( ) CEP	_____
( ) DETRAN	_____
+ _____ +	

PROCESSO Nº 00023728520155020010

MANDADO Nº 00190/2018

Autor: Fábio Oliveira Silva

Réu: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

+ 2

Exeçúte: Fábio Oliveira Silva

CPF/CNPJ 00.029.766/6778-08

Destinatário: Arnaldo de Sousa Ribeiro

CPF/CNPJ 011.406.718-04

Nome Fantasia:

Endereço: AV. HIGIENÓPOLIS 741

APTO.302, HIGIENÓPOLIS

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 01238-000

**M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O**

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, O(A) JUIZ(A) DA 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado, observadas as disposições específicas do juízo dispostas adiante.
  - 2) Infrutíferas as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligencie no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
  - 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
  - 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.
- Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Disposições específicas do juízo:

OUTRO EXECUTADO:

WALTER VIEIRA DA FONSECA, CPF 431.651.096-72.

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6.INSS rte
19531,95	0,00	4030,08	0,00	0,00	0,00
7.INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	0,00	22,12	0,00	9765,97	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	33350,12		01/06/2018	

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Em 11 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Elaine Cristina Mena Aguiar

Remetido à Central em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:19 - cd36bb9

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866096>

Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010

ID. cd36bb9 - Pág. 25

Número do documento: 19101704001600000000155866096





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235

BLOCO A, 6º AND.- BARRA FUNDA

CEP: 01139001

Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

+ Redistribuição:	
( ) CEP	_____
( ) CEP	_____
( ) CEP	_____
( ) DETRAN	_____
+	

PROCESSO Nº 00023728520155020010

MANDADO Nº 00190/2018

Autor: Fábio Oliveira Silva

Réu: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

+ 2

Exequente: Fábio Oliveira Silva

CPF/CNPJ 00.029.766/6778-08

Destinatário: Arnaldo de Sousa Ribeiro

CPF/CNPJ 011.406.718-04

Nome Fantasia:

Endereço: AV. HIGIENÓPOLIS 741

APTO.302, HIGIENÓPOLIS

SÃO PAULO

/ SP - CEP: 01238-000

**M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O**

Para o pagamento do valor discriminado ao final deste mandado, a ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, O(A) JUIZ(A) DA 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, DETERMINA que que o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cumpra o que segue:

- 1) Utilize os convênios eletrônicos firmados por este Tribunal (ARISP, BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) para a persecução de patrimônio do executado identificado neste mandado, observadas as disposições específicas do juízo dispostas adiante.
  - 2) Infrutíferas as pesquisas patrimoniais por meio dos convênios eletrônicos, diligencie no endereço do executado na busca de bens suficientes à satisfação da execução; negativa a diligência, prossiga em outro endereço, de conhecimento do Oficial de Justiça, em que estejam localizados bens do executado.
  - 3) Realize a penhora e avalie os bens, descrevendo o real estado em que se encontram.
  - 4) Intime o executado da penhora e proceda à nomeação de depositário.
- Fica autorizado a utilizar-se do auxílio de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Disposições específicas do juízo:

OUTRO EXECUTADO:

WALTER VIEIRA DA FONSECA, CPF 431.651.096-72.

1.Principal	2.FGTS/Cta vinc.	3.Juros	4.Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
19531,95	0,00	4030,08	0,00	0,00	0,00
7. INSS rdo	8.Custas	9.Emolumentos	10.IRRF	11.Multas	12.Hon. adv.
0,00	0,00	22,12	0,00	9765,97	0,00
13.Hon. peric.	14.Outros	TOTAL		Data de Atualização	
0,00	0,00	33350,12		01/06/2018	

**CUMRA-SE** na forma e sob as penas da lei.

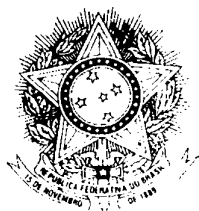
Em 11 de Maio de 2018 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Elaine Cristina Mena Aguiar

Remetido à Central em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região

10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 00023728520155020010

Mand/Int./Not.: 0190/2018

CPF/CNPJ: 1140671804

Reclamante: Fábio Oliveira Silva

Reclamado: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

Endereço: AV HIGIENÓPOLIS, 741, AP 302, HIGIENÓPOLIS

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 01238000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao item 01 do r. mandado (e disposições específicas do Juízo) e conforme determinado no art. 6º-B do Provimento GP/CR 07/2015 e art. 11 do Ato GP/CR 05/2017, protocolei os pedidos de pesquisas dos convênios eletrônicos com relação aos destinatários a seguir, cujas respostas constam abaixo e cujos comprovantes (exceto Infojud) encontram-se anexos:

A) ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, CPF 011.406.718-04:

- BACENJUD: parcialmente POSITIVA

- RENAJUD: NEGATIVA

- ARISP: POSITIVA

- INFOJUD (três últimos anos): POSITIVA (declarou possuir bens e/ou direitos) (declaração anexada em arquivo eletrônico na Egrégia Vara do Trabalho)

B) WALTER VIEIRA DA FONSECA, CPF 431.651.096-72:

- BACENJUD: parcialmente POSITIVA

- RENAJUD: NEGATIVA

- ARISP: NEGATIVA

- INFOJUD (três últimos anos): POSITIVA (declarou possuir bens e/ou direitos) (declaração anexada em arquivo eletrônico na Egrégia Vara do Trabalho)

Diante do exposto, devolvo o mandado e submeto à apreciação de Vossa Excelência. Nada mais.

SÃO PAULO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

-----  
Luzia Martins Lisboa

Oficial de Justiça Avaliador



## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

## Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
<b>Número do Protocolo:</b>	20180005683343
<b>Número do Processo:</b>	00023728520155020010
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juizo:</b>	219 - 10ª VT DE SÃO PAULO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Cristina de Carvalho Santos (Protocolizado por Luzia Martins Lisboa)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FÁBIO OLIVEIRA SILVA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

## Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

011.406.718-04 -

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 10,04 [Quantidade atual de não respostas: 0]

## Respostas

## ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2018 20:48	Bloq. Valor	Cristina de Carvalho Santos	33.350,12	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 10,04	10,04	03/09/2018 20:33
Ação -				Valor		

## BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2018 20:48	Bloq. Valor	Cristina de Carvalho Santos	33.350,12	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	03/09/2018 00:16

## Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

[Reiterar Não Respostas](#)   [Cancelar Não Respostas](#)

## Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:19 - cd36bb9

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866096>

Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010

ID. cd36bb9 - Pág. 28

Número do documento: 19101704001600000000155866096

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FÁBIO OLIVEIRA SILVA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBG.

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original





Seja bem vindo,

Sair

Restrições  
Veículos Au

LUZIA MARTINS LISBOA

TRT02

30/08/2018 • 20h 42' 07" • 09:21

Restrições

Designações



Você está em: **RENAJUD** Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veiculos sem  
restrição  
RENAJUD

011.406.718-04

Pesquisar

Limpar

2.0.44



# Penhora Online - Respostas de certidões

Central de Mandados de São Paulo  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

Protocolo  Tipo de Pesquisa  N° Processo  Status  CPF/CNPJ

Data da Solicitação  
De  Até

Protocolo	Local	Status	Partido	Nº Processo	CPF/CNPJ	Data
SPH18050027070D	Itapevicica Da Serra - 01º Cartório	Respondido	Pessoa	1001043-90.2016.5.02.0008a		09/05/2018
SPH18050027069D	Atibaia - 01º Cartório	Respondido	Pessoa	1001043-90.2016.5.02.0008a		09/05/2018
SPH18050027068D	São Paulo - Capital - 18º Cartório	Respondido	Pessoa	1001043-90.2016.5.02.0008a		09/05/2018
SPH18050027067D	São Paulo - Capital - 13º Cartório	Respondido	Pessoa	1001043-90.2016.5.02.0008a		09/05/2018



# Penhora Online - Respostas de certidões

Central de Mandados de São Paulo  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

**Protocolo**  
SPH18050027066D

**Cartório**  
5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

**Tipo**  
Pedido Pessoa

**Nº Processo**  
1001043-90.2016.5.02.0008a

**CNPJ / CPF**  
011.406.718-04

**Nome / Razão**  
ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO

**Tipo Resposta**  
Certidão

**Observações**

**Resposta (As Pesquisas foram feitas com base na data da Solicitação 09/05/2018):**

Segue certidão.

**Certidões:**

SPH18050027066



—

**Respondido em**  
15/05/2018



Fls.: 92  
R 4

São Paulo, 15/05/2018.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

**5.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
de São Paulo

matricula  
**22.353**

GERAL  
ficha  
**1**

São Paulo, 8 de Fevereiro de 1979

**Imóvel:** O apartamento nº 302 no 3º pavimento, do Edifício Santa Teresinha, sito à Avenida Higienópolis nº 741, no 7º subdistrito - - Consolação, com a área construída de 88,00m2., correspondendo-lhe - - no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de - - 1/30 évos.  
**Contribuinte:** 011.102.0016-1  
**Proprietário:** ERALDO PERA RIZZO, CIC. nº 114.744.248-72, OAB. nº -- 19.362-SP, brasileiro, solteiro, maior, advogado, domiciliado nesta Capital.  
**Registro anterior:** Transcrição nº 109.872, deste Cartório.  
O OFICIAL,

R. 1 M. 22.353, em 8 de Fevereiro de 1.979  
Pela escritura de 18 de dezembro de 1.978, do 27º Cartório de Notas desta Capital, Lº 105, fls. 246, consta que , o proprietário comprou matheu-se a vender o imóvel, a ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, RG. nº - - 2.794.217, CIC. 011.406.718-04, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 5.515/77, com MARIA CRISTINA JUNQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO, administrador de empresas, domiciliado nesta - Capital, à rua Haddock Lobo nº 1084, apto. 122, pelo preço certo e - ajustado de Cr\$797.500,00, do qual foi paga a quantia de Cr\$...... 342.500,00, o saldo de Cr\$455.000,00 será pago por meio de 4 parcelas, sem juros, a 1ª do valor de Cr\$110.000,00, vencível em 18/6/79 e 2ª do valor de Cr\$110.000,00 vencível em 18/6/79, e 3ª do valor - de Cr\$115.000,00 vencível em 18/9/79, e a 4ª do valor de Cr\$...... 120.000,00 vencível em 18/12/79. O presente é irretroatável e irrevogável.  
A escrevente autorizada, Louisa G. Enring

> /- V I D E V E R S O -/





matricula  
22.353ficha  
1  
verso

R. 2 - M. 22.353, em 15 de setembro de 1980

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 18 de junho de 1980, do 27º Cartório de =  
Notas desta Capital, livro 259, fls. 9, ERALDO PERA RIZZO, =  
já qualificado, V E N D E U o imóvel desta matrícula, a =  
ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, já qualificado, pelo valor de ---  
Cr\$797.500,00.

Registrado por *Alonso*  
DIVA HELENA SALOMÃO  
Escrivente Qualificada

Av. 3 - M. 22.353, em 15 de setembro de 1980

CANCELAMENTO DE COMPROMISSO

Fica cancelado o R. 1 desta matrícula, em virtude da venda-  
definitiva do imóvel, conforme R. 2, a Arnaldo de Sousa Ri-  
beiro.

*Alonso*  
Averbado por DIVA HELENA SALOMÃO  
Escrivente Qualificada

Av. 04 - M. 22.353, em 07 de abril de 2000

À vista da Carta de Sentença expedida aos 18/12/1980 pelo  
Juízo de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões da  
Comarca desta Capital, extraída dos autos de Separação  
Consensual nº 851/80, e da Certidão de Casamento expedida  
aos 26/06/1980, pelo Oficial do Registro Civil do 9º  
Subdistrito - Vila Mariana, nesta Capital, extraída do  
termo nº 25.962, lavrado às fls. 90 do Livro B-107, procedo  
à presente averbação para constar que os nomes corretos dos  
proprietários são: ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO e MARIA  
CHRISTINA JUNQUEIRA DE SOUSA RIBEIRO, e não como constou  
erradamente dos títulos que deram origem aos R. 01 e R. 02  
desta matrícula.

*Alonso*  
EINA LOPES DE MORAES ALBARENGA  
Escrivente

*Wagner*  
WAGNER GIANNELLA  
Substituto

\*\*\*\* \*

Av. 05 - M. 22.353, em 07 de abril de 2000

À vista da mesma Carta de Sentença que deu origem à Av. 04  
desta matrícula, extraída dos autos de Separação Consensual  
nº 851/80, procedo à presente averbação para constar que a  
proprietária MARIA CRISTINA JUNQUEIRA DE SOUSA RIBEIRO,

-continua na ficha 02-



Fls.: 94  
110X

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

ficha

22.353

02

São Paulo, 07 de abril de 2000

-continuação da ficha 01 verso-

brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Haddock Lobo nº 1.084, aptº 122, é identificada através do RG nº 3.342.248 e do CIC nº 932.662.788-87, conforme documentos expedidos pelos Órgãos Competentes.

  
EDNA LOPES DE MORAES ALVARENGA  
Escrevente

WAGNER GIANNELLA  
Substituto

\*\*\*\*\*

Av. 06 - M. 22.353, em 07 de abril de 2000

À vista da mesma Carta de Sentença que deu origem à Av. 04 desta matrícula, extraída dos autos de Separação Consensual nº 851/80, procedo à presente averbação para constar que de conformidade com a sentença proferida aos 13/05/1980 pelo referido Juízo, que transitou em julgado, foi homologada a Separação Consensual do casal: ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO e MARIA CRISTINA JUNQUEIRA DE SOUSA RIBEIRO, a qual passou a assinar o nome de solteira, ou seja, MARIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA.


  
EDNA LOPES DE MORAES ALVARENGA  
Escrevente

WAGNER GIANNELLA  
Substituto

\*\*\*\*\*

R. 07 - M. 22.353, em 07 de abril de 2000

Da mesma Carta de Sentença que deu origem à Av. 04 desta matrícula, extraída dos autos nº 851/80, de Separação Consensual do casal: ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, já qualificado, residente e domiciliado nesta Capital, atualmente à Avenida Higienópolis nº 741, aptº 302, e MARIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA, já qualificada, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 574.718,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezoito cruzeiros), coube na PARTILHA dos bens do casal ao cônjuge varão, ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, separado consensualmente, já qualificado.

  
EDNA LOPES DE MORAES ALVARENGA  
Escrevente

WAGNER GIANNELLA  
Substituto

\*\*\*\*\*

(continua no verso)



matrícula


22.353

ficha

ve. 02

Av. 08 / 22.353 *arresto*  
Em 24 de maio de 2016 - Prot. 296.701 (13/05/2016)

Pelo ofício expedido aos 31 de março de 2016, pelo Juízo de Direito da 44ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, extraído dos autos n. 1017093-91.2016.8.26.0100 da Ação de Arresto - Medida Cautelar, movida por LAISE MARIA ASSUNÇÃO, brasileira, separada judicialmente aposentada, RG 7.225.550-X-SSP/SP, CPF 029.849.538-43, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Cayowaá, n. 876, apartamento n. 111, Perdizes, em face de ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, RG 2.794.217-SSP/SP, já qualificado, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi arrestado, para garantia da dívida no valor de R\$ 134.998,61, tendo sido nomeado fiel depositário o executado ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, já qualificado.

  
CASSIA APARECIDA SÉRVULO FRANÇA SOUSA  
Escrevente Substituta

Página: 4/5

Código de Segurança: 50.11433241443299/17MAT22353

Prot.: 668087 - Mat.: 22353



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:19 - f2c8d16  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866099>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 19101704001600000000155866099

ID. f2c8d16 - Pág. 2

República Federativa do Brasil  
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo  
Sérgio Jacomino - Oficial

C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72  
Rua Marques de Paranaguá, 359, Consolação, CEP 01303-050 - Tel: 3218-0526 - Fax: 3256-8161  
www.quinto.com.br

Fls.: 96  
*[Handwritten signature]*

O 25º Subdistrito - Pari pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 01/01/1972 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 15º e 3º Registros.  
O 5º Subdistrito - Santa Efigênia pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 21/11/1942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 8º, 2º e 3º Registros. O 7º Subdistrito - Consolação pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 26/12/1927 à 09/08/1931 passando novamente a pertencer ao 5º Registro de imóveis da Capital desde 02/03/1932 até a presente data, tendo pertencido anteriormente a esses dois períodos ao 4º Registro de Imóveis.  
CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.  
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação jurídica noticiada integralmente nesta cópia reprográfica, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 10/05/2018.  
CERTIFICO, mais, que a presente certidão é reprodução autêntica do livro 2 a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

Oficial: R\$ 0,00 - Estado: - R\$ 00,00 - IpeSP: R\$ 00,00 - Sinoreg: R\$ 00,00

Trib. Justiça: R\$ 00,00 - IMP. MUN.: R\$ 00,00 M.P.: R\$ 00,00 - TOTAL: R\$ 0,00

Certidão válida por 30 dias somente para fins notariais

Emitido por: Fernanda



### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

**Dados do bloqueio**

<b>Situação da Solicitação:</b>	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
<b>Número do Protocolo:</b>	20180005683404
<b>Número do Processo:</b>	00023728520155020010
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	219 - 10ª VT DE SÃO PAULO
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Cristina de Carvalho Santos (Protocolizado por Luzia Martins Lisboa)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	FÁBIO OLIVEIRA SILVA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

431.651.096-72 -

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 10,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

**Respostas****ITÁ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2018 21:21	Bloq. Valor	Cristina de Carvalho Santos	33.350,12	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 10,00	10,00	03/09/2018 20:33
Ação -				Valor		

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/08/2018 21:21	Bloq. Valor	Cristina de Carvalho Santos	33.350,12	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	03/09/2018 00:16

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas    Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		



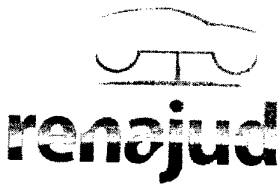
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	FÁBIO OLIVEIRA SILVA
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-
<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBG.

Conferir Ações Seleccionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original





Seja bem vindo,

LUZIA MARTINS LISBOA

TRT02

30/08/2018 • 21h 07' 57" • 05:37

Restrições

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

431.651.096-72



# Penhora Online - Pesquisar e pedir certidões

Central de Mandados de São Paulo  
São Paulo  
São Paulo  
São Paulo

**USUÁRIO: LUZIA MARTINS LISBOA**  
**CPF OU CNPJ PESQUISADO: 43165109672**

**NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, VISUALIZE OS CARTÓRIOS PESQUISADOS E CLIQUE NO BOTÃO "VOLTA" PARA EFETUAR NOVA CONSULTA**

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 316 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, clique aqui:

Selecionar Tudo	Presença	Ausência	Impres
-----------------	----------	----------	--------







**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

**Processo nº. 0002372-85.2015.5.02.0010 (2372/2015)**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao/à MM. Juiz/Juíza do Trabalho, para pertinente apreciação.  
São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

Adilson Anzai  
Técnico Judiciário

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Dê-se ciência, à parte exequente, dos resultados referentes às diligências cumpridas em razão do mandado nº. 190/2018 (fls. 139 e seguintes), devendo atentar-se ao fato de que as certidões dos Oficiais de Justiça ficam disponíveis no site deste Regional.

Sem prejuízo da determinação supra, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a parte exequente se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, devendo indicar meios concretos para tanto e justificar seu(s) pedido(s) com elementos/informações aptos e suficientes a aferir a viabilidade do(s) ato(s) executório(s) pretendido(s), observadas todas as providências já realizadas nestes autos e o quanto disposto no artigo 878 c/c 11-A, ambos da CLT.

Adverte-se à parte exequente que, de agora em diante, quedando-se silente mesmo após intimada a impulsionar o feito; considerando 1) a Portaria GP/CR nº. 26/2010 vedando o envio de autos arquivados provisoriamente ao Arquivo Geral em seu art. 8º, § 2º; 2) o Ato GP nº. 35/2016 suspendendo a digitalização de autos por este Regional para inserção no sistema do PJe-JT; 3) a necessidade logística da conversão dos processos, visto que as Secretarias das Varas do Trabalho estão trabalhando em dois sistemas, o que demasiadamente dificulta a realização dos trabalhos em uniforme ordem; 4) o dever de se evitar prejuízos à gestão informatizada deste Regional quanto aos dados estatísticos; a tramitação do processo será convertida ao meio eletrônico, ficando a parte exequente responsável pela digitalização do feito, para fins de posterior juntada dos respectivos arquivos digitais no ambiente eletrônico do PJe-JT deste Regional, devendo obedecer o quanto disposto nos arts. 12, 13 e 52, § 2º, todos da Resolução nº. 185/2017 do CSJT em relação à correta classificação e organização das cópias digitais.

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 7529951  
Data da assinatura: 01/02/2019, 12:10 PM. Assinado por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
 Justiça do Trabalho - 2ª Região  
 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Na eventualidade de remanescer confirmada tal hipótese, fica desde já determinada a intimação da parte exequente para que assegure a pronta disponibilidade das cópias digitalizadas em 30 (trinta) dias, prazo no qual os autos físicos deverão ficar à disposição na Secretaria da Vara, mediante simples protocolo de manifestação pelas vias de praxe, restando indeferido qualquer outro tipo de peticionamento até efetivada a completude da conversão.

Recebida a confirmação, a Secretaria da Vara realizará os atos formais de conversão ao PJe-JT deste Regional, resultando na devida inclusão do feito no referido ambiente eletrônico, do qual as partes terão ciência por meio da publicação do correspondente edital no DEJT, ficando desde já determinada a juntada das cópias digitalizadas em novo prazo de 30 dias, pela parte exequente, que, ainda, deverá apresentar o pertinente impulso processual em correto modo, devidamente fundamentado, sob pena de arquivamento provisório dos autos eletrônicos, observando-se os termos do artigo 878 c/c 11-A, ambos da CLT, e independente de nova intimação.

Por fim, esclarece-se à parte exequente que, mantendo-se silente e descumprida a determinação de digitalização, os autos físicos serão arquivados definitivamente, sendo sua consulta permitida a eventuais interessados mediante procedimento próprio no atendimento ao público externo prestado pela Coordenadoria da Gestão de Arquivo deste Regional, conforme disposições específicas da Portaria GP/CR nº. 31/2016. Ainda, neste último caso, todo peticionamento físico sem indicação de atos executórios viáveis terá juntada indeferida, em conformidade com o quanto disposto no art. 61 da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Regional (Provimento GP/CR nº. 13/2006).

Intime-se a parte exequente.

São Paulo, data abaixo (assinatura eletrônica).

*(assinatura digital)*

**Cristina de Carvalho Santos**  
**Juíza do Trabalho**

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
 Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 7529951  
 Data da assinatura: 01/02/2019, 12:10 PM. Assinado por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS



10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00023728520155020010 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Fábio Oliveira Silva

Réu(s) : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA (+ 2)

Despacho : Notificação Ciência Despacho

Opção : Para o(s) Autor(es)

Texto : Notificação: Quanto ao despacho proferido:  
CIÊNCIA E CUMPRIMENTO, SE O CASO, DO DESPACHO DE  
01/02/2019 (FL. 151). ÍNTEGRA DISPONÍVEL NA INTERNET.

Advogado(s) :

328810 /SP-D SAMUEL VIEIRA DE PINHO

Publicado no D.O.E. em 14/02/2019

Solicitado por Adilson Anzai  
em 12/02/2019 às 15:32 hs.  
Solicitação nº 1990





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA DO  
TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

**PROCESSO Nº: 00023728520155020010**

**FÁBIO OLIVEIRA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, por seu advogado infra-assinado, em atenção ao r. despacho de fls. 151, expor e ao final requerer o que segue:

Consoante se verifica dos autos, o Executado deixou de dar cumprimento ao acordo firmado entre as partes, razão pela qual, foi dado seguimento à execução, inclusive, com o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, o que foi prontamente deferido por esse MM Juízo.

Após, considerando o benefício de ordem estabelecido pelo artigo 835 do CPC, constatou-se que o Executado não possuía valores em conta e, tampouco, bem móvel em seu nome, assim, foi apresentado um imóvel cuja propriedade é do Executado.

Desta feita, requer, nos termos do artigo 883 e 884 da CLT, **seja procedida a penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 22.353, do livro nº 02, do Registro Geral do 5º Cartório de Registro de Imóvel de São Paulo, constituído pelo apartamento nº 302, no 3º Pavimento, do Edifício Santa Terezinha, sito à Avenida Higienópolis,**

FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5650

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 336256/SP - ELISEU PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR -





**741, no 7º Subdistrito – Consolação**, consoante discriminado na cópia da matrícula anexada às fls. 145/147 dos autos.

Diante do que fora exposto, requer a expedição de mandado de penhora, devendo incidir tal restrição sobre o imóvel supracitado, desde já, autorizando o Senhor Oficial de Justiça a cumprir a referida ordem em finais de semana e/ou feriado, bem como em horário diverso do expediente forense, nos termos do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

P. deferimento!

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2019.

**SAMUEL VIEIRA DE PINHO**

**OAB/SP 328.810**

FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5650

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 336256/SP - ELISEU PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR -

TRT 2a. SP 19/02/19 15:36 12397848 INTERNET



**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, **COM** reserva de poderes, na pessoa da **Dr. ELISEU PALMEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR OAB/SP 336.256**, com escritório na Rua Doutor Cesar, nº 530 – Sala 802 – Santana – São Paulo – SP - CEP: 02013-002, os poderes que me foram conferidos por **FABIO OLIVEIRA SILVA**, nos autos da Reclamação Trabalhista nº: **00023728520155020010**, em trâmite perante a **10ª** Vara do Trabalho de São Paulo - SP.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2019.



**SAMUEL VIEIRA DE PINHO**  
**OAB/SP 328.810**

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 336256/SP - ELISEU PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR -

TRT 2a. Reg - SP 19/02/19 15:36 12397848 INTERNET





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho para apreciação.

São Paulo, 08/05/19

**Mateus Garcia Barbosa**  
Analista Judiciário

Vistos etc.

Determino a penhora integral do imóvel sito à Avenida Higienópolis, nº 741, apartamento 302, Higienópolis, São Paulo – SP, CEP 01238-001, matriculado sob o nº 22.353, registrado no 5º CRI de São Paulo.

Expeça-se o competente mandado, com cópia do expediente de fls. 145/147 e do presente despacho.

Realizada a avaliação, dê-se ciência ao sócio executado proprietário no mesmo endereço do bem. Na negativa, pesquise-se via Infojud o endereço atualizado para ciência e expeça-se mandado respectivo. Inócua a medida, dê-se-o intimado da penhora via edital, nos termos do artigo 841, §3º do CPC.

Sendo imóvel condominial, intime-se o sr. síndico para que este informe, em (5)cinco dias, o valor do débito condominial sobre o bem, com cópia da matrícula e deste despacho, sob pena de ser responsabilizado pelo não informado e responder por crime de desobediência.

Após, consulte a Secretaria os débitos fiscais no sítio eletrônico da Municipalidade.

Tudo cumprido, expeça-se certidão eletrônica para averbação da penhora.

Após a confirmação da averbação, leve-se à hasta pública.  
SP, data supra.

**CRISTINA DE CARVALHO SANTOS**  
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 7690637  
Data da assinatura: 09/05/2019, 01:08 PM. Assinado por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS



**Processo nº: 2372/2015**

R\$ 19.531,95	R\$ 0,00	R\$ 6.178,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,12	R\$ 0,00	R\$ 9.765,97	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.498,63		01/05/19	

**SP. 10/05/2019**

Mateus Garcia Barbosa  
Analista Judiciário

**Síntese:**

Principal:	19.531,95	EMOL.	22,12
Juros:	6.178,59	Hon. Adv.	0,00
FGTS:	0,00	Hon. Perito:	0,00
FGTS(JUROS):	0,00	INSS Rda	0,00
Multas	9.765,97	Outros	0,00
Custas	0,00	<b>TOTAL</b>	<b>35.498,63 (01/05/19)</b>

\*TAXA TR = 1,000000

REF. 01/06/18 a 01/05/19

*156*







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
BLOCO A, 6º AND.- BARRA FUNDA CEP: 01139001  
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 109.57

+ Redistribuição: +	
( ) CEP	_____
( ) CEP	_____
( ) CEP	_____
( ) DETRAN	_____
+ _____ +	

PROCESSO Nº 00023728520155020010

MANDADO Nº 00128/2019

Autor: Fábio Oliveira Silva

Réu: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

+ 2

Exeqüente: Fábio Oliveira Silva

CPF/CNPJ 297.666.778-08

Destinatário: Arnaldo de Sousa Ribeiro

CPF/CNPJ 011.406.718-04

Nome Fantasia:

Endereço: AV. HIGIENÓPOLIS 741  
SÃO PAULO

APTO.302, HIGIENÓPOLIS  
/ SP - CEP: 01238-000

**M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O D E I M Ó V E L**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal 19531,95	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 6178,59	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6. INSS rte 0,00
7. INSS rdo 0,00	8.Custas 0,00	9.Emolumentos 22,12	10.IRRF 0,00	11.Multas 9765,97	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 35498,63		Data de Atualização 01/05/2019	

BEM(NS): Matrícula nº 22353, 5 Cartório de SÃO PAULO/SP

PENHORA E AVALIAÇÃO INTEGRAL DO IMÓVEL MATRÍCULA EM ENDEREÇO SUPRA E CÓPIAS ANEXAS.

Endereço do(s) Imóvel(s): AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 741, APTO. 302  
complemento HIGIENÓPOLIS SÃO PAULO

CEP: 01238001  
/ SP

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Maio de 2019 .

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Mena Aguiar

Remetido à Central em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital  
End. AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 235  
BLOCO A, 6º AND.- BARRA FUNDA CEP: 01139001  
Horário de atendimento: das 11:30 às 18:00 horas

Fls.: 110/58

+ Redistribuição:	
( ) CEP	_____
( ) CEP	_____
( ) CEP	_____
( ) DETRAN	_____
+	

PROCESSO Nº 00023728520155020010

MANDADO Nº 00128/2019

Autor: Fábio Oliveira Silva

Réu: Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

+ 2

Exeqüente: Fábio Oliveira Silva

CPF/CNPJ 297.666.778-08

Destinatário: Arnaldo de Sousa Ribeiro

CPF/CNPJ 011.406.718-04

Nome Fantasia:

Endereço: AV. HIGIENÓPOLIS 741  
SÃO PAULO

APTO.302, HIGIENÓPOLIS  
/ SP - CEP: 01238-000

**M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O D E I M Ó V E L**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e, na forma da lei, MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, à vista do presente mandado, extraído dos autos do processo referenciado, dirija-se ao endereço indicado para diligência e proceda à penhora e avaliação do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) registrando o real estado em que se encontra(m). Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1.Principal 19531,95	2.FGTS/Cta vinc. 0,00	3.Juros 6178,59	4.Leiloeiros 0,00	5. Editais 0,00	6.INSS rte 0,00
7.INSS rdo 0,00	8.Custas 0,00	9.Emolumentos 22,12	10.IRRF 0,00	11.Multas 9765,97	12.Hon. adv. 0,00
13.Hon. peric. 0,00	14.Outros 0,00	TOTAL 35498,63		Data de Atualização 01/05/2019	

BEM(NS): Matrícula nº 22353, 5 Cartório de SÃO PAULO/SP

PENHORA E AVALIAÇÃO INTEGRAL DO IMÓVEL MATRÍCULA EM ENDEREÇO SUPRA E CÓPIAS ANEXAS.

Endereço do(s) Imóvel(s): AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 741, APTO. 302  
complemento HIGIENÓPOLIS SÃO PAULO

CEP: 01238001 / SP

Cumprida a diligência, deverá o Sr. Oficial de Justiça Avaliador cientificar o réu quanto à penhora e avaliação do bem(ns).

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei.

Em 10 de Maio de 2019.

Eu, Diretor(a) de Secretaria subscrevi por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Elaine Cristina Mena Aguiar

Remetido à Central em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.





## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### Justiça do Trabalho - 2ª Região

10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
Processo: 00023728520155020010  
Mand/Int./Not.: 0128/2019  
Reclamante: Fábio Oliveira Silva  
Reclamado: Arnaldo de Sousa Ribeiro  
Endereço: Av. Higienópolis, 741 - apto. 302  
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01238-000

#### CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que às 11:00 horas do dia 26/07/2019, dirigi-me ao endereço acima e procedi à penhora e avaliação do imóvel a seguir descrito, tudo conforme auto que anexo à presente:

Descrição Oficial: Apartamento nº 302, no 3º pavimento do Edifício Santa Terezinha, sito à av. Higienópolis nº 741, no 7º subdistrito - Consolação, com a área construída de 88,00m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de 1/30 avos.

Matrícula nº 22.353 do 5º CRI/SP

Nº Contribuinte PMSP: 011.102.0016-1

Endereço atualizado: o mesmo

Benfeitorias não constantes na matrícula: não há

Ocupação atual: Arnaldo de Sousa Ribeiro

Valor da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: o valor do metro quadrado construído comercializado na região e a especificidade do imóvel.

Certifico ainda, que na mesma oportunidade intimei Arnaldo de Sousa Ribeiro para ciência da penhora e de sua nomeação de depositário fiel, o qual de tudo ficou ciente, tendo recebido cópia do mandado e do respectivo auto. O referido é verdade, dou fé.

SÃO PAULO, 15 DE AGOSTO DE 2019.

-----  
JOSÉ DAVID MARTINS  
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região

10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 00023728520155020010

Mand/Int./Not.: 0128/2019

Reclamante: Fábio Oliveira Silva

Reclamado: Arnaldo de Sousa Ribeiro

Endereço: Av. Higienópolis, 741 - apto. 302

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01238-000

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que às 11:00 horas do dia 26/07/2019, dirigi-me ao endereço acima e procedi à penhora e avaliação do imóvel a seguir descrito, tudo conforme auto que anexo à presente:

Descrição Oficial: Apartamento nº 302, no 3º pavimento do Edifício Santa Terezinha, sito à av. Higienópolis nº 741, no 7º subdistrito - Consolação, com a área construída de 88,00m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de 1/30 avos.

Matrícula nº 22.353 do 5º CRI/SP

Nº Contribuinte PMSP: 011.102.0016-1

Endereço atualizado: o mesmo

Benfeitorias não constantes na matrícula: não há

Ocupação atual: Arnaldo de Sousa Ribeiro

Valor da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: o valor do metro quadrado construído comercializado na região e a especificidade do imóvel.

Certifico ainda, que na mesma oportunidade intimei Arnaldo de Sousa Ribeiro para ciência da penhora e de sua nomeação de depositário fiel, o qual de tudo ficou ciente, tendo recebido cópia do mandado e do respectivo auto. O referido é verdade, dou fé.

SÃO PAULO, 15 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ DAVID MARTINS  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 Justiça do Trabalho - 2ª Região  
 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – CAPITAL  
 Processo: 0002372-85.2015.5.02.0010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, eu, Oficial de Justiça Avaliador, que ao final assina, em cumprimento ao mandado nº 128/2019, passado a favor de Fábio Oliveira Silva, contra Arnaldo de Sousa Ribeiro, para pagamento da importância de R\$ 35.498,63, atualizada até 01/05/2019, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel a seguir descrito:

Descrição Oficial: Apartamento nº 302, no 3º pavimento do Edifício Santa Terezinha, sito à av. Higienópolis nº 741, no 7º subdistrito - Consolação, com a área construída de 88,00m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de 1/30 avos.

Matrícula nº 22.353 do 5º CRI/SP

Nº Contribuinte PMSP: 011.102.0016-1

Endereço atualizado: o mesmo

Benfeitorias não constantes na matrícula: não há

Ocupação atual: Arnaldo de Sousa Ribeiro

Valor da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: o valor do metro quadrado construído comercializado na região e a especificidade do imóvel.



\_\_\_\_\_  
 José David Martins  
 Oficial de Justiça Avaliador




**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
- CAPITAL**

29 JUL 13 20 19  
022942

**Processo 0002372.85.2015.5.02.0010**

**ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, contando atualmente com 78 (setenta e oito) anos de idade, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, 741, apto 302, São Paulo, Capital, CEP 01238-001, por sua advogada, vem, respeitosamente a presente de Vossa Excelência, com fulcro no art. 884 da CLT, apresentar **EMBARGOS A EXECUÇÃO**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

O embargante, sócio da pessoa jurídica TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÃO LTDA - ME, foi surpreendido com a visita de oficial de justiça em sua residência, munido de Mandado de Penhora e Avaliação a fim de proceder a penhora do imóvel matrícula 22.353 do 5º CRI-SP **utilizado como sua única residência**, referente a dívida trabalhista de R\$ 35.498,63 (atualizada até 01/05/2019), sendo que o imóvel penhorado foi avaliado pelo valor de R\$ 900.000,00.

Aludida penhora realizada não pode ser mantida por tratar-se de Bem de Família, nos termos da Lei 8.009/90, restando impenhorável o imóvel em questão.

**DO BEM DE FAMÍLIA**

Conforme noticiado, o Executado teve penhorado seu **único bem imóvel, onde reside**, conforme faz prova as contas acostadas (COMGÁS e ENEL) bem



como a declaração de IMPOSTO DE RENDA onde se comprova ser o imóvel bem de família.

Nos termos do artigo 1º da Lei 8009/90, os bens de família, são impenhoráveis, motivo pelo qual, não se pode subsistir a penhora do imóvel efetuada.

Ademais, este é o entendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, conforme arestos a seguir transcritos:

**“EMENTA. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL RESIDENCIAL. IMPENHORABILIDADE. LEI 8.009/90.”** (TRT 2ª Região, AP 0001482-89.2012.5.02.0063, 17ª Turma, Relator Desembargador SERGIO J. B. JUNQUEIRA MACHADO)

**“EMENTA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. SÚMULA 22, TRT 2ª REGIÃO. A garantia de impenhorabilidade de imóvel residência do executado ou de sua família, estatuída pela Lei nº 8.009/90, em seu artigo 1º, prescinde de qualquer outra formalidade e abrange o núcleo familiar composto inclusive pelos genitores do agravante proprietário. O imóvel próprio ou da entidade familiar, utilizado como moradia permanente, é impenhorável, independentemente do registro dessa condição.”** (TRT 2ª Região, AP 01050003020095020442, 14ª Turma, Relator Desembargador MANOEL ANTONIO ARIANO)

**“EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. O imóvel que serve de residência para a entidade familiar é impenhorável, consoante o estatuído na Lei nº 8.009/90, a qual regulamenta a garantia prevista no art. 226 da Constituição Federal. É desnecessário o registro do bem em Cartório, pois o artigo 1.711 do Código Civil mantém as regras da lei especial. O registro é imprescindível se existirem vários bens imóveis como residência (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 8.009/90).”** (TRT 2ª Região, AP 0001008-05.2012.5.02.0036, 5ª Turma, Relator Desembargador JOSÉ RUFFOLO)

**“EMENTA: COMPROVADA, POIS, A ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, DE APLICAR-SE A IMPENHORABILIDADE PREVISTA NA LEI 8009/90”** (TRT 2ª Região, AP 0002370-





75.2013.5.02.0046, 17ª Turma, Relator Desembargador SERGIO J. B. JUNQUEIRA MACHADO)

**“EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE.** Para o reconhecimento da impenhorabilidade do bem de família é necessário que o imóvel sirva de residência ao devedor ou à entidade familiar, ainda que não seja o seu único bem (artigo 5º, “caput” e parágrafo único, da Lei nº 8.009/90)” (TRT 2ª Região, AP 0158100-75.1997.5.02.0067, 17ª Turma, Relatora Desembargadora THAIS VERRASTRO DE ALMEIDA)

**“EMENTA: CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE BEM DE FAMÍLIA PREDOMINÂNCIA AO CONFRONTO COM A NATUREZA LABORAIS.** O artigo 6º da Constituição Federal incluiu a moradia entre os direitos sociais fundamentais, sendo forçoso concluir que predomina sobre os créditos trabalhistas, até porque, ainda que possuam caráter alimentar, não garantem a subsistência do trabalhador, eis que sua satisfação depende do sucesso da efetivação da sentença judicial.” (TRT 2ª Região, AP 0107200-72.1993.5.02.0441, 2ª Turma, Relatora Desembargadora ROSA MARIA VILLA)

**“EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE.** O imóvel que serve de residência para a entidade familiar é impenhorável, consoante o estatuído na Lei nº 8.009/90, a qual regulamenta a garantia prevista no art. 226 da Constituição Federal. É desnecessário o registro do bem em Cartório, pois o artigo 1.711 do Código Civil mantém as regras da lei especial. O registro é imprescindível se existirem vários bens imóveis como residência (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 8.009/90).” (TRT 2ª Região, AP 0109200-41.2004.5.02.0059, 5ª Turma, Relator Desembargador JOSÉ RUFFOLO)

**“EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REGISTRO DA CONDIÇÃO.** O artigo 1º da Lei 8.009/90 estabelece que o imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar é impenhorável, exigindo apenas que o imóvel sirva de residência da família e não que o proprietário faça prova dessa condição mediante registro no cartório imobiliário. Inteligência





da Súmula 22 deste E. TRT.” (TRT 2ª Região, AP00002183320135020441, 7ª Turma, Relatora Desembargadora DÓRIS RIBEIRO TORRES PRINA)

A copiosa jurisprudência não deixa dúvidas quanto a impenhorabilidade de bem de família caracterizada nos presentes autos.

Outrossim, cumpre observar que se o crédito trabalhista tem natureza privilegiada, é certo também que a Lei nº 8.009/1990, de indiscutível aplicação no âmbito trabalhista, em seu artigo 1º, protege o bem de família, não autorizando a penhora quando comprovado ser o imóvel utilizado para residência da entidade familiar.

Restou incontroverso, portanto, que o Embargante, pessoa idosa contando atualmente com 78 (setenta e oito) anos de idade, reside em seu único bem, devendo ser observada a aplicabilidade da Lei nº 8.009/1990.

Assim, configurada a residência como bem de família, impõe-se o reconhecimento da impenhorabilidade do imóvel objeto da constrição, pois, não bastasse a propriedade estar consagrada como direito fundamental no artigo 5º da Constituição, a moradia ainda é direito social assegurado no artigo 6º e protegido pela lei em referência.

Em processo similar em trâmite perante a 78ª Vara do Trabalho de São Paulo, em que figura como Reclamante Dalvan Melo de Oliveira, Processo 1000231-32.2016.5.02.0078, houve o reconhecimento pelos elementos nos autos que o imóvel penhorado é o único de titularidade do executado e utilizado para residência, pelo que, com fulcro na Lei 8.009/90, trata-se de bem de família, conforme tópico a seguir descrito:

**“DA ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA”**

***“Após a formalização da penhora e avaliação do bem (antes da devolução do mandado, entretanto), o sócio executado Arnaldo apresentou embargos***



à execução (ID. 4cee208), suscitando impenhorabilidade do imóvel por ser bem de família.

Instado a responder aos embargos (ID. b6b80fd), o exequente ficou-se inerte.

Considerando que os embargos foram apresentados como simples manifestação, assim os recebo e julgo-os através deste despacho, considerando que se trata de questão de ordem pública.

**De fato, há comprovação e elementos nos autos que demonstra que o imóvel penhorado é o único de titularidade do executado e utilizado para residência, pelo que, com fulcro na Lei 8.009/90, RECONHEÇO A IMPENHORABILIDADE DO BEM E REPUTO PREJUDICADO O ATO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 22.353 DO 5º CRI-SP.**

**Desnecessário o cancelamento da penhora, pois não houve o efetivo registro na matrícula do imóvel." (grifo nosso)**

Requer-se, pois, seja efetuada a liberação da constrição feita no imóvel, ou seja, a liberação da penhora realizada, tendo em vista que o imóvel penhorado trata-se de bem de família.

#### DO PEDIDO

Diante do exposto, espera o Embargante, sejam julgados **TOTALMENTE PROCEDENTES** os Embargos à Execução, a fim de julgar insubsistente a penhora do imóvel e prejudicado o ato de penhora e avaliação do imóvel matrícula 22.353 do 5º CRI-SP, por comprovadamente ser bem de família.

Requer-se, por derradeiro, que as comunicações processuais de estilo encaminhadas a advogada **DRA. PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI, OAB/SP 119.033.**

Protesta provar por todos os meios de prova em direito admitidas.

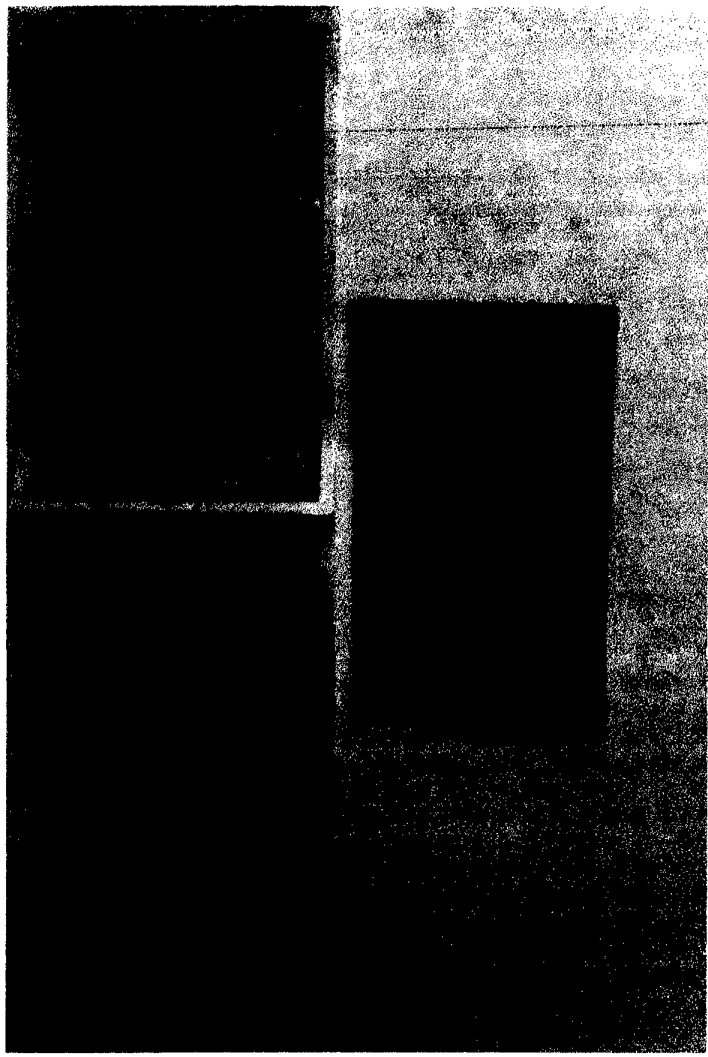
Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 29 de Julho de 2019

  
Priscila M. Ferreira Zapparolli

OAB-SP 119.036





7604  
Fls.: 120

# Conta de Energia Elétrica

**Nota Fiscal**  
Nº Instalação: 000237043  
Data de emissão: 24.06.2019  
Conta referência a: 306 2019  
Município: 24.300.2009

ARMAZEM DE SERRA BRANCA  
AV. INGENHEIRO LUIZ VAI AP 302  
CEP: 01324-001 SÃO PAULO - SP

Reservado ao Fisco: 6886 6886 6240 2483 CDUO 041B 4401 1F44

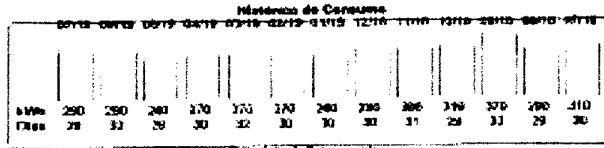
Nº Mês Consum	Base	Base de cálculo	Imposto	ICMS	Taxa de Serviço
1000000	R	370,00	27%	94,70	961,2807730

TOTAL A PAGAR PELA

**223,54**

EMPRESA: ATIVIDADE: 02.00000000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados de leitura do medidor				Código de Controle Interno para Cobrança Automática	
Medidor	Leitura	Consumo	Unidade	CC	CC
1000000	2100	2100	Wh	0000	0000



**Detalhamento de Pagamentos**

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor
0000 DESPESAS DE PRODUÇÃO	209,8	93,84%	207,39
0001 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0002 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0003 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0004 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0005 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0006 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0007 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0008 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0009 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0010 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0011 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0012 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0013 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0014 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0015 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0016 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0017 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0018 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0019 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0020 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0021 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0022 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0023 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0024 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0025 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0026 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0027 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0028 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0029 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0030 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0031 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0032 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0033 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0034 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0035 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0036 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0037 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0038 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0039 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0040 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0041 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0042 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0043 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0044 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0045 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0046 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0047 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0048 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0049 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0050 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0051 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0052 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0053 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0054 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0055 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0056 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0057 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0058 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0059 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0060 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0061 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0062 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0063 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0064 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0065 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0066 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0067 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0068 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0069 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0070 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0071 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0072 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0073 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0074 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0075 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0076 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0077 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0078 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0079 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0080 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0081 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0082 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0083 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0084 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0085 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0086 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0087 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0088 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0089 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0090 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0091 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0092 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0093 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0094 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0095 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0096 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0097 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0098 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0099 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39
0100 ENERGIA (TR)	209,8	93,84%	207,39

# 31/7

**Informações importantes / Notificações**

**Notificação / Recibo de Carros Verotêis**

**Responsável pela Sanção Pública em sua região**

**Local de atendimento aos clientes (de Segunda a Sexta, das 8h30 às 18h30)**

1014 Voluntários de PASE 1999 - 18073009

**Dados técnicos da instalação**

Descrição	Valor	Unidade
Tensão nominal (V)	120/220	(Ø) V
Tensão máxima (V)	120/220	(Ø) V
Capacidade de transformação	12,74	kVA
Energia	83,83	kWh
Trabalho	66,11	kWh

**Indicadores de qualidade de serviço**

Índice	Valor	Unidade
Índice de Qualidade de Energia (IQA)	100,00	%
Índice de Qualidade de Tensão (IQT)	100,00	%
Índice de Qualidade de Frequência (IQF)	100,00	%
Índice de Qualidade de Interrupções (IQI)	100,00	%



**Companhia de Gás de São Paulo**  
 Rua Capão Redondo, 100 - Vila Capão Redondo - Jd. Capão Redondo - São Paulo - SP  
 CEP: 05015-000 - Fone: (11) 4004-1100 - Fax: (11) 4004-1100  
 E-mail: atendimento@comgas.com.br - Site: www.comgas.com.br

**comgas**

NOTA DE DÉBITO

**ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO**  
 AV HIGIENOPOLIS, 741 302  
 HIGIENOPOLIS  
 01238-001 SAO PAULO - SP

MES EMISSÃO	JULHO/2019	CÓDIGO DE USUÁRIO	4084322
VENCIMENTO	29.07.2019	TOTAL A PAGAR (R\$)	31,37
Nota de Débito nº	900000424629	Data de Emissão	19.07.2019
Classe de Débito	NORMAL	Código do Cliente	247790
Tipologia	RESIDENCIAL	Data de Apresentação	23.07.2019
		Unidade de Consumo	40801240

**DADOS DA NOTA DE DÉBITO**

OUTROS SERVIÇOS	Valor (R\$)
Serviço Correlato-Parcela: 2 de 2 - Nota: 007670593339 abrir por conta paga mod - Laza de visita	R\$ 31,37

**AVISOS AO USUÁRIO**  
 Serviços relacionados à NFE nº 002318380

Nota de Débito nº 900000424629      **ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO**  
 Código do Usuário: 4084322      Data de Vencimento: 29.07.2019      Valor Total a Pagar (R\$): 31,37

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Prov. CSPE nº 158/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais empenhamentos (Lei Fed. 9492/97).

Banco autorizada a receber esta conta: Bradesco - Banco do Brasil - Caixa Federal - Itaú - Santander - Citibank - Banco do Nordeste - Banco do Sudeste - Banco do Sul - Banco do Centro-Oeste - Banco do Nordeste - Banco do Sudeste - Banco do Sul - Banco do Centro-Oeste - Banco do Nordeste - Banco do Sudeste - Banco do Sul - Banco do Centro-Oeste

Autenticação Mecânica

836000000007 313700577056 003128281007 000408432201



**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO**  
**DECLARAÇÃO ORIGINAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**

CPF do declarante 011.406.718-04	Nome do declarante ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO	Telefone
Endereço AVENIDA HIGIENOPOLIS		Número 741
		Complemento APTO 302
Bairro/Distrito HIGIENOPOLIS	CEP 01238-001	Município SAO PAULO
		UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	7.500,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	72,24
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	341
AGÊNCIA BANCÁRIA	3744
CONTA PARA CRÉDITO	24152-6

**Declaração recebida via Internet JV  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 30/04/2018 às 19:41:06  
 3298101924**



Sr(a) ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 011.406.718-04.  
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 30/04/2018, às 19:41:06, é:

05.92.67.74.29 - 22

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2019, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

#### Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2018 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão de Darf acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em **"Declarações e Demonstrativos"**, selecione a opção **"Extrato do Processamento da DIRPF"**. Na lista das declarações encontradas clique no ícone **"Débitos"** para consultar o **"Demonstrativo de Débitos da Declaração"**. Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone **"Impressão"** para emitir o Darf do mês desejado.



**NOME:** ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO  
**CPF:** 011.406.718-04  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO CPF: 011.406.718-04  
 Data de Nascimento: 29/03/1941 Título Eleitoral: 0000888870175  
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não  
 Houve mudança de endereço? Não  
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: Avenida HIGIENOPOLIS Número: 741  
 Complemento: APTO 302 Bairro/Distrito: HIGIENOPOLIS  
 Município: São Paulo UF: SP  
 CEP: 01238-001 DDD/Telefone:  
 DDD/Celular:

E-mail:

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular  
 Ocupação Principal: 292 Professor do ensino médio  
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017: 416239049359

**DEPENDENTES**

Sem informações

**ALIMENTANDOS**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
TORA TORA MARCENARIA E CORACAO LTDA CNPJ/CPF: 96.437.702/0001-06	7.500,00	825,00	72,24	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.500,00</b>	<b>825,00</b>	<b>72,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

Sem informações

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

Sem informações





**NOME:** ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO  
**CPF:** 011.406.718-04  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO** (Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	72,24
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

Sem informações

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
41	CONTA POUPANCA - BANCO ITAU S/A 105 - Brasil CNPJ: Agência:	880,00	880,00
	Conta: -		
11	APARTAMENTO SITUADO AVENIDA HIGIENOPOLIS 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	77.523,42	77.523,42
	Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / / Registro:		



**NOME:** ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO  
**CPF:** 011.406.718-04  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  
**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2016	31/12/2017
49	EMPRESTIMO TORA TORA 105 - Brasil	29.000,00	29.000,00
32	50% CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA CNPJ 96.437.702/0001-06 105 - Brasil CNPJ:	500.000,00	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>607.403,42</b>	<b>607.403,42</b>

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS** (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM		VALOR PAGO EM 2017
		31/12/2016	31/12/2017	
11	SALDO NEGATIVO EM CONTA CORRENTE BANCO ITAU	1.369,72	0,00	0,00
11	ITAU CREDITO SOB MEDIDA	72.498,75	72.498,75	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>73.868,47</b>	<b>72.498,75</b>	<b>0,00</b>

**ESPÓLIO**

Sem informações

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS**

Sem informações



**NOME: ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO****CPF: 011.406.718-04****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017****RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	7.500,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
<b>TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS</b>	<b>7.500,00</b>
Desconto Simplificado	1.500,00
Base de cálculo do Imposto	6.000,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	72,24
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	72,24

**IMPOSTO A RESTITUIR**

72,24

**SALDO IMPOSTO A PAGAR**

0,00

**PARCELAMENTO**

Valor da quota  
Número de Quotas

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Banco	341
Agência (sem DV)	3744
Conta para crédito	24152-6



**NOME:** ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO  
**CPF:** 011.406.718-04  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017**

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e Direitos em 31/12/2016	607.403,42
Bens e Direitos em 31/12/2017	607.403,42
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2016	73.868,47
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2017	72.498,75

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – CAPITAL  
Processo: 0002347-43.2015.5.02.0052

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, eu Oficial de Justiça Avaliador, que ao final assina, em cumprimento ao mandado nº 646/2019, passado a favor de Alex Sandro Duarte de Santana, contra Arnaldo de Sousa Ribeiro, para pagamento da importância de R\$ 30.004,50, atualizada até 01/05/2019, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel a seguir descrito:

Descrição Oficial: Apartamento nº 302, no 3º pavimento do Edifício Santa Terezinha, sito à av. Higienópolis nº 741, no 7º subdistrito - Consolação, com a área construída de 88,00m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de 1/30 avos.

Matrícula nº 22.353 do 5º CRI/SP

Nº Contribuinte PMSP: 011.102.0016-1

Endereço atualizado: o mesmo

Benfeitorias não constantes na matrícula: não há

Ocupação atual: Arnaldo de Sousa Ribeiro

Valor da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: o valor do metro quadrado construído comercializado na região e a especificidade do imóvel.

\_\_\_\_\_  
José David Martins  
Oficial de Justiça Avaliador





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho para apreciação.

São Paulo, 06/09/19

Mateus Garcia Barbosa  
Analista Judiciário

Vistos etc.

Preenchidos os pressupostos do artigo 884, *caput* da CLT, processem-se os embargos à execução interpostos, intimando-se a parte contrária para resposta no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

São Paulo, data supra.

**CRISTINA DE CARVALHO SANTOS**  
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 7879732  
Data da assinatura: 10/09/2019, 02:01 PM. Assinado por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS



10ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

PROCESSO Nº 00023728520155020010 AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor(es) : Fábio Oliveira Silva

Réu(s) : Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA (+ 2)

Despacho : Intimação Responder E.Execução

Opção : Para o(s) Autor(es) e Réu(s)

Texto : Intimação: Responder aos Embargos à Execução.

Advogado(s) :

274330 /SP-D KAREN VANNUCCI  
328810 /SP-D SAMUEL VIEIRA DE PINHO

Publicado no D.O.E. em 13/09/2019

Solicitado por Mateus Garcia Barbosa  
em 11/09/2019 às 10:23 hs.  
Solicitação nº 982





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO – SP.**

**PROCESSO Nº: 0002372-85.2015.5.02.0010**

**FÁBIO OLIVEIRA SILVA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA**, por seu advogado infra-assinado, em atenção à determinação desse MM Juízo, responder aos Embargos à Penhora apresentados pelo Executado, expondo e ao final requerendo o quanto segue:

Consoante se deflui dos autos, o Executado opôs Embargos à Penhora, alegando e apertada síntese que o imóvel objeto da constrição não pode ser penhorado, tendo em vista tratar-se de bem único de família e, destinado à sua moradia.

Em que pese os esforços do Executado, temos que os mesmos não merecem prosperar, conforme será demonstrado nestas razões.

*A priori* de se consignar que o Executado é devedor contumaz de ações trabalhistas, conforme narrado por ele no mencionado Embargos.

Outrossim, não pode o Executado alegar que fora surpreendido por um oficial de justiça que foi até seu imóvel para efetuar a penhora do referido bem, uma vez que, é devedor de ações trabalhistas.

Pois bem, no que tange as alegações lançadas nos Embargos, razão alguma lhe assiste.

RUA DOUTOR CESAR Nº 530 – 8º ANDAR – SALA 802 – CEP 02013-002 – SANTANA – SÃO PAULO – SP  
FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5650

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 336256/SP - ELISEU PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR -

TRT 2a. Reg. - SP 20/09/19 15:54 12680652 INTERNET







Consoante já mencionado, o Executado não pagou o débito trabalhista, tampouco, indicou outros bens à penhora (supostamente mais condizentes com o valor em execução), o que demonstra claramente que o Executado não pretende quitar tal débito.

No que tange à penhora do suposto único bem de família, informa o Exequite que as alegações do Executado não merecem crédito, visto que não há qualquer impedimento legal que inviabilize a penhora sobre a fração ideal de imóvel pertencente a sócio executado para integral garantia da Execução.

Outrossim, não consta da matrícula do imóvel registro da condição de bem único de família, condição essencial para a comprovação de impenhorabilidade.

Ora, acatar a tese do Executado é contribuir para o calote que ele (Executado) premeditou dar em seus ex funcionários. Conforme se verifica, a mesma tese já foi objeto em outro processo.

Assim, requer o Exequite seja indeferido o pedido dos Executado em sede de Embargos e ato contínuo requer o prosseguimento da Execução com a designação de praça do imóvel em questão.

É o que se requer!

Nestes termos,

P. deferimento!

São Paulo, 20 de Setembro de 2019.

**SAMUEL VIEIRA DE PINHO**

**OAB/SP 328.810**

RUA DOUTOR CESAR Nº 530 – 8º ANDAR – SALA 802 – CEP 02013-002 – SANTANA – SÃO PAULO – SP  
FONE: (11) 2503 5350 / 2503 5650

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.  
Documento enviado pela OAB 336256/SP - ELISEU PALMEIRA DE AZEVEDO JUNIOR -

TRT 2a. Reg - SP - 20/09/19 15:54 12680652 INTERNET



**Certifico que os autos foram recebidos e digitalizados pela  
Coordenadoria de Gestão Documental no estado e na  
ordem das folhas em que se encontram**



**Rodrigo Rebouças dos Reis – matrícula 136.646**





Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
**10ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP**

### **TERMO DE AUDIÊNCIA**

**PROCESSO nº 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE Fábio Oliveira Silva  
RECLAMADA(S) Tora Tora Marcenaria e Decoração LTDA

*Em 21 de junho de 2016, na sala de audiências da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a presidência da Exmo(a). Juíza Fernanda Miyata Ferreira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 10h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SAMUEL VIEIRA DE PINHO, OAB nº 328810/SP.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamada, Sr(a). WALTER VIEIRA DA FONSECA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). KAREN VANNUCCI, OAB nº 274330/SP. Requer prazo para a juntada de procuração e contrato social. Defiro em 05 dias.

#### CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamada pagará ao(à) reclamante a importância líquida de R\$ 20.700,00, conforme discriminado a seguir:

- 1ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/07/2016.
- 2ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/08/2016.
- 3ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/09/2016.
- 4ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/10/2016.
- 5ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/11/2016.
- 6ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/12/2016.
- 7ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/01/2017.
- 8ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 13/02/2017.
- 9ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 13/03/2017.
- 10ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/04/2017.
- 11ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/05/2017.
- 12ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/06/2017.
- 13ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/07/2017.
- 14ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/08/2017.
- 15ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/09/2017.
- 16ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/10/2017.
- 17ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 13/11/2017.
- 18ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/12/2017.
- 19ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/01/2018.
- 20ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/02/2018.
- 21ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/03/2018.
- 22ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/04/2018.
- 23ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/05/2018.
- 24ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/06/2018.
- 25ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/07/2018.

Processo: 0002372-85.2015.5.02.0010. Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.  
Pag 1  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 5422394  
Data da assinatura: 21/06/2016, 02:50 PM. Assinado por: FERNANDA MIYATA FERREIRA



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:19 - f2e9919  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101704001600000000155866102>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 19101704001600000000155866102  
ID. f2e9919 - Pág. 1



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
**10ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP**

- 26ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 13/08/2018.
- 27ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/09/2018.
- 28ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 11/10/2018.
- 29ª parcela, no valor de R\$ 700,00, no dia 12/11/2018.
- 30ª parcela, no valor de R\$ 400,00, no dia 11/12/2018.

O reclamante concorda expressamente que 30% do valor de cada parcela acima discriminada seja depositada em favor da Sra. SIMONE APARECIDA DOS REIS SILVA, na Caixa Econômica Federal, agência 2951, conta poupança 01300013901-5

O(a) reclamante concorda expressamente que os pagamentos das parcelas do acordo (deduzidos os 30% informados acima) sejam efetuados mediante depósito bancário na conta do seu patrono, Dr(a). **SAMUEL VIEIRA DE PINHO**, no Banco **ITAU**, agência **8536**, conta corrente nº **05133-0**, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento do acordo.

Desnecessária a juntada de petição ou recibo, no caso de quitação das parcelas, tendo-se como quitado o acordo se não denunciado o inadimplemento pela parte reclamante no prazo de 10(dez) dias a contar do vencimento da parcela não paga. As partes convencionam que os depósitos bancários nas datas estabelecidas poderão ser efetuados em cheque ou em dinheiro.

Multa de 50% sobre o valor em aberto, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de juros e correção monetária.

Cumprido o acordo, o(a) reclamante dará plena quitação da presente ação e do extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar, seja a que título for.

**HOMOLOGO O ACORDO** nos termos avençados pelas partes, valendo como decisão irrecorrível.

Deixo de intimar a União, nos termos da Portaria MF nº 582/2013.

Ficam as partes presentes cientes de que os autos serão remetidos ao arquivo geral para baixa definitiva e em caso de eventual execução do acordo, os autos serão desarquivados com urgência.

Neste ato, o(a) patrono(a) do(a) reclamante desentranha os documentos juntados com a inicial, exceto procuração e declaração de pobreza.

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 10h24min.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 414,00, calculadas sobre R\$ 20.700,00, dispensadas na forma da lei.

**Fernanda Miyata Ferreira**  
**Juíza do Trabalho**

Processo: 0002372-85.2015.5.02.0010. Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei nº 11.419/2006.  
Disponibilização e verificação de autenticidade no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). Código do documento: 5422394  
Data da assinatura: 21/06/2016, 02:50 PM. Assinado por: FERNANDA MIYATA FERREIRA

Pag 2



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:09:19 - f2e9919  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1910170400160000000155866102>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 1910170400160000000155866102

ID. f2e9919 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**10ª Vara do Trabalho de São Paulo**

Processo: **0002372-85.2015.5.02.0010 - Processo PJe**  
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO, 18 de Outubro de 2019



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:18:40 - f994bd5  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101817180373600000156173811>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 19101817180373600000156173811  
ID. f994bd5 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**10ª Vara do Trabalho de São Paulo**

Processo: **0002372-85.2015.5.02.0010 - Processo PJe**  
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO, 18 de Outubro de 2019



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - 18/10/2019 17:18:40 - 9dda8e3  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101817180380800000156173813>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 19101817180380800000156173813  
ID. 9dda8e3 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**10ª Vara do Trabalho de São Paulo**

Processo: **0002372-85.2015.5.02.0010 - Processo PJe**  
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO, 18 de Outubro de 2019





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**  
**10ª Vara do Trabalho de São Paulo**

Processo: **0002372-85.2015.5.02.0010 - Processo PJe**  
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO, 18 de Outubro de 2019







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

10ª Vara do Trabalho de São Paulo

**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**

RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME, ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, WALTER VIEIRA DA FONSECA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO/SP, data abaixo.

VANESSA CAVALARI VICENTE DA ROCHA

## DESPACHO

Vistos etc.,

Intime-se o Embargante Arnaldo de Souza Ribeiro para que, em 10 dias, regularize sua representação processual.

Cumprido, venham os autos conclusos para decisão dos Embargos à Execução opostos às fls. 114-118.

SAO PAULO/SP, 13 de julho de 2020.

CRISTINA DE CARVALHO SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**

RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 10ª Vara do Trabalho de São Paulo  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
 RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
 RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME, ARNALDO DE SOUSA  
 RIBEIRO, WALTER VIEIRA DA FONSECA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO/SP, data abaixo.

VANESSA CAVALARI VICENTE DA ROCHA

## DESPACHO

Vistos etc.,

Intime-se o Embargante Arnaldo de Souza Ribeiro para que, em 10 dias, regularize sua representação processual.

Cumprido, venham os autos conclusos para decisão dos Embargos à Execução opostos às fls. 114-118.

SAO PAULO/SP, 13 de julho de 2020.

CRISTINA DE CARVALHO SANTOS  
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
 RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
 RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO: ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**

**ENDEREÇO: HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO/SP - CEP: 01238-001**

### INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do despacho de Id f20d128: “DESPACHO Vistos etc.,Intime-se o Embargante Arnaldo de Souza Ribeiro para que, em 10 dias, regularize sua representação processual.Cumprido, venham os autos conclusos para decisão dos Embargos à Execução opostos às fls.114-118. SAO PAULO/SP, 13 de julho de 2020. CRISTINA DE CARVALHO SANTOS Juiz(a) do Trabalho Titular”

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 14 de agosto de 2020.

VANESSA CAVALARI VICENTE  
 Servidor



Assinado eletronicamente por: VANESSA CAVALARI VICENTE - Juntado em: 14/08/2020 13:18:39 - 5be7671  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081413183492200000186187238?instancia=1>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 20081413183492200000186187238



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 10ª Vara do Trabalho de São Paulo  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
 RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
 RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME, ARNALDO DE SOUSA  
 RIBEIRO, WALTER VIEIRA DA FONSECA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO/SP, data abaixo.

VANESSA CAVALARI VICENTE DA ROCHA

## DESPACHO

Vistos etc.,

A presente execução prossegue para satisfação do acordo firmado e inadimplido por TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA. ME (CNPJ 96.437.702/0001-06) e seus sócios ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO (CPF 011.406.718-04) e WALTER VIEIRA DA FONSECA (CPF 431.651.096-72), em razão da desconsideração da personalidade jurídica daquela.

Realizadas pesquisas eletrônicas em face dos executados, restou determinada penhora do imóvel de matrícula 22.353 do 5º CRI de São Paulo/SP, o que se efetivou em 26/07/2019 (vide auto de penhora e avaliação às fls.113).

Às fls.114-118, ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, opôs Embargos à Execução, os quais foram respondidos às fls.132-133, com determinação de regularização da sua representação processual às fls.141 (com notificação direta ao peticionário - vide fls.144).

Dispõe o art.104 do CPC:

“Art.104 do CPC:

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput , o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

§ 2º O ato não ratificado será considerado ineficaz relativamente àquele em cujo nome foi praticado, respondendo o advogado pelas despesas e por perdas e danos.”

Embora notificado para regularizar sua representação processual, o embargante ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO não o fez.

Posto isso, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, em face de FABIO OLIVEIRA SILVA, nos termos da fundamentação supra.

Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se a execução.

SAO PAULO/SP, 13 de outubro de 2020.

CRISTINA DE CARVALHO SANTOS  
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS - Juntado em: 13/10/2020 17:27:16 - 2e2fca4  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20101316151296300000192566980?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 20101316151296300000192566980



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

**INTIMAÇÃO - DIÁRIO ELETRÔNICO**

Pelo presente, fica V.Sª **INTIMADA** do despacho de Id 2e2fca4.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2020.

VANESSA CAVALARI VICENTE  
Assessor



Assinado eletronicamente por: VANESSA CAVALARI VICENTE - Juntado em: 15/10/2020 15:01:57 - f2b1b95  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20101515015133900000192854590?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 20101515015133900000192854590



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
 RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
 RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO: ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**

**ENDEREÇO: HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO/SP - CEP: 01238-001.**

### INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto aos termos da r. decisão proferida no processo supracitado, de Id 2e2fca4, que poderá ser consultada pela página <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. A exibição de alguns documentos dependerá de prévio acesso por meio de usuário e senha.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2020.

VANESSA CAVALARI VICENTE  
 Assessor



Assinado eletronicamente por: VANESSA CAVALARI VICENTE - Juntado em: 15/10/2020 15:01:57 - c7efdb2  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20101515015139600000192854592?instancia=1>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 20101515015139600000192854592





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
 RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
 RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO SANTA TEREZINHA (N/P SÍNDICO(A))**

**ENDEREÇO: AVENIDA HIGIENOPOLIS, 741, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO/SP - CEP: 01238-001**

### INTIMAÇÃO PJe

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** a fornecer diretamente ao email institucional desta Vara (vtsp10@trtsp.jus.br) em remissão ao número do processo supramencionado, em formato PDF-A de, no máximo, 3Mb, eventuais débitos condominiais da unidade 302, 3º pavimento, desse edifício, dentro de 30(trinta) dias conforme ordem judicial das fls. 100 dos autos físicos, sob pena de responsabilização civil e crime de desobediência.

SAO PAULO/SP, 16 de novembro de 2020.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 16 de novembro de 2020.

MATEUS GARCIA BARBOSA  
 Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 16/11/2020 11:00:16 - e201a66  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20111611001202400000196175965?instancia=1>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 20111611001202400000196175965

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº0002372-85.2015.5.02.0010**

**TORA TORA MARCENARIA E DECORAÇÕES LTDA.**, devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista movida por **FÁBIO OLIVEIRA SILVA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a HABILITAÇÃO nos autos tendo em vista a Procuração já acostada as fls. 55

Termos em que,

Pede e A. Deferimento.

São Paulo, 18 de Novembro de 2020

Priscila Molento Ferreira Zapparolli

OAB/SP 119.036





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz  
(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

MATEUS GARCIA BARBOSA

Analista Judiciário

### DESPACHO

Vistos etc.

Renove-se intimação de ID e201a66.

SAO PAULO/SP, 07 de abril de 2021.

NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE - Juntado em: 07/04/2021 14:53:13 - d2b5ccd  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21040514090503500000209604942?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21040514090503500000209604942



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

#### INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2b5ccd proferido nos autos.

#### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz  
(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

MATEUS GARCIA BARBOSA

Analista Judiciário

#### DESPACHO

Vistos etc.

Renove-se intimação de ID e201a66.

SAO PAULO/SP, 07 de abril de 2021.

NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE - Juntado em: 07/04/2021 14:54:13 - c5be366  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21040714530378000000209945710?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21040714530378000000209945710



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

**DESTINATÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO SANTA  
TEREZINHA (N/P SÍNDICO)**

**ENDEREÇO: HIGIENOPOLIS, 741, HIGIENOPOLIS, SAO  
PAULO/SP - CEP: 01238-001**

**INTIMAÇÃO PJe**

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** a fornecer diretamente ao email institucional desta Vara (vtsp10@trtsp.jus.br) em remissão ao número do processo supramencionado, em formato PDF-A de, no máximo, 3Mb, eventuais débitos condominiais da unidade 302, 3º pavimento, desse edifício, dentro de 30(trinta) dias conforme ordem judicial das fls. 100 dos autos físicos, sob pena de responsabilização civil e crime de desobediência.

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE  
DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

SAO PAULO/SP, 08 de abril de 2021.

MATEUS GARCIA BARBOSA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 08/04/2021 12:18:05 - ee4e5d8  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21040812180210400000210069854?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21040812180210400000210069854



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

J U N T A D A

Neste ato, procedo à juntada de declaração de negativa de débitos condominiais, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue (m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 06 de maio de 2021.

MATEUS GARCIA BARBOSA

Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 06/05/2021 17:22:26 - 4c1f0da  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21050617214948400000213630158?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21050617214948400000213630158



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de Administradores do SANTA TEREZINHA sito à AV. HIGIENOPOLIS,741, CEP 01238-001 - SAO PAULO - SP, vimos por meio desta, declarar a quem possa interessar, que a unidade 000302 - ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO está com as cotas condominiais quitadas, até a presente data.

SÃO PAULO, 14 de Abril de 2021

(259780) 26930450 (14/04/2021 16:02:10)



Carlos Henrique  
Rg: 22.387.915-0  
Lello Condomínios.  
Filial PERDIZES





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que procedi a presente juntada, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo. Nada mais.

SAO PAULO/SP, 19 de julho de 2021.

MATEUS GARCIA BARBOSA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 19/07/2021 14:27:48 - 2825a05  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21071914272358600000222337164?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21071914272358600000222337164

CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL):

Código da imagem:



[Ouvir Som](#)  
[Gerar Novo Código](#)

1 - Não foram encontrados registros para a consulta efetuada

Em caso de problemas técnicos ou impossibilidade de acesso às parcelas, é possível fazer a emissão da 2ª via de DAMSP do IPTU por meio do site abaixo:  
<https://www3.prefeitura.sp.gov.br/iptusimp/>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

**Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados**

**Data da penhora:** 26/07/2019

**Carta Precatória:**

( ) Sim. Juízo Deprecante: \_\_\_\_\_

( x ) Não

**Relação de documentos:**

#ID f2c8d16 - pág. 14: despacho determinação penhora

#ID f2c8d16 - pág. 16: mandado de penhora e avaliação de imóvel matrícula 22.353 5º CRISP/SP

#ID f2c8d16 - pág. 20: auto de penhora e avaliação de imóvel matrícula 22.353 5º CRISP/SP

#ID f2c8d16 - pág. 20: intimação da penhora e nomeação do executado proprietário como depositário

#ID f2c8d16 - págs. 21/32: embargos à execução

#ID 2e2fca4 : sentença de improcedência dos embargos à execução

#ID 7eca077 - pág. 1: declaração cotas condominiais quitadas do imóvel

#ID 49cdc8c : consulta IPTU negativa de débitos

SAO PAULO/SP, 19 de julho de 2021.

MATEUS GARCIA BARBOSA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 19/07/2021 14:43:40 - 434885f  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21071914293814300000222337638?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21071914293814300000222337638



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

## DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

MOTIVO: Ausência de matrícula completa, com registro da penhora.

SAO PAULO/SP, 19 de julho de 2021.

RAFAELLA CARVALHO FURTADO  
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAFAELLA CARVALHO FURTADO - Juntado em: 19/07/2021 16:07:43 - 32dae02  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21071916074145300000222362253?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21071916074145300000222362253



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que procedi a presente juntada, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo. Nada mais.

SAO PAULO/SP, 21 de setembro de 2021.

MATEUS GARCIA BARBOSA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 21/09/2021 11:36:24 - e6d33f9  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092111360545500000229885379?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21092111360545500000229885379

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>21/09/2021</b>
Solicitante:	<b>MATEUS GARCIA BARBOSA</b>
Nº do Processo:	<b>0002372-85.2015.5.02.0010</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Trabalhista</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000385353	São Paulo - Capital - 05º Cartório







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que procedi a juntada de certidão de penhora e matrícula atualizada. Nada mais.

SAO PAULO/SP, 29 de setembro de 2021.

MATEUS GARCIA BARBOSA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 29/09/2021 18:21:54 - bb3c5cf  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092918182136500000231088313?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21092918182136500000231088313

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

**Comarca:** São Paulo

**Foro:** São Paulo

**Vara:** Secretaria da 10a Vara do Trabalho de São Paulo

**Escrivão/Diretor:** ELAINE CRISTINA MENA AGUIAR

## **CERTIDÃO DE PENHORA**

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### **PROCESSO**

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO TRABALHISTA

**Número de ordem:** 0002372-85.2015.5.02.0010

### **Exequente(s)**

**FABIO OLIVEIRA SILVA**

**CPF:** 297.666.778-08

### **Executado(a, os, as)**

**TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME**

**CNPJ:** 96.437.702/0001-06

**ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**

**CPF:** 011.406.718-04

**WALTER VIEIRA DA FONSECA**

**CPF:** 431.651.096-72

### **Terceiro(s)**

**Valor da dívida:** R\$ 35.498,63

### **IMÓVEIS PENHORADOS**

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000385353**Comarca:** São Paulo - Capital**Endereço do imóvel:** AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 741, APARTAMENTO 302, 3º ANDAR**Bairro:** HIGIENÓPOLIS**Município:** São Paulo - Capital**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 022353**Cartório de Registro de Imóveis:** 5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 26/7/2019**Percentual penhorado (%):** 100,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.****EMOLUMENTOS**

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 21/6/2016

Folhas: 40

**ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome: 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP

Telefone para contato: (11)3525-9110

E-mail: vtsp10@trtsp.jus.br

Número OAB:

Estado OAB:

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 21/09/2021 11:32:18

**Emitido por:** MATEUS GARCIA BARBOSA

**Cargo:**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**



Matrícula

22.353

Ficha

03

Verso

Secretaria da 34ª. Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, procedo à presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens de **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF 011.406.718-04.

VERÔNICA APARECIDA DA SILVA LOPES  
Escrevente Autorizada

Av. 13 / 22.353 *penhora*

Em 27 de setembro de 2021 - Prof. 356.745 (21/09/2021)

Selo n. 113571331JI000357243ST21Z

Pela certidão expedida aos 21 de setembro de 2021, pelo Juízo de Direito da Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos n. 0002372-85.2015.5.02.0010 da Ação de Execução Trabalhista, movida por **FABIO OLIVEIRA SILVA**, CPF 297.666.778-08, em face de: 1) **TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME**, CNPJ 96.437.702/0001-06; 2) **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF 011.406.718-04; e 3) **WALTER VIEIRA DA FONSECA**, CPF 431.651.096-72, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do coexecutado **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 35.498,63, tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**.

TÂNIA MARA CORREIA DE ANDRADE JACOMINO  
Substituta do Oficial

**CERTIFICA** que presente é cópia autêntica da matrícula a que se refere e foi extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

O 25º Subdistrito - Pari pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 01/01/1972 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 15º e 3º Registros.

O 5º Subdistrito - Santa Efigênia pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 21/11/1942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 8º, 2º e 3º Registro. O 7º Subdistrito - Consolação pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 26/12/1927 à 09/08/1931 passando novamente a pertencer ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 02/03/1932 até a presente data, tendo pertencido anteriormente a esses dois períodos ao 4º Registro de Imóveis.

**CERTIFICO** e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo se conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

Emitido por: Italo ,

AO OFICIAL	R\$:	0,00
AO ESTADO	R\$:	0,00
À SEC. FAZENDA	R\$:	0,00
AO SINOREG	R\$:	0,00
AO TR. JUSTIÇA	R\$:	0,00
AO MUNICÍPIO	R\$:	0,00
AO MP	R\$:	0,00
TOTAL	R\$:	0,00

o selo digital abaixo poderá ser consultado no site:

<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



PROTOCOLO: 356745



Cod. Seg.: 925c887c-a323-4ada-bad9-ee605924da5f

1135713C3YA000357242WO211

A presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia útil anterior. Esta certidão tem plena validade em todo o território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV)



República Federativa do Brasil  
 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo  
 Sérgio Jacomino - Oficial  
 C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72  
 Rua Marques de Paranaguá, nº 359, Consolação, Cep.: 01303-050 - Tel.: 3218-0526  
 www.quinto.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

GERAL

matrícula

22.353

ficha

1

**5.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

de São Paulo

São Paulo, 8 de Fevereiro de 1979

**Imóvel:** O apartamento nº 302 no 3º pavimento, do Edifício Santa Terezinha, sito à Avenida Higienópolis nº 741, no 7º subdistrito - - Consolação, com a área construída de 88,00m<sup>2</sup>., correspondendo-lhe - - no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de - - 1/30 ávos.

**Contribuinte:** 011.102.0016-1

**Proprietário:** ERALDO PERA RIZZO, CIC. nº 114.744.248-72, OAB. nº -- 19.362-SP, brasileiro, solteiro, maior, advogado, domiciliado nesta Capital.

**Registro anterior:** Transcrição nº 109.872, deste Cartório.

O OFICIAL,

R. 1 M. 22.353, em 8 de Fevereiro de 1.979

Pela escritura de 18 de dezembro de 1.978, do 27º Cartório de Notas desta Capital, Lº 105, fls. 246, consta que , o proprietário comprometeu-se a vender o imóvel, a ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, RG. nº - - 2.794.217, CIC. 011.406.718-04, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA CRISTINA JUNQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO, administrador de empresas, domiciliado nesta - Capital, à rua Haddock Lobo nº 1084, apto. 122, pelo preço certo e - ajustado de Cr\$797.500,00, do qual foi paga a quantia de Cr\$..... 342.500,00, o saldo de Cr\$455.000,00 será pago por meio de 4 parcelas, sem juros, a 1ª do valor de Cr\$110.000,00, vencível em 18/3/79 a 2ª do valor de Cr\$110.000,00 vencível em 18/6/79, a 3ª do valor - de Cr\$115.000,00 vencível em 18/9/79, e a 4ª do valor de Cr\$..... 120.000,00 vencível em 18/12/79. O presente é irretroatável e irrevogável.

A escrevente autorizada, Luiza G. Enging

/- V I D E V E R S O -/



matricula  
22.353

ficha  
1  
verso

R. 2 - M. 22.353, em 15 de setembro de 1980

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 18 de junho de 1980, do 27º Cartório de =  
Notas desta Capital, livro 259, fls. 9, ERALDO PERA RIZZO, =  
já qualificado, V E N D E U o imóvel desta matrícula, a ==  
ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, já qualificado, pelo valor de ---  
Cr\$797.500,00.

Registrado por DIVA HELENA SALOMÃO

Escrevente qualificada

Av. 3 - M. 22.353, em 15 de setembro de 1980

CANCELAMENTO DE COMPROMISSO

Fica cancelado o R. 1 desta matrícula, em virtude da venda=  
definitiva do imóvel, conforme R. 2, a Arnaldo de Souza Ri-  
beiro.

Averbado por DIVA HELENA SALOMÃO

Escrevente qualificada

Av. 04 - M. 22.353, em 07 de abril de 2000

À vista da Carta de Sentença expedida aos 18/12/1980 pelo  
Juízo de Direito da 7ª Vara da Família e das Sucessões da  
Comarca desta Capital, extraída dos autos de Separação  
Consensual nº 851/80, e da Certidão de Casamento expedida  
aos 26/06/1980, pelo Oficial do Registro Civil do 9º  
Subdistrito - Vila Mariana, nesta Capital, extraída do  
termo nº 25.962, lavrado às fls. 90 do Livro B-107, procedo  
à presente averbação para constar que os nomes corretos dos  
proprietários são: ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO e MARIA  
CRISTINA JUNQUEIRA DE SOUSA RIBEIRO, e não como constou  
erradamente dos títulos que deram origem aos R. 01 e R. 02  
desta matrícula.

ETIENNA LOPES DE MORAES ALVARENGA  
Escrevente

WAGNER GIANNELLA  
Substituto

\*\*\*\*\*

Av. 05 - M. 22.353, em 07 de abril de 2000

À vista da mesma Carta de Sentença que deu origem à Av. 04  
desta matrícula, extraída dos autos de Separação Consensual  
nº 851/80, procedo à presente averbação para constar que a  
> proprietária MARIA CRISTINA JUNQUEIRA DE SOUSA RIBEIRO,

-continua na ficha 02-



**República Federativa do Brasil**  
**5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo**  
 Sérgio Jacomino - Oficial  
 C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72  
 Rua Marques de Paranaguá, nº 359, Consolação, Cep.: 01303-050 - Tel.: 3218-0526  
 www.quinto.com.br

*Assinatura*

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

matrícula  
22.353

ficha  
02

São Paulo, 07 de abril de 2000

-continuação da ficha 01 verso-

brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Haddock Lobo nº 1.084, aptº 122, é identificada através do RG nº 3.342.248 e do CIC nº 932.662.788-87, conforme documentos expedidos pelos Órgãos Competentes.

*Assinatura*  
 EDNA LOPES DE MORAES ALVARENGA  
 Escrevente

WAGNER GIANNELLA  
 Substituto

\*\*\*\*\*

Av. 06 - M. 22.353, em 07 de abril de 2000

À vista da mesma Carta de Sentença que deu origem à Av. 04 desta matrícula, extraída dos autos de Separação Consensual nº 851/80, procedo à presente averbação para constar que de conformidade com a sentença proferida aos 13/05/1980 pelo referido Juízo, que transitou em julgado, foi homologada a Separação Consensual do casal: ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO e MARIA CRISTINA JUNQUEIRA DE SOUSA RIBEIRO, a qual passou a assinar o nome de solteira, ou seja, MARIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA.

*Assinatura*  
 EDNA LOPES DE MORAES ALVARENGA  
 Escrevente

WAGNER GIANNELLA  
 Substituto

\*\*\*\*\*

R. 07 - M. 22.353, em 07 de abril de 2000

Da mesma Carta de Sentença que deu origem à Av. 04 desta matrícula, extraída dos autos nº 851/80, de Separação Consensual do casal: ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, já qualificado, residente e domiciliado nesta Capital, atualmente à Avenida Higienópolis nº 741, aptº 302, e MARIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA, já qualificada, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 574.718,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezoito cruzeiros), coube na PARTILHA dos bens do casal ao cônjuge varão, ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, separado consensualmente, já qualificado.

*Assinatura*  
 EDNA LOPES DE MORAES ALVARENGA  
 Escrevente

WAGNER GIANNELLA  
 Substituto

\*\*\*\*\*

(continua no verso)

Código Segurança: 925c887c-a323-4ada-bad9-ee605924da5f



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 29/09/2021 18:21:54 - 4ac5f8a  
<https://pje.trt2.jus.br/pejkz/validacao/21092918212310100000231088884?instancia=1>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 21092918212310100000231088884

matrícula

22.353


ficha

02

Av. 08 / 22.353 *arresto*

Em 24 de maio de 2016 - Prot. 296.701 (13/05/2016)

Pelo ofício expedido aos 31 de março de 2016, pelo Juízo de Direito da 44ª. Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, extraído dos autos n. 1017093-91.2016.8.26.0100 da Ação de Arresto - Medida Cautelar, movida por **LAISE MARIA ASSUNÇÃO**, brasileira, separada judicialmente aposentada, RG 7.225.550-X-SSP/SP, CPF 029.849.538-43, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Cayowaá, n. 876, apartamento n. 111, Perdizes, em face de **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, RG 2.794.217-SSP/SP, já qualificado, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi arrestado, para garantia da dívida no valor de R\$ 134.998,61, tendo sido nomeado fiel depositário o executado **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, já qualificado.

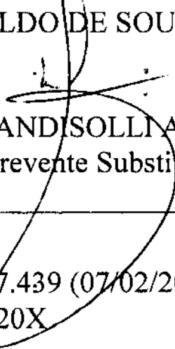
  
CASSIA APARECIDA SÉRVULO FRANÇA SOUSA  
Escrevente Substituta

Av. 09 / 22.353 *penhora*

Em 16 de outubro de 2019 - Prot. 333.533 (11/10/2019)

Selo n. 113571331XR000147386QG194

Pela certidão expedida aos 11 de outubro de 2019, pelo Juízo de Direito da 67ª. Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, extraída dos autos n. 10014120420165020067 da Ação de Execução Trabalhista, movida por **EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF 330.300.538-90, em face de **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF 011.406.718-04, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 26.000,00, tendo sido nomeado fiel depositário o Sr. **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**.

  
VIVIAN GRANDISOLL PARAKELIAN  
Escrevente Substituta

Av. 10 / 22.353 *penhora*

Em 28 de fevereiro de 2020 - Prot. 337.439 (07/02/2020)

Selo n. 113571331AW000186350YD20X

Pela certidão expedida aos 07 de fevereiro de 2020, pelo Juízo de Direito da Unidade de

(continua na ficha 03)

República Federativa do Brasil  
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Sérgio Jacomino - Oficial

C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72

Rua Marques de Paranaguá, nº 359, Consolação, Cep.: 01303-050 - Tel.: 3218-0526

www.quinto.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

CNS-CNJ 11.357-1

Matrícula


22.353

Ficha

03

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020

Processamento Judicial III do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos n. 1062134-81.2016.8.26.0100 da Ação de Execução Civil, movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, em face de: 1) **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF 011.406.718-04; 2) **WALTER VIEIRA DA FONSECA**, CPF 431.651.096-72; e 3) **TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME**, CNPJ 96.437.702/0001-06, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 1.062.159,68, tendo sido nomeado fiel depositário o coexecutado **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**.

  
ALESSANDRA SOUZA DA SILVA  
Escrevente Autorizada

Av. 11 / 22.353 *penhora*

Em 18 de maio de 2020 - Prot. 339.390 (12/05/2020)

Selo n. 113571331AY000201924DO20W

Pela certidão expedida aos 11 de maio de 2020, pelo Juízo da 67ª. Vara do Trabalho desta Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, extraída dos autos n. 1000715.80.2016 da Ação de Execução Trabalhista, movida por **ADILMACY OLIVEIRA SILVA**, CPF 023.935.825-25, em face de **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, CPF 011.406.718-04, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 48.600,00, tendo sido nomeado fiel depositário o executado **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**.

  
CASSIA REGINA PADOVINI DERANIAN  
Escrevente Substituta

Av. 12 / 22.353 *indisponibilidade*

Em 11 de agosto de 2020 - Prot. 341.382 (30/07/2020)

Selo n. 113571331QO000223817HI208

Pelo protocolo da indisponibilidade n. 202007.2710.01235522-IA-021, disponibilizado aos 27 de julho de 2020, na Central de Indisponibilidade, Processo n. 00017702220155020034; Data e Hora: 27/07/2020 às 10:02:48; Emissor da Ordem:

(continua no verso)

Código Segurança: 925c887c-a323-4ada-bad9-ee605924da5f



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 29/09/2021 18:21:55 - afb0416  
<https://pje.trt2.jus.br/pejckz/validacao/21092918212705400000231088901?instancia=1>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 21092918212705400000231088901



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
 RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
 RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

**Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados**

**Data da penhora:** 26/07/2019

**Carta Precatória:**

( ) Sim. Juízo Deprecante: \_\_\_\_\_

( X ) Não

**Relação de documentos:**

#ID f2c8d16 - pág. 14: despacho determinação penhora

#ID f2c8d16 - pág. 16: mandado de penhora e avaliação de imóvel matrícula 22.353 5º CRISP/SP

#ID f2c8d16 - pág. 20: auto de penhora e avaliação de imóvel matrícula 22.353 5º CRISP/SP

#ID f2c8d16 - pág. 20: intimação da penhora e nomeação do executado proprietário como depositário

#ID f2c8d16 - págs. 21/32: embargos à execução

#ID 2e2fca4 : sentença de improcedência dos embargos à execução

#ID 7eca077 - pág. 1: declaração cotas condominiais quitadas do imóvel

#ID 49cdc8c : consulta IPTU negativa de débitos



22.353 5º CRISP/SP #id:c952018 - certidão de averbação de penhora matrícula

#id:bb3c5cf - matrícula 22.353 5º CRISP/SP atualizada

SAO PAULO/SP, 01 de outubro de 2021.

MATEUS GARCIA BARBOSA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 01/10/2021 16:05:38 - 4761c44  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100116013976900000231383504?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21100116013976900000231383504



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### **Edital de Leilão Judicial Unificado**

**10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP**

**Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010**

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 10:47 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: FABIO OLIVEIRA SILVA, CPF: 297.666.778-08 , exequente, e TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME, CNPJ: 96.437.702/0001-06; ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO, CPF: 011.406.718-04; WALTER VIEIRA DA FONSECA, CPF: 431.651.096-72 executado(a), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 22.353 DO 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, CONTRIBUINTE: 011.102.0016-1. DESCRIÇÃO: O Apartamento nº 302 no 3º pavimento, do Edifício Santa Terezinha, sito à Avenida Higienópolis nº 741, no 7º subdistrito – Consolação, com a área construída de 88,00 m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de 1 /30 ávos. OBSERVAÇÕES: 1. Imóvel ocupado pelo executado. 2. Há Arresto. 3. Há Indisponibilidade. 4. Há outras Penhoras. 5. Verificou-se que o expediente restou silente com relação a eventual isenção dos créditos tributários para o arrematante, assim, ante a informação supra, à luz do decidido pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 1º, § 7º do Provimento GP/CR nº 03/2020, o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Ficarão sub-rogados

no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital (art. 1º, § 8º do referido provimento).

Valor Total da Avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Local dos bens: Av. Higienópolis, nº 741, Apto. 302, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%.

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)

ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN

Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 08/11/2021 10:19:07 - add5503  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810190489500000235183540?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21110810190489500000235183540





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### **Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados**

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA  
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: FABIO OLIVEIRA SILVA

### **INTIMAÇÃO - Processo Pje**

Processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: FABIO OLIVEIRA SILVA

Réu: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME e outros (3)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:47 horas, no processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 08/11/2021 10:21:51 - 953c3b7  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810214751400000235184144?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21110810214751400000235184144



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### **Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados**

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA  
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

-

DESTINATÁRIO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA -  
ME

### **INTIMAÇÃO - Processo Pje**

Processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: FABIO OLIVEIRA SILVA

Réu: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME e outros (3)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:47 horas, no processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 08/11/2021 10:21:52 - 7bdcbb2  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810214757600000235184145?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21110810214757600000235184145



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010

RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO: **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**

ENDEREÇO: **HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, HIGIENOPOLIS, SAO  
PAULO/SP - CEP: 01238-001**

### **INTIMAÇÃO Pje**

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:47 horas, no processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810190489500000235183540

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 08/11/2021 10:24:02 - e515184  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810235913500000235184576?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21110810235913500000235184576



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010

RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO: **WALTER VIEIRA DA FONSECA**

ENDEREÇO: **HIGIENOPOLIS , 741 , APTO 302 , HIGIENOPOLIS,  
SAO PAULO/SP - CEP: 01238-001**

### **INTIMAÇÃO Pje**

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 10:47 horas, no processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo-SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810190489500000235183540

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 08/11/2021 10:24:02 - 6bb0c97  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810235946300000235184577?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21110810235946300000235184577





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010

RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO: 44ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO  
PAULO/SP

PRACA DOUTOR JOAO MENDES , S/Nº, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-000

**MM. Juiz(a),**

Por ordem do Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo nº 1017093-91.2016.8.26.0100, com ARRESTO anteriormente averbado na matrícula nº 22.353 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, no dia 10/02/2022, às 10:47 h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810190489500000235183540

Respeitosamente,

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 08/11/2021 10:29:52 - 75f4a02  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810294989200000235185754?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21110810294989200000235185754



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

CARTA SIMPLES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010

RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME e outros (3)

DESTINATÁRIO: UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL III DO  
FORO CENTRAL DE SÃO PAULO/SP

PRACA DOUTOR JOAO MENDES , S/Nº, CENTRO, SAO PAULO/SP - CEP: 01501-000

**MM. Juiz(a),**

Por ordem do Juiz Presidente dos Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que seja notificado o credor do vosso processo nº \_1062134-81.2016.8.26.0100, com penhora anteriormente averbada na matrícula nº 22.353 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, informo a Vossa Excelência que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, no dia 10/02/2022, às 10:47 h.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21110810190489500000235183540

Respeitosamente,

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 08/11/2021 10:33:52 - ff6f41e  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810335027000000235186658?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21110810335027000000235186658



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

## JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de e-mail com força de Ofício para que sejam notificados os credores de penhora anteriormente averbadas nos termos do Art 889, V, do CPC, sendo certo que o referido documento segue em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 08 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 08/11/2021 10:44:27 - 0f9d9cc  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110810433483000000235188851?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21110810433483000000235188851



**Envio de bem a leilão - penhora anterior**

De: "MOISES NALBATIAN" <moises.nalbatian@trtsp.jus.br>

Para: "SECRETARIA DA 67ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO" <vtsp67@trtsp.jus.br> "CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS" <hastas@trtsp.jus.br>

Sr(a), Diretor (a),

Por ordem do Juiz Presidente da Comissão de Leilões Judiciais e nos termos do art. 889, V, do CPC, a fim de que sejam notificados os credores dos vossos processos nº 1001412-04.2016.5.02.0067 e nº 1000715-80.2016.5.02.0067 com PENHORAS anteriormente averbadas na matrícula nº 22.353 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, informo que o imóvel em questão irá a leilão judicial no processo nº 0002372-85.2015.5.02.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, no dia 10/02/2022, às 10:47 h.

**Atenção: A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados para o correio eletrônico institucional da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.**

Atenciosamente,

Moisés Nalbatian  
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 10ª VARA DO  
TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL

Processo 0002372-85.2015.5.02.0010

WALTER VIEIRA DA FONSECA, brasileiro, viúvo, aposentado, contando atualmente com 61 anos de idade, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, 741, apto 302, São Paulo, Capital, CEP 01238-001, por sua advogada, vem, respeitosamente a presente de Vossa Excelência, com fulcro no art. 884 da CLT, apresentar **EMBARGOS A EXECUÇÃO**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

O Embargante foi intimado da realização do leilão designado para o dia 10/02/2022, às 10:47 horas, do imóvel de matrícula nº 22.353, do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, nos termos do Edital e Auto de Penhora, com avaliação feita por oficial de justiça em 26/07/20219 no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme certidão positiva de penhora.

Aludida penhora realizada não pode ser mantida por tratar-se de **Bem de Família, nos termos da Lei 8.009/90, restando impenhorável o imóvel em questão.**

Conforme faz prova as Declarações em anexo, **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO** e o Embargante **WALTER VIEIRA DA FONSECA** vivem em **união estável há mais de 20 (vinte) anos, permanecendo juntos até a data do óbito de ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO** ocorrido em 23/11/2019.



Conforme faz prova o atestado de óbito do Sr. **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO** (falecido 23/11/2019) aqui anexado, comprova que ele residia na Avenida Higienópolis, 741, apto 302, São Paulo, Capital, CEP 01238-001, onde o Embargante reside até hoje e trata-se de único imóvel do casal.

Senão vejamos:

### DO BEM DE FAMÍLIA

Conforme noticiado, o Executado teve penhorado seu **único bem imóvel, onde reside**, conforme faz prova as contas acostadas (ENEL, COMGÁS e outros) que corroboram com as alegações.

Nos termos do artigo 1º da Lei 8009/90, os bens de família, são impenhoráveis, motivo pelo qual, não se pode subsistir a penhora do imóvel efetuada.

Ademais, este é o entendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, conforme arestos a seguir transcritos:

**“EMENTA. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL RESIDENCIAL. IMPENHORABILIDADE. LEI 8.009/90.”** (TRT 2ª Região, AP 0001482-89.2012.5.02.0063, 17ª Turma, Relator Desembargador SERGIO J. B. JUNQUEIRA MACHADO)

**“EMENTA. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. SÚMULA 22, TRT 2ª REGIÃO. A garantia de impenhorabilidade de imóvel residência do executado ou de sua família, estatuída pela Lei nº 8.009/90, em seu artigo 1º, prescinde de qualquer outra formalidade e abrange o núcleo familiar composto inclusive pelos genitores do agravante proprietário. O imóvel próprio ou da entidade familiar, utilizado como moradia permanente, é impenhorável, independentemente do registro dessa condição.”** (TRT 2ª Região, AP 01050003020095020442, 14ª Turma, Relator Desembargador MANOEL ANTONIO ARIANO)

**“EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. O imóvel que serve de residência para a entidade familiar é impenhorável, consoante o estatuído na Lei nº 8.009/90, a qual**





regulamenta a garantia prevista no art. 226 da Constituição Federal. É desnecessário o registro do bem em Cartório, pois o artigo 1.711 do Código Civil mantém as regras da lei especial. O registro é imprescindível se existirem vários bens imóveis como residência (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 8.009/90).” (TRT 2ª Região, AP 0001008-05.2012.5.02.0036, 5ª Turma, Relator Desembargador JOSÉ RUFFOLO)

“EMENTA: COMPROVADA, POIS, A ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, DE APLICAR-SE A IMPENHORABILIDADE PREVISTA NA LEI 8009/90” (TRT 2ª Região, AP 0002370-75.2013.5.02.0046, 17ª Turma, Relator Desembargador SERGIO J. B. JUNQUEIRA MACHADO)

“EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. Para o reconhecimento da impenhorabilidade do bem de família é necessário que o imóvel sirva de residência ao devedor ou à entidade familiar, ainda que não seja o seu único bem (artigo 5º, “caput” e parágrafo único, da Lei nº 8.009/90)” (TRT 2ª Região, AP 0158100-75.1997.5.02.0067, 17ª Turma, Relatora Desembargadora THAIS VERRASTRO DE ALMEIDA)

“EMENTA: CONSTRICÃO JUDICIAL SOBRE BEM DE FAMÍLIA PREDOMINÂNCIA AO CONFRONTO COM A NATUREZA LABORAIS. O artigo 6º da Constituição Federal incluiu a moradia entre os direitos sociais fundamentais, sendo forçoso concluir que predomina sobre os créditos trabalhistas, até porque, ainda que possuam caráter alimentar, não garantem a subsistência do trabalhador, eis que sua satisfação depende do sucesso da efetivação da sentença judicial.” (TRT 2ª Região, AP 0107200-72.1993.5.02.0441, 2ª Turma, Relatora Desembargadora ROSA MARIA VILLA)

“EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. O imóvel que serve de residência para a entidade familiar é impenhorável, consoante o estatuído na Lei nº 8.009/90, a qual regulamenta a garantia prevista no art. 226 da Constituição Federal. É desnecessário o registro do bem em Cartório, pois o artigo 1.711 do Código Civil mantém as regras da lei especial. O registro é imprescindível se existirem vários bens imóveis como residência (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 8.009/90).” (TRT 2ª Região, AP 0109200-41.2004.5.02.0059, 5ª Turma, Relator Desembargador JOSÉ RUFFOLO)

“EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REGISTRO DA CONDIÇÃO. O artigo 1º da Lei 8.009/90 estabelece que o imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar é impenhorável, exigindo apenas que o imóvel sirva de residência da família



**e não que o proprietário faça prova dessa condição mediante registro no cartório imobiliário. Inteligência da Súmula 22 deste E. TRT.” (TRT 2ª Região, AP00002183320135020441, 7ª Turma, Relatora Desembargadora DÓRIS RIBEIRO TORRES PRINA)**

A copiosa jurisprudência não deixa dúvidas quanto a impenhorabilidade de bem de família caracterizada nos presentes autos.

Outrossim, cumpre observar que se o crédito trabalhista tem natureza privilegiada, é certo também que a **Lei nº 8.009/1990, de indiscutível aplicação no âmbito trabalhista, em seu artigo 1º, protege o bem de família, não autorizando a penhora quando comprovado ser o imóvel utilizado para residência da entidade familiar.**

Restou incontroverso, portanto, que o **Embargante, pessoa idosa contando atualmente com 61 anos de idade, reside em seu único bem, devendo ser observada a aplicabilidade da Lei nº 8.009/1990.**

Assim, configurada a residência como bem de família, impõe-se o reconhecimento da impenhorabilidade do imóvel objeto da constrição, pois, não bastasse a propriedade estar consagrada como direito fundamental no artigo 5º da Constituição, a moradia ainda é direito social assegurado no artigo 6º e protegido pela lei em referência.

Em processo similar em trâmite perante a 78º Vara do Trabalho de São Paulo, em que figura como Reclamante Dalvan Melo de Oliveira, Processo 1000231-32.2016.5.02.0078, houve o reconhecimento pelos elementos nos autos que o imóvel penhorado é o único de titularidade do executado e utilizado para residência, pelo que, com fulcro na Lei 8.009/90, trata-se de bem de família, conforme tópico a seguir descrito:

**“DA ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA”**



*“Após a formalização da penhora e avaliação do bem (antes da devolução do mandado, entretanto), o sócio executado Arnaldo apresentou embargos à execução (ID. 4cee208), suscitando impenhorabilidade do imóvel por ser bem de família.*

*Instado a responder aos embargos (ID. b6b80fd), o exequente ficou-se inerte.*

*Considerando que os embargos foram apresentados como simples manifestação, assim os recebo e julgo-os através deste despacho, considerando que se trata de questão de ordem pública.*

***De fato, há comprovação e elementos nos autos que demonstra que o imóvel penhorado é o único de titularidade do executado e utilizado para residência, pelo que, com fulcro na Lei 8.009/90, reconheço a impenhorabilidade do bem e reputo prejudicado o ato de penhora e avaliação do imóvel matrícula 22.353 do 5º CRI-SP.***

*Desnecessário o cancelamento da penhora, pois não houve o efetivo registro na matrícula do imóvel.” (grifo nosso)*

Requer-se, pois, seja efetuada a liberação da constrição feita no imóvel, ou seja, a liberação da penhora realizada e o **imediate cancelamento da hasta pública designada para o dia 10/02/2022, às 10:47 horas**, tendo em vista que o imóvel penhorado trata-se de bem de família.

#### **DIREITO REAL DE HABITAÇÃO** **DA CASA QUE SERVE DE MORADIA**

Ademais, soma-se ao fato que o imóvel em questão serve de moradia para o Embargante, **WALTER VIEIRA DA FONSECA**.

O atestado de óbito do Sr. **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO** (falecido em 23/11/2019) aqui anexado, comprova que ele residia na Avenida Higienópolis, 741, apto 302, São Paulo, Capital, CEP 01238-001, onde o Embargante também reside.

Incontestemente que o Sr. **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO** e **WALTER VIEIRA DA FONSECA** residem no mesmo imóvel há mais de 28 anos conforme faz prova a **FICHA CADASTRAL COMPLETA** da **JUCESP id cd36bb9** onde há expressamente comprovado o endereço residencial de ambos desde 1993 na Avenida Higienópolis, 741, apto 302, São Paulo, Capital, CEP 01238-001:



NUM.DOC: 082.615/937 - SESSÃO: 31/05/1993
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ARNALDO DE SOUZA RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 011.406.718-04, RG/RNE: 2794217 - SP, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE WALTER VIEIRA DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 431.651.096-72, RG/RNE: 497242 - SP, RESIDENTE À AV HIGIENOPOLIS, 741, APTO 302, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.
ADMITIDO WALTER PEREIRA MENDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 451.103.878-24, RG/RNE: 4274471, RESIDENTE À R SAO CONSTANCIO, 500, VL FORMOSA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.
INCLUSÃO DE CNPJ 96.437.702/0001-06

Como se vê, trata-se de direito real de habitação pois o artigo 7º, § único, da Lei nº 9.278/96 garante ao companheiro supérstite o **direito real de habitação**, conforme abaixo se transcreve:

*“Artigo 7º. Dissolvida a união estável por rescisão, a assistência material prevista nesta Lei será prestada por um dos conviventes ao que dela necessitar, a título de alimentos.*

*Parágrafo único. Dissolvida a união estável por morte de um dos conviventes, o sobrevivente terá direito real de habitação, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento, relativamente ao imóvel destinado à residência da família.”*

Fábio Ulhoa Coelho, in “Curso de direito civil”. Família. Sucessões, volume 5, 5ª edição revista e atualizada – São Paulo: Saraiva, 2012, p. 293, ensina:

**“O cônjuge e o companheiro têm direito real de habitação referente ao imóvel que residia ao tempo da abertura da sucessão, podendo excluir do uso do bem os descendentes e ascendentes do falecido que porventura se tornarem seus condôminos, a menos que também morassem no local.**



**Desse modo, independentemente de existirem ou não outros imóveis na herança, o cônjuge ou companheiro do falecido tem o direito de usar aquele em que residia ao tempo da sucessão, podendo ademais excluir desse uso os descendentes e ascendentes que se tornarem seus condôminos, a menos que também já residem no local."**

Nesse sentido, é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

**"Direito civil. Sucessão. Direito real de habitação. Companheiro sobrevivente. Possibilidade. Vigência do art. 7º da Lei nº 9.278/96."** (REsp. nº 1156744/MG, rel. Marco Buzzi, 4ª Turma, j. 09/10/2012)

**"Civil. Agravo Interno No Recurso Especial. Direito Real De Habitação. União Estável e Casamento. Companheiro Sobrevivente. Jurisprudência do STJ. Decisão Mantida. 1. A jurisprudência do STJ admite o direito real de habitação do companheiro sobrevivente tanto no casamento como na união estável. Precedentes. 2. Agravo interno a que se nega provimento."** (AgInt no REsp 1757984/DF, Min, Antonio Carlos Ferreira, DJe 30/08/2019; REsp 1134387/SP, Rel. p/acórdão Min. Sidnei Beneti, DJe 29/05/2013).

**"Recurso Especial. Ação de Reintegração de Posse. Direito das Sucessões. Direito Real de habitação. Artigo 1831 do Código Civil. União Estável Reconhecida. Companheiro Sobrevivente. Patrimônio. Inexistência de Outros Bens. Irrelevância.**

(...)

**Objetivo da lei é permitir que o cônjuge/companheiro sobrevivente permaneça no mesmo imóvel familiar que residia ao tempo da abertura da sucessão para não apenas concretizar direito constitucional à moradia, mas também por razões de ordem humanitária e social, inegável a existência de vínculo afetivo e psicológico dos cônjuges/companheiros com o imóvel no qual, no transcurso da convivência, constituíram não somente residência, mas um lar."** (REsp 1582178/RJ, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 14/09/2018).



Corroborando o posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o Enunciado nº 117, do Conselho da Justiça Federal estabelece:

**“O direito real de habitação deve ser estendido ao companheiro, seja por não ter sido revogada a previsão da Lei nº 9.278/96, seja em razão da interpretação analógica do artigo 1831, informado pelo art. 6º, “caput”, da CR/88.”**

Esclarece que o Embargante conta atualmente com 61 anos de idade, sendo considerada pessoa idosa.

Desta forma, por se tratar de direito real de habitação requer seja efetuada a liberação da constrição feita no imóvel, ou seja, a liberação da penhora realizada e o **imediato cancelamento da hasta pública designada para o dia 10/02/2022, às 10:47 horas.**

**DA IMPUGNAÇÃO DO LEILÃO  
DA AVALIAÇÃO FEITA HÁ MAIS DE 02 ANOS  
LAPSO TEMPORAL QUE ALTERA SUBSTANCIALMENTE O VALOR DO  
BEM  
PREJUÍZO AO EXECUTADO**

Caso seja superada as matérias acima mencionadas, o que se argumenta por extremíssima cautela e pelo princípio da ampla defesa, a realização de leilão mais de dois anos após a data em que foi feita a avaliação do imóvel é capaz de impor prejuízo ao executado, pois tal lapso temporal é suficiente para alterar substancialmente o valor do bem.

Conforme a Certidão Positiva de Penhora de id f2c8d18 o imóvel foi avaliado em 26/07/2019, portanto, há mais de 2 anos, o que traz prejuízos ao executado. Vejamos:







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região

10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
Processo: 00023728520155020010  
Mand/Int./Not.: 0128/2019  
Reclamante: Fábio Oliveira Silva  
Reclamado: Arnaldo de Sousa Ribeiro  
Endereço: Av. Higienópolis, 741 - apto. 302  
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01238-000

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que às 11:00 horas do dia 26/07/2019, dirigi-me ao endereço acima e procedi à penhora e avaliação do imóvel a seguir descrito, tudo conforme auto que anexo à presente:

Descrição Oficial: Apartamento nº 302, no 3º pavimento do Edifício Santa Terezinha, sito à av. Higienópolis nº 741, no 7º subdistrito - Consolação, com a área construída de 88,00m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de 1/30 avos.

Matrícula nº 22.353 do 5º CRI/SP

Nº Contribuinte PMSP: 011.102.0016-1

Endereço atualizado: o mesmo

Benfeitorias não constantes na matrícula. Não há

Ocupação atual: Arnaldo de Sousa Ribeiro

Valor da avaliação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Critério utilizado para a avaliação: o valor do metro quadrado construído comercializado na região e a especificidade do imóvel.

Certifico ainda, que na mesma oportunidade intimei Arnaldo de Sousa Ribeiro para ciência da penhora e de sua nomeação de depositário fiel, o qual de tudo ficou ciente, tendo recebido cópia do mandado e do respectivo auto. O referido é verdade, dou fé.

SÃO PAULO, 15 DE AGOSTO DE 2019.

-----  
JOSÉ DAVID MARTINS  
Oficial de Justiça Avaliador

Observa-se que a avaliação do imóvel, objeto de Leilão, fora realizada em 26/07/2019, a qual incidiu sobre o imóvel objeto da matrícula nº. 22.353, do 5º Cartório de Registros de Imóveis, ocorre que a avaliação do imóvel realizada em 26/07/2019, encontra-se **flagrantemente desatualizada, em flagrante prejuízo ao Embargante posto que uma avaliação de forma longeva e inadequada não reflete o real valor patrimonial do imóvel, configurando preço vil.**

Ora, inconteste a necessidade de se resguardar o correto valor patrimonial do bem alienado mediante uma avaliação adequada e atualizada, com suas benfeitorias e de acordo com os valores praticados pelo



mercado, o que ensejará em uma liquidação mais justa e equânime a fim de não ensejar prejuízos para a parte ainda mais quando há designado lance mínimo de 40% conforme Edital.

Assim, pugna-se pela **NECESSÁRIO CANCELAMENTO DO LEILÃO DESIGNADO**, para que se possa proceder a avaliação do bem, uma vez que conforme comprova-se o edital e o auto de avaliação, tal procedimento foi realizado há mais de 02 anos, alterando o valor do mercado !!!

Dispensa esforços para o convencimento, que caso venha a ocorrer o Leilão com base na avaliação realizada em **julho de 2019**, o Embargante terá irreversíveis prejuízos devendo que se considerar para o julgamento da lide a razoabilidade e a vedação ao enriquecimento sem causa.

Contudo, a jurisprudência, reconhece o vício de preço vil como questão de ordem pública, não sujeita, portanto, à preclusão.

Nesse sentido é o precedente a seguir colacionado, lavrado sob relatoria do Desembargador Federal CARLOS MUTA:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ARREMATACÃO. PREÇO VIL. INEFICÁCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

1. Consolidada a jurisprudência, inclusive desta Turma e Corte, que, independentemente do exame das peculiaridades dos autos, **o vício de preço vil é matéria de ordem pública, não sujeita, portanto, à preclusão, menos ainda quando alegada pela parte e decidida segundo os vetores do devido processo legal. Assim é porque o preço vil não lança efeitos tão-somente na esfera patrimonial do devedor, mas atinge a situação jurídica de terceiros, do próprio credor ou credores,**





**que restariam prejudicados pelo benefício ou enriquecimento, sem causa, que poderia ser conferido ao arrematante. Não se trata, pois, de ver o problema exclusivamente pelo ângulo do devedor, permitindo o preço vil como punição por sua inércia, deslealdade, má-fé ou como resultante da preclusão do direito de impugnar a avaliação ou a arrematação. A conduta de má-fé ou desleal do executado deve ser discutida em ação de reparação civil de danos sofridos pelos arrematantes, não podendo, porém, servir de lastro para amparar enriquecimento sem causa, em prejuízo não apenas do executado, como de terceiros.**  
(Apelação Cível nº 0001872-77.2013.4.03.6110/SP) (grifo nosso)

Com efeito, atenta contra a razoabilidade e o senso de justiça imaginar que, em razão de falhas processuais, o executado sofrerá prejuízo de tamanha monta.

Embora previsto apenas implicitamente na Constituição Federal, originário do direito constitucional americano, o princípio da razoabilidade tem plena aplicabilidade no ordenamento jurídico brasileiro, como declara à unanimidade a doutrina e jurisprudência. Destaque-se o trecho do voto do e. Ministro Ilmar Galvão no julgamento da ADI nº 2019 / MS, verbis:

"(...) O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, na definição de Luís Roberto Barroso, é 'um parâmetro de valoração dos atos do Poder Público para aferir se eles estão informados pelo valor superior inerente a todo ordenamento jurídico: a justiça'.

Decorre, para alguns doutrinadores, da instituição do Estado Democrático de Direito, e para outros, da teoria criada e desenvolvida pelo direito norte-americano, do postulado do



devido processo legal, reverenciado pela nossa Carta Constitucional em seu art. 5º, inciso LIV.

O princípio se divide em três aspectos: a adequação, a necessidade, e a proporcionalidade em sentido estrito. O primeiro cânone indica a aferição da eficácia do meio escolhido em alcançar o fim colimado; o segundo, a necessidade ou exigibilidade, em que se traduz no imperativo de escolha do meio eficaz, porém que imponha menos restrições; e a proporcionalidade em sentido estrito revela a necessidade de ponderação entre os benefícios alcançados com o ato e os danos por ele causados."

É certo que a execução se processa no interesse do credor, mas é também certo que deve proceder do modo menos gravoso ao devedor sem que haja violação de seus direitos.

Por conseguinte, não é razoável manter o LEILÃO DESIGNADO dado a flagrante desatualização da avaliação do bem que ocasionará irreparável prejuízo, devendo este ser cancelado até que se proceda a correta e atual AVALIAÇÃO DO BEM penhorado.

## DO PEDIDO

Diante do exposto, espera o Embargante, sejam julgados **TOTALMENTE PROCEDENTES** os Embargos à Execução, a fim de ser reconhecido o bem de família e ainda por consistir direito real de habitação, julgando insubsistente a penhora do imóvel determinando o **imediato cancelamento da hasta pública designada para o dia 10/02/2022, às 10:47 horas**, e por fim caso superada a matéria, o que se argumenta pelo princípio da ampla defesa, seja realizada avaliação atualizada do bem afastando-se o perigo evidente de violação da lei, nos termos acima expostos.



Requer-se, por derradeiro, que as comunicações processuais de estilo encaminhadas a advogada **DRA.PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI, OAB/SP 119.036.**

Protesta provar por todos os meios de prova em direito admitidas.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 16 de Novembro de 2021

Priscila M. Ferreira Zapparolli

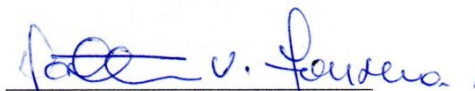
OAB-SP 119.036



**OUTORGANTE:** **WALTER VIEIRA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 497.242 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 431.651.096-72, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis 741, apto 302, São Paulo.

**OUTORGADAS:** **PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 119.036 e **KAREN VANNUCCI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 274.330, ambas com escritório profissional na Rua Platina, 272, Jandira, São Paulo, CEP 06642-020.

**PODERES:** Pelo presente mandato são conferidos as outorgadas os poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir, confessar, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e especialmente para representar o Outorgante na Ação Trabalhista movida por **FABIO OLIVEIRA SILVA**, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo 0002372.85.2015.5.02.0010, ficando ditas procuradoras autorizadas a praticar todos os atos em direito permitidos para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato. São Paulo, 10 de novembro de 2021.

  
**WALTER VIEIRA DA FONSECA**





WALTER VIEIRA DA FONSECA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
497242 SSP/DF



CPF  
431.651.096-72

DATA NASCIMENTO  
05/01/1960

FILIAÇÃO  
VALDIVINO VIEIRA NUNES  
ALBERTINA FONSECA NUNES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01033700251

VALIDADE  
08/05/2020

1ª HABILITAÇÃO  
24/01/1987

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1111785575

OBSERVAÇÕES  
SAO PAULO

*Walter V. Fonseca*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
11/05/2015

*Daniel Ammerberg*

91364977102

PLASTIFICAR  
785575



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:21 - 921dced  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619094678100000236171107>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21111619094678100000236171107



Selo Digital nº: 1153032PV00000008368320T



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
**ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**

CPF		
011.406.718-04		
MATRÍCULA		
115303 01 55 2019 4 00081 100 0048035-43		
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	SEPARADO CONSENSUALMENTE - 78 ANOS DE IDADE
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
SÃO PAULO-SP	RG N° 2794217X SSP/SP	SIM
FILIAÇÃO		
DIOGENES GONELLA RIBEIRO e RISOLETTA DE SOUSA RIBEIRO		
RESIDÊNCIA		
À AVENIDA HIGIENÓPOLIS, N° 741, APTO 302, HIGIENÓPOLIS, SÃO PAULO, SP		
DATA E HORA DE FALECIMENTO		
VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE - ÀS 22:00		
DIA	MÊS	ANO
23	11	2019
LOCAL DE FALECIMENTO		
HOSPITAL SIRIO LIBANÊS, LOCALIZADO NA RUA DONA ADMA JAFET, N° 91, NESTE SUBDISTRITO		
CAUSA DA MORTE		
NEUTROPENIA FEBRIL, FALÊNCIA MEDULAR, LEUCEMIA MIELOIDE AGUDA RECAIDA		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE	
O CORPO FOI CREMADO NO CREMATÓRIO MEMORIAL DE SANTOS, SANTOS - SP	WESLEY SILVA DA ROCHA	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		
Dr. LEANDRO GOIS SIQUEIRA - CRM N° 178645 e o Dr. AÉCIO LOPES DE ARAUJO LIRA - CRM N° 147659		
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM		
ATO REGISTRADO NO LIVRO C-0081, FOLHAS 100, SOB N° 48035, EM VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (25/11/2019), conforme D.O. N°293839123. O falecido era Separado Consensualmente, da Sra. MARIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA, cujo casamento foi lavrado no Livro B-107, Fls. 090, n° 25962, no 9° Subdistrito Vila Mariana, São Paulo - SP. Viviam em união estável com o Sr. WALTER VIEIRA DA FONSECA. Deixou os filhos: ARNALDO e ROBERTO - maiores de idade. Deixou bens à inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor. <b>A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO.VIDE VERSO.</b>		
AVERBAÇÕES DE CADASTRO		
SEM INFORMAÇÃO.		
*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.		

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
34° SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP  
Adolpho José Bastos da Cunha - Oficial  
Rua Frei Caneca, n° 371 - CEP 01307-001  
Telefone: (11) 3155-1433 - [www.34cartorio.com.br](http://www.34cartorio.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Paulo, 10 de fevereiro de 2020

STEFANIE CAROLINE ALVES SILVA  
Escrivente Autorizada

*Stefanie Caroline Alves Silva*  
Escrivente Autorizada

PRIMEIRA CERTIDÃO  
(ISENTA DE EMOLUMENTOS LEI 9534/97)  
Digitado por: Stefanie



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:21 - 325ae50  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619101550700000236171170>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21111619101550700000236171170  
ID. 325ae50 - Pág. 1



**AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES**

**AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO:** Conforme requerimento da parte interessada, nos termos do artigo 110, da Lei 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei 13.484/17, que fica arquivado e registrado nesta Serventia sob nº 158/2020, promovo a **RETIFICAÇÃO** do assento, para constar que o falecido era **SEPARADO CONSENSUALMENTE**, da Sra. **MARIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA**, cujo casamento foi lavrado no Livro B-107, Fls. 090, nº 25962, no 9º Subdistrito Vila Mariana, São Paulo - SP, e não como constou. São Paulo, 10 de fevereiro de 2020. Eu, Stefanie Caroline Alves Silva, escrevente autorizada, que digitei e subscrevi. **NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020

STEFANIE CAROLINE ALVES SILVA  
Escrevente Autorizada

*Stefanie*  
Stefanie Caroline Alves Silva  
Escrevente Autorizada

ffff (0003)	Número do livro
999 (050)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Diafio Verificador
cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	
dddd (1987) Ano do Registro	
e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Matrimônio) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Matrimônio) 6: Livro D (Registro de Procuração)	
<b>DETALHAMENTO DA MATRÍCULA</b>	
Matrícula 0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	
Padrão aaaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	
<b>DETALHAMENTO</b>	
aaaaa (00188-3) Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	
bb (01) Código do Arquivo, sendo: 01 - Arquivo Público	





**DECLARAÇÃO TESTEMUNHA**  
**UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, **ZENAIDE SOARES FERNANDES**, brasileira, solteira, diarista, portadora da cédula de identidade RG nº 36.162.074-3 e inscrita no CPF nº 314.059.405-49, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Lafayette, nº 490, Casa 2, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09550-000. **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, **que conheço há mais de 20 (vinte) anos WALTER VIEIRA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 497.242 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 431.651.096-72, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis 741, aptº 302, São Paulo, Capital e **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, prestando serviços na residência da Avenida Higienópolis 741, aptº 302, São Paulo, Capital e que ambos viveram união estável, como se casados fossem, permanecendo juntos até o falecimento de **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO** ocorrido em 23/11/2019.

São Paulo, 11 de Novembro de 2021

*Zenaide Soares Fernandes*

**ZENAIDE SOARES FERNANDES**





**DECLARAÇÃO TESTEMUNHA**  
**UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, **DANILO ALMEIDA SILVA DE MELO**, casado, marceneiro, portador da cédula de identidade RG N° 52.359961-4 e inscrita no CPF nº 033.105.815-43, residente e domiciliado na Rua Lago Huron, 188 Casa 2, Jardim Ninho Verde, São Paulo, Estado de São Paulo, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conheço há mais de 20 (vinte) anos **WALTER VIEIRA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 497.242 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 431.651.096-72, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis 741, apt° 302, Bairro de Higienópolis - São Paulo, Capital - CEP 01238-001 e **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**, também residindo na Av. Higienópolis, 741, apto. 302, Bairro Higienópolis, São Paulo ( CEP: 01238-001) Capital e que ambos viveram união estável, como se casados fossem, permanecendo juntos até o falecimento de **ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO** ocorrido em 23/11/2019.

São Paulo, 11 de Novembro de 2021



*Daniilo Almeida Silva de Melo*

**DANILO ALMEIDA SILVA DE MELO**







Segmento	Residencial	Dias de consumo	32 dias	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
Tipo de Conta	Normal	Data leitura anterior	16.09.2021	28.10.2021	64,70
Data da emissão	20.10.2021	Data leitura atual	18.10.2021	Mês de referência: outubro/2021	
Data da apresentação	22.10.2021	Data previsão de leitura	17.11.2021		

## Sua conta de gás

Fornecimento de Gás Natural

R\$ 64,70

## Consumo e tarifas

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
9,384	6,895118	R\$ 64,70

Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
1,000		1,4874040
2,000		6,9921240
4,000		3,1879250
2,384	12,28	6,9180730

PAGO  
22/10/2021

Total

R\$ 64,70

## Impostos

Base de Cálculo ICMS Reduzida - Conv. 18/92		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R\$ 58,07	18,00	R\$ 10,09

Base de Cálculo da Substituição Tributária (Somente para unidades usuárias de GNV)		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00

Valor P/S	Valor COFINS
R\$ 1,07	R\$ 4,92

Impostos Estaduais	Impostos Federais	Total de Impostos
R\$ 10,03	R\$ 5,99	R\$ 16,08

## Avisos importantes para você

O atraso no pagamento desta conta por prazo superior à 15 dias poderá acarretar na interrupção do fornecimento de gás para todos os segmentos, exceto os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cujo prazo é de 30 dias.

\*Alteração de tarifas a partir de 31/08/2021 conforme Deliberação ARSESP nº 1.213, de 26/08/2021. Para mais informações, acesse [www.comgas.com.br](http://www.comgas.com.br).

## Seu histórico

Últimos 12 meses (em m³)

	Consumo medido	Consumo corrigido:
SET/2021	11,00	10,58
AGO/2021	12,00	11,46
JUL/2021	10,00	9,64
JUN/2021	12,00	11,57
MAI/2021	10,00	9,65
ABR/2021	8,00	7,72
MAR/2021	5,00	4,78
FEV/2021	9,00	8,67
JAN/2021	9,00	8,59
DEZ/2020	8,00	7,59
NOV/2020	10,00	9,48
OUT/2020	8,00	7,71

## Detalhamento do consumo (Saiba mais: [www.comgas.com.br/para-a-sua-casa/entenda-sua-conta/](http://www.comgas.com.br/para-a-sua-casa/entenda-sua-conta/))

Medidor		Leitura		Seu gás sofre influências naturais até chegar a você. Entenda como calculamos sua conta:										
Tipo	Número	Atual	Anterior	consumo medido (m³)	fator de correção*			fator poder calorífico superior	consumo corrigido (m³)					
					fator de temperatura	fator de compressibilidade	fator de pressão							
BD2.5	C09E0037338D	566	556	10	X	1,0000	X	1,0000	X	0,8438	X	0,9943	=	9,384

\* Os valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder calorífico superior: 9.400 kcal/m³, temperatura= 20mo e Pressão= 1 atm, conforme Resolução ANP no 16.

Reservado ao Fisco

a5a8.c24f.f6bd.9f64.3218.82fd.a274.e681

Via do usuário - Autenticação mecânica

## Nota Fiscal / Conta de Gás

Nº 056.752.346

Usuário: WALTER VIEIRA DA FONSECA

Código do Usuário  
42414610

Mês de Referência  
OUT/2021

Vencimento  
28.10.2021

Valor Total a Pagar (R\$)  
64,70

Para Cadastramento em Débito Automático

Banco Agência Código  
42414610

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9482/97).

Bancos autorizados a receber essa conta: Banco do Brasil\*, Banco Inter\*, Banco Original\*, Bradesco\*, Caixa\*, Itaú\*, PicPay\* Safra\* Santander (\*exceto boca de caixa)

836600000001 647000577450 002929251003 004241461005



Pagar via Pix



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - 695cb2a  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619112966700000236171378>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 ID. 695cb2a - Pág. 1  
Número do documento: 21111619112966700000236171378



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.  
 Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1  
 Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000  
 CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

1

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 68287445	Nº DO CLIENTE 13494697
CPF/CNPJ: 431.651.096-72 INSC. EST: ISENT0	
WALTER VIEIRA DA FONSECA	
AV HIGIENOPOLIS 741 AP 302	
CEP: 01238-001 - SAO PAULO/SP	

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Bifásico		Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta	
VENCIMENTO 16 NOV 2021	TOTAL A PAGAR (R\$) 140,26
CONTA REFERENTE A OUT 2021	

Dados de Medição		
Nº do medidor	4185745	
Leitura anterior 24 SET	3.309	
Leitura atual 26 OUT	3.324	
Próxima leitura 24 NOV		
Fator multiplicador	10,00000	
Consumo do mês (kWh)	150,0	
Número de dias	32	

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
out/21	150	32
set/21	170	31
ago/21	150	29
jul/21	150	32
jun/21	150	30
mai/21	150	32
abr/21	170	30
mar/21	180	29
fev/21	210	32
jan/21	200	30
dez/20	200	29
nov/20	220	32
out/20	200	30

Reservado ao Fisco 35F3.B4AC.FEBD.BE08.CD95.B814.FB52.7244					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
26 OUT 2021	357875922	B	130,60	12%	15,66
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês ESCASSEZ HÍDRICA					
CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	150,000	0,34893	52,34	12%	6,28	52,34
0601	ENERGIA (TE)	150,000	0,32653	48,98	12%	5,87	48,98
0698	ADIC. BANDEIRA TARIFÁRIA	0,000	0,00000	24,21	12%	2,90	24,21
0699	PIS/PASEP (0,70%)			0,89	12%	0,10	0,89
0699	COFINS (3,23%)			4,18	12%	0,51	4,18
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						9,66
CONVENCIONAL-RESIDENCIAL		0,30711 (TUSD)				0,28738 (TE)	
Valor dos Tributos: R\$ 20,14							

### Mensagens

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100182830973  
 Programa Bônus (Res.CREG nº 2/2021) - Meta de redução mensal mínima de consumo (Set a Dez/20): 20,8 kWh. Redução mensal apurada até o momento (parcial): 55,1 kWh.  
 - Confira nova Insc. Estad.: 133.122.090.117 e novo endereço no site [www.enel.com.br/pt-saopaulo/Para\\_Voce/novo-endereco-sp](http://www.enel.com.br/pt-saopaulo/Para_Voce/novo-endereco-sp)  
 A Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética - CREG determinou que a partir de 01.09.21 passa a valer a Bandeira Escassez Hídrica, no valor de R\$ 0,14200 a cada quilowatt hora. Para clientes baixa renda prevalece a cobrança bandeira vermelha patamar II, no valor de R\$ 0,09492 a cada quilowatt hora, com seus respectivos descontos aplicáveis.

### Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Esta unidade consumidora está apta a suspensão de fornecimento por inadimplência a partir de 16/11/21, ou a qualquer momento por débitos já Reavisados. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer em 02 ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento. Constatam os seguintes débitos sujeitos a ações de cobrança, como inclusão em órgãos de proteção ao crédito e protesto. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)
15.09.2021	129,84				

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100182830973

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - db9e34a  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619114605100000236171424>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 ID. db9e34a - Pág. 1  
 Número do documento: 21111619114605100000236171424





Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.  
 Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -  
 Vila Gertrudes - São Paulo/SP - Cep 04794-000  
 CNPJ n 61.696.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
26 OUT 2021	OUT 2021	16 NOV 2021

**Informações Importantes**

Você sabia que existe um canal de atendimento exclusivo para os casos de violência doméstica ou familiar?  
 O silêncio é o maior aliado do agressor. Denuncie!  
 Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher.

**CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO**

- Agência Virtual**  
[eneldistribuicaosp.com.br](http://eneldistribuicaosp.com.br)  
 Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.
- SMS**  
 27373  
 Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.
- Atendimento de Emergência**  
 0800 72 72 196  
 Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
- Atendimento Comercial**  
 0800 72 72 120  
 Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**  
 24 horas  
 0800 77 28 626  
 Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.
- Ouvidoria**  
 0800 72 73 110  
 (dias úteis das 8h às 18h).  
 Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

ARSESP | 0800 72 70 167  
 ANEEL | 167  
 Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Accesse: [www.facebook.com/EnelBrasil](http://www.facebook.com/EnelBrasil)  
 Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.  
 Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -  
 Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

**INFORMAÇÕES AOS CLIENTES**

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data  /  /  Medidor Analógico



Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Accesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS  
 - CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O NÚMERO DA CONTA CONFORME EXIBIDO AO LADO



Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
515711014777	26 OUT 2021	OUT 2021
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
68287445	16 NOV 2021	140,26
Nome do Cliente WALTER VIEIRA DA FONSECA		
Mensagem - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO		
Autenticação Mecânica		

83640000011 402600481004 125836187810 001828309730



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - db9e34a  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619114605100000236171424>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 ID. db9e34a - Pág. 2  
 Número do documento: 21111619114605100000236171424

	Data Processamento	Nosso Número	Número do Contrato	Agência / Código Beneficiário	Valor Documento	Vencimento	Fls.: 218
	29/12/2016	16/00005288387-3	24098182	2373 - 32383-7	1.313,96	15/01/2017	
Produto					ANS n°	SINPA/SCPA	Tipo Documento
426470993 - OPCAO PLUS 122 212					326305	426470993	

<b>Beneficiário:</b> AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA - 29.309.127/0001-79 - AV BRASIL 703 JARDIM AMERICA SAO PAULO SP 1431000										
<b>Pagador</b>	<b>Periodo Cobertura</b>	<b>Valor Plano</b>	<b>Aditivos</b>	<b>Val.Aditivos</b>	<b>CO-Part.</b>	<b>Desc. Co-Part.</b>	<b>Desconto</b>	<b>Bonus</b>	<b>Total</b>	
WALTER VIEIRA DA FONSECA	15/01/2017 a 14/02/2017	1.292,83		21,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313,96	

Prezado (a) Cliente, WALTER VIEIRA DA FONSECA

A Amil está pronta para atender você 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Estamos 24 horas por dia ao seu dispor através do nosso site [www.amil.com.br](http://www.amil.com.br). Aproveite para conhecer nosso sistema de Boleto On-line. É mais prático, cômodo e seguro, além de ser uma escolha sustentável.

Cód.	Aditivo	Valor
209	AMIL RESGATE SAUDE	21,13

Autenticação Mecânica

	<b>237-2</b>	<b>23792.37312 60000.528830 87003.238307 5 70400000131396</b>	<b>OK</b>
Local de Pagamento <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento <b>15/01/2017</b>	
Beneficiário <b>AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA</b>		Agência / Código Beneficiário <b>2373 - 32383-7</b>	
Data Documento <b>29/12/2016</b>	Número Documento <b>24098182</b>	Espécie Doc <b>RECIBO</b>	Aceite <b>N</b>
Data Processamento <b>29/12/2016</b>		Nosso Número <b>16/00005288387-3</b>	
Uso Banco	Carteira <b>16</b>	Espécie <b>R\$</b>	Valor do Documento <b>1.313,96</b>
Instruções	Cod. CIP	Valor do Desconto	Até
Após 15/01/2017 cobrar multa de R\$ 26,28 por atraso, mais juros de mora de R\$ 0,44 por dia de atraso. Não receber após 16/03/2017. Esta data não exime o cancelamento do contrato em caso de atrasos superiores a 60 dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses. O contrato estará extinto após 60 dias de atraso. O valor será cobrado e o devedor inscrito em cadastro negativo de crédito.			(-) Desconto
			(-) Outras Deduções
			(+) Mora/Multa
			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado
Beneficiário: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA End.: AV BRASIL 703 JARDIM AMERICA SAO PAULO SP 1431000 CNPJ: 29.309.127/0001-79		CPF/CNPJ: 431.851.096-72	
Pagador: <b>WALTER VIEIRA DA FONSECA</b> <b>AV HIGIENOPOLIS 741 APTO 302</b> <b>HIGIENOPOLIS SAO PAULO SP</b> <b>01238-001</b>		<b>Pago 16/01/2017</b>	
Pagador Avalista:			

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - ceb5663  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619125120100000236171648>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 ID. ceb5663 - Pág. 1  
 Número do documento: 21111619125120100000236171648





Pago 13/10/2017



CTC MOOCA SPM PL1  
ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO  
AV HIGIENOPOLIS 741  
BL 1 AP 302 HIGIENOPOLIS  
01238-001 SAO PAULO SP

00800116

DATA DE VENCIMENTO: 26/09/17 - DATA DE POSTAGEM: 15/09/17



721621057321550000013245410150917

Atendimento Claro - Lique 1052.  
Auto-Atendimento - Lique \*1052#  
Na Web - claro.com.br  
Visite o site: minhaclaro.com.br  
para consultar o detalhamento da sua fatura.  
Se preferir receber mensalmente a sua fatura  
detalhada solicite através do 1052.  
Atendimento ao deficiente auditivo e  
da fala - Lique 0800 036 2323

**ClaroClube**

Saldo de pontos em 05/09/17 9.144  
Pontos resgatados em 08/17 0

**Número do seu Claro** 11 97680 7551  
**Período de Uso** de 09/08/2017 a 08/09/2017  
**Vencimento** 26/09/2017  
**Total a Pagar** R\$ 149,54

Valor pago na última conta: R\$ 305,48

**Veja aqui o que está sendo cobrado**

	Contratado	Utilizado	Excedente
Plano Claro			
Online 500MB + 60 min + SMS + DDD (051)	R\$ 149,06	-	-
Internet			
Internet	500,0MB	250,0MB	-
Voz			
Ligações LD para Claro, NET Fone e Claro Fixo	Ilimitado	-	-
Ligações Locais para Claro, NET Fone e Claro Fixo	Ilimitado	27min30s	-
Ligações Locais para outras operadoras	60min00s	13min42s	-

**Companhia de Gás de São Paulo**

Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - CEP 03040-030 - Brás - São Paulo - SP  
CNPJ 61.856.571/0006-21 - Insc. Estadual 108.701.514.110  
Inscr. Municipal 514.108.514.110  
Inscrição Única Regime Especial - Processo UA 51089-697928/2002



**NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS**

**ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO**

AV HIGIENOPOLIS 741  
APTO 302  
SAO PAULO

CNPJ/CPF

011.406.718-04

MÊS DE REFERÊNCIA

OUTUBRO/2019

CÓDIGO DO USUÁRIO

4084322

VENCIMENTO

31.10.2019

Nota Fiscal/Conta de Gás N°

023.834.336

Data da Emissão

23.10.2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

27,27

Tipo de Conta

NORMAL

Data da Apresentação

25.10.2019

Segmento

Residencial

Unidade de Leitura

40B012AD

Código do Cliente

347780

Inscrição Estadual

VALOR

R\$ 27,27

**DADOS DO FATURAMENTO**

Fornecimento de Gás Natural

**TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV. 18/92

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R\$ 22,73	18,00	R\$ 4,09

BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SOMENTE P/ UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)

Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00

Valor PIS

Valor COFINS

R\$ 0,45

R\$ 2,07

Impostos Estaduais

Impostos Federais

Total de Impostos

R\$ 4,09

R\$ 2,52

R\$ 6,61

**RESUMO DO FORNECIMENTO**

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
2,881	9,465668	R\$ 27,27

Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
1,000	9,54	1,5749320
1,000		6,4149580
1,880		

Valor Total a Pagar

R\$ 27,27

**AVISOS AO USUÁRIO**

Co

Pedi

Er

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - 965a3a4  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619125871200000236171694>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 ID. 965a3a4 - Pág. 1  
 Número do documento: 21111619125871200000236171694





*Pago*  
05/06/2017



CTC MOOCA SPM PL1  
WALTER VIEIRA DA FONSECA  
AV HIGIENOPOLIS 741  
AP 302 HIGIENOPOLIS  
01238-001 SAO PAULO SP

00800044

DATA DE VENCIMENTO: 20/05/17 - DATA DE POSTAGEM: 12/05/17



7216210573104140000001865310120517

Atendimento Claro - Lique 1052.  
Auto-Atendimento - Lique \*1052#  
Na Web - claro.com.br  
Visite o site: minhaclaro.com.br  
para consultar o detalhamento da sua fatura.  
Se preferir receber mensalmente a sua fatura  
detalhada solicite através do 1052.  
Atendimento ao deficiente auditivo e  
da fala - Lique 0800 036 2323

**ClaroClube**

Saldo de pontos em 02/05/17 1.862  
Pontos resgatados em 04/17 0

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
11 98951 3763 / 11 98961 4383 11 99318 8656 /	de 05/04/2017 a 04/05/2017	20/05/2017	R\$ 166,02

Valor pago na última conta: R\$ 648,78

**Veja aqui o que está sendo cobrado**

	Contratado	Utilizado	Excedente
<b>Plano Claro</b>			
Claro Max 5GB + 500 min - de 05/04 a 30/04 (100)	- 0,00	-	-
Claro Max 5GB + 500 min - de 05/04 a 08/04 (100)	- R\$ 28,74	-	-
Claro Max 5GB + 500 min - de 09/04 a 30/04 (100)	- R\$ 158,16	-	-
Desconto Claro Max 5GB + 500 min (100)	- R\$ -56,07	-	-
<b>Internet</b>			
Internet	4.437,0MB	14,0MB	-
<b>Voz</b>			
Ligações locais para outras operadoras	433min19s	50min54s	-
<b>Plano Claro</b>			
Claro Pós Giga 7GB + 500 minutos - de 01/05 a 04/05 (116)	- R\$ 30,64	-	-
Desconto Claro Pós Giga 7GB + 500 minutos (116)	- R\$ -9,20	-	-
<b>Internet</b>			
Internet	955,0MB	121,0MB	-
<b>Voz</b>			
Ligações Locais e LD para Claro, NET Fone e Claro Fixo	Ilimitado	253min54s	-
Ligações locais e LD para outras operadoras utilizando 21	66min40s	-	-
<b>Serviços</b>			
Torpedos	Ilimitado	3	-
<b>Plano Claro</b>			
Bônus Minutos Ilimitados Claro Pós Giga - de 01/05 a 04/05	- 0,00	-	-

**Prezado Cliente,**  
**Este boleto não quita débitos de meses anteriores.**



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



**Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.**

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
WALTER VIEIRA DA FONSECA	516705083	05/04/17 a 04/05/17	R\$ 166,02	20/05/17
	Claro SP DDD 11			

84830000001-0 | 66020162201-9 | 70520516705-0 | 08314711122-9



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

\*00800044\*

Pág. 1 / 5



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - b6a2546  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619130724000000236171724>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 ID. b6a2546 - Pág. 1  
 Número do documento: 21111619130724000000236171724







PAGO 25/05/2018 Fls.: 221

ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO  
AV HIGIENOPOLIS 741  
BL 1 AP 302 HIGIENOPOLIS  
01238-001 SAO PAULO SP

Atendimento Claro - Lique 1052.  
Auto-Atendimento - Lique \*1052#  
Na Web - claro.com.br  
Visite o site: minhaclaro.com.br  
para consultar o detalhamento da sua fatura.  
Se preferir receber mensalmente a sua fatura  
detalhada solicite através do 1052.  
Atendimento ao deficiente auditivo e  
da fala - Lique 0800 036 2323

### ClaroClube

Saldo de pontos em 08/05/18 9.738  
Pontos resgatados em 04/18 0

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
11 97680 7551	de 09/04/2018 a 08/05/2018	26/05/2018	R\$ 156,50

Valor pago na última conta: R\$ 159,60

#### Veja aqui o que está sendo cobrado

	Contratado	Utilizado	Excedente
Plano Claro			
Online 500MB + 60 min + SMS + DDD (051)	R\$ 156,50	-	-
Internet	500,0MB	52,0MB	-
Serviços			
Torpedos	ilimitado	1	-
Voz			



ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO  
AV HIGIENOPOLIS 741  
BL 1 AP 302 HIGIENOPOLIS  
01238-001 SAO PAULO SP

Atendimento Claro - Lique 1052.  
Auto-Atendimento - Lique \*1052#  
Na Web - claro.com.br  
Visite o site: minhaclaro.com.br  
para consultar o detalhamento da sua fatura.  
Se preferir receber mensalmente a sua fatura  
detalhada solicite através do 1052.  
Atendimento ao deficiente auditivo e  
da fala - Lique 0800 036 2323

### ClaroClube

Saldo de pontos em 03/10/17 8.847  
Pontos resgatados em 09/17 0

PAGO 26/10/2017

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
11 97680 7551	de 09/09/2017 a 08/10/2017	26/10/2017	R\$ 152,63

#### Veja aqui o que está sendo cobrado

	Contratado	Utilizado	Excedente
Plano Claro			
Online 500MB + 60 min + SMS + DDD (051)	R\$ 149,06	-	-



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - 56eb80b  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619131655500000236171752>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 ID. 56eb80b - Pág. 1  
Número do documento: 21111619131655500000236171752

Pago 09/10/2017 Fls.: 222

segunda-feira, 9 de outubro de 2017  
09:24

09/10/2017

https://amweb.uol.com.br/bookletView.do?id=41491626bb1fe121ef99c1bf46880cff



033-7

03399.86986 97000.034187 74431.301014 4 730800

**Local de pagamento**  
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER ATÉ O VENCIMENTO OU DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DA FICHA DE COMPENSAÇÃO. **Vencimento** 10/10/2017

**Beneficiário:**  
UNIVERSO ONLINE S.A. C.N.P.J.: 01.109.184/0004-38

**Agência/Código E**  
0228/8698970

**Data do documento** 17/09/2017 **Nº. do documento** 341874431 **Espécie documento** DS **Aceite** N **Data do processamento** 17/09/2017

**Nosso número**  
000341874431-3

**Uso do banco** **Carteira** RCR **Especie moeda** R\$ **Quantidade** **Valor**

**1(=) Valor do doct**  
121,40

**INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)**

BANCO: NAO RECEBER APOS 20/10/2017  
lora-tora@uol.com.br  
PAGUE O BOLETO. MANTENHA O SERVIÇO ATIVO  
MUDE SUA FORMA DE PAGTO PARA CARTAO  
CONSULTE SEU EXTRATO ONLINE  
ACESSE: SAC.UOL.COM.BR  
O NAO PAGTO ATE A DATA DE VENCIMENTO  
PODERA OCASIONAR SUSPENSAO DOS SERVICOS.

**2(-) Desconto/aba**

**3(-) Outras deduç**

**4(+ ) Mora/Multa**

**5(+ ) Outros acresc**

**6(=) Valor cobrad**

**Pagador:**  
WALTER VIEIRA DA FONSECA  
AVENIDA HIGIENOPOLIS 741 302 HIGIENÓPOLIS  
01238-001 SAO PAULO SP  
**Sacador/Avalista**

431.651.096-72



Autenticação Mecânica

Ficha de cr

Universo Online S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1384  
São Paulo - SP - 01452-002  
C.C.M 3.218 906-0 CNPJ 01.109.184/0004-38  
Inscrição Estadual 114816.816.117

Central de Atendimento UOL  
4003.2002 ou  
0800-771-7774

WALTER VIEIRA DA FONSECA  
AVENIDA HIGIENOPOLIS 741 302  
01238-001 SAO PAULO SP

DATA DA EMISSÃO 18/06/2017

FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
0339044070

AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO  
0228/516261-0

NÚMERO DE CONTROLE  
00000339044070-6

Pago 11/07

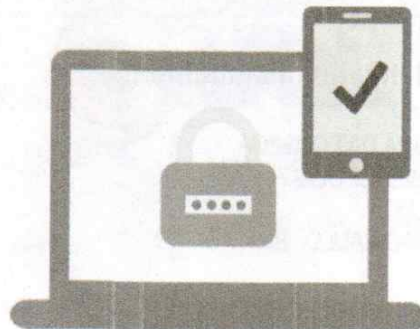


VENCIMENTO  
10/07/2017

VALOR  
143,70

**MAIS SEGURANÇA PARA SUA CONTA UOL.**

Mantenha seu celular e e-mail alternativo atualizados e facilite a recuperação da sua senha.



Com isso, você não perderá o acesso à sua conta e ainda



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - fdec5a  
https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619132397600000236171771  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21111619132397600000236171771



Universo Online S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1384  
 São Paulo - SP - 01452-002  
 C.C.M 3.218 906-0 CNPJ 01.109.184/0004-38  
 Inscrição Estadual 114816.816.117

Central de Atendimento UOL  
 4003-2002 ou  
 0800-771-7774

FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

0343086582



WALTER VIEIRA DA FONSECA  
 AVENIDA HIGIENOPOLIS 741 302  
 01238-001 SAO PAULO SP

AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO

0228/869897-0

VENCIMENTO

10/11/2017

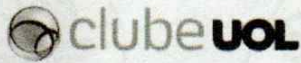
VALOR

60,10

DATA DA EMISSÃO 28/10/2017

NÚMERO DE CONTROLE  
 00000343086582-6

*PAGO 10/11/2017*  
*MR*



Acesse agora o Clube UOL e aproveite descontos especiais como estes:

**FotoRegistro**  
 Revelação de **30 Fotos grátis**

**Giuliana FLORES**  
 Presentes com até **60% off**

**NETSHOES**  
 Mês das Crianças com até **72% off**

**F** FORMULA 1 GRANDE PRÊMIO BRASILEIRO DO BRASIL 2017  
**30% off** no ingresso do setor 'F'

\*Ofertas dos sites FotoRegistro e Giuliana Flores são válidas até 29/11/17. Ofertas dos sites Netshoes e Fórmula 1 Grande Prêmio do Brasil são válidas até 31/10/17. Confira o regulamento completo de cada oferta no Clube UOL.

Baixe grátis o aplicativo do Clube UOL ou acesse [uol.com.br/clube](http://uol.com.br/clube).



*PAGO 10*  
*20/10/2017*



CTC MOOCA SPM PL1  
 WALTER VIEIRA DA FONSECA  
 AV HIGIENOPOLIS 741  
 AP 302 HIGIENOPOLIS  
 01238-001 SAO PAULO SP

00500054

DATA DE VENCIMENTO: 20/10/17 - DATA DE POSTAGEM: 11/10/17



7216210573032130000001126110111017

Atendimento Claro - Lique 1052.  
 Auto-Atendimento - Lique \*1052#  
 Na Web - [claro.com.br](http://claro.com.br)  
 Visite o site: [minhaclaro.com.br](http://minhaclaro.com.br)  
 para consultar o detalhamento da sua fatura.  
 Se preferir receber mensalmente a sua fatura detalhada solicite através do 1052.  
 Atendimento ao deficiente auditivo e da fala - Lique 0800 036 2323

**ClaroClube**

Saldo de pontos em 03/10/17 3.811  
 Pontos resgatados em 09/17 0

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
11 98951 3763 / 11 98961 4383	de 05/09/2017 a 04/10/2017	20/10/2017	R\$ 231,94
11 99318 8656 /			

Valor pago na última conta: R\$ 247,16

Veja aqui o que está sendo cobrado



Contratado Utilizado Excedente

Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - c3fb26f  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619133571700000236171797>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010 ID. c3fb26f - Pág. 1  
 Número do documento: 21111619133571700000236171797





Universe Online S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1384  
São Paulo - SP - 01452-002  
C.C.M 3.218.906-0 CNPJ 01.109.184/0004-38  
Inscrição Estadual 114816.816.117

Central de  
Atendimento UOL  
4003.2002 ou  
0800-771-7774

FATURA DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS

0347427372



AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO

0228/869897-0

VENCIMENTO

10/04/2018

VALOR

60,10

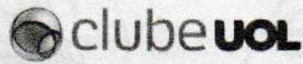
NÚMERO DE CONTROLE

00000347427372-0

WALTER VIEIRA DA FONSECA  
AVENIDA HIGIENOPOLIS 741 302  
01238-001 SAO PAULO SP

DATA DA EMISSÃO 18/03/2018

PAGO 09/04/2018 Fls.: 224



Acesse agora o **Clube UOL** e aproveite  
estes descontos especiais nos sites:

NETSHOES ZATTINI

GANHE

R\$30

de desconto nas compras  
acima de R\$ 180.

GANHE

R\$40

de desconto nas compras  
acima de R\$ 230.

GANHE

R\$50

de desconto nas compras  
acima de R\$ 260.

Baixe grátis o aplicativo do Clube UOL  
ou acesse [uol.com.br/clube](http://uol.com.br/clube).



Universe Online S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1384  
São Paulo - SP - 01452-002  
C.C.M 3.218.906-0 CNPJ 01.109.184/0004-38  
Inscrição Estadual 114816.816.117

Central de  
Atendimento UOL  
4003.2002 ou  
0800-771-7774

FATURA DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS

0351140753



AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO

0228/869897-0

VENCIMENTO

10/08/2018

VALOR

71,82

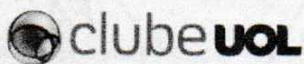
NÚMERO DE CONTROLE

00000351140753-4

WALTER VIEIRA DA FONSECA  
AVENIDA HIGIENOPOLIS 741 302  
01238-001 SAO PAULO SP

DATA DA EMISSÃO 18/07/2018

PAGO 10/08/2018



Acesse agora o **Clube UOL** e aproveite  
estes descontos especiais nos sites:

extra  
.com.br

Até 40% OFF

em produtos selecionados  
e 5% OFF em todo site.

livraria cultura

15% OFF

em livros e 5% OFF em  
CDs, DVDs e Games.



Assinado eletronicamente por: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI - 16/11/2021 19:14:22 - 4d01e11  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21111619134972300000236171830>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21111619134972300000236171830

ID. 4d01e11 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

LENITA KUHLL NAVARRO DE MORAES CINTRA

### DESPACHO

Estão presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 882, caput da CLT.

Processem-se os embargos à execução.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

CRISTINA DE CARVALHO SANTOS  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS - Juntado em: 18/11/2021 13:45:31 - c89b808  
<https://pje.trt2.jus.br/pejcz/validacao/21111813345867500000236436510?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21111813345867500000236436510



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c89b808 proferido nos autos.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 10ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

São Paulo, 18 de novembro de 2021.

LENITA KUHLL NAVARRO DE MORAES CINTRA

## DESPACHO

Estão presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 882, caput da CLT.

Processem-se os embargos à execução.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

CRISTINA DE CARVALHO SANTOS  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CRISTINA DE CARVALHO SANTOS - Juntado em: 18/11/2021 13:46:31 - 9db10be  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111813452300300000236438747?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21111813452300300000236438747



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que procedi a juntada do ofício encaminhado por . Nada mais.

SAO PAULO/SP, 29 de novembro de 2021.

MATEUS GARCIA BARBOSA  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 29/11/2021 18:15:41 - 66501fd  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112918144217200000237738237?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21112918144217200000237738237





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000715-80.2016.5.02.0067**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 03/05/2016

**Valor da causa:** R\$ 45.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** ADILMACY DE OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO:** CARLOS ALBERTO GONCALVES

**ADVOGADO:** ROSANA MAURA GOMES DA SILVA VALDO

**RECLAMADO:** TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME

**REPRESENTANTE:** ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO

**REPRESENTANTE:** WALTER VIEIRA DA FONSECA

**ADVOGADO:** PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI

**RECLAMADO:** ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO

**RECLAMADO:** WALTER VIEIRA DA FONSECA

**TERCEIRO INTERESSADO:** Itaú Unibanco

**TERCEIRO INTERESSADO:** Edifício Santa Terezinha



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 67ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 1000715-80.2016.5.02.0067**  
 RECLAMANTE: ADILMACY DE OLIVEIRA SILVA  
 RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

Vistos, etc.

Diante da informação de que o bem com penhora anterior realizada pela 67ª VT/SP será levado a hasta pública no processo 0002372-85.2015.5.02.0010 em trâmite perante a 10ª VT/SP, oficie-se ao MMº Juízo daquela Vara, solicitando-se que em caso de expropriação seja observado o disposto nos arts. 797 e 908, ambos do CPC, com transferência de valor, primeiro, para satisfação da dívida desses autos, cujo valor aproximado da dívida, atualizado até 01/05/2020 importa em R\$48.600,00.

Atribuo ao presente força de ofício a ser encaminhado, via email, ao MMº Juízo da 10ª VT/SP.

Intime-se o autor.

SAO PAULO/SP, 09 de novembro de 2021.

MAYRA ALMEIDA MARTINS DA SILVA  
 Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MAYRA ALMEIDA MARTINS DA SILVA - Juntado em: 09/11/2021 13:38:15 - 55aa7ee  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110811373223100000235203109?instancia=1>  
 Número do processo: 1000715-80.2016.5.02.0067  
 Número do documento: 21110811373223100000235203109



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 29/11/2021 18:15:41 - 6e1be89  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112918151085500000237738350?instancia=1>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 21112918151085500000237738350



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1001412-04.2016.5.02.0067**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 09/08/2016

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ODILON LANDIM NETO

ADVOGADO: ALEX ALESSANDRO WASHINGTON DELFINO ALBUQUERQUE DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ ARAUJO DE OLIVEIRA

**RECLAMADO:** TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME

ADVOGADO: ODILON LANDIM NETO

ADVOGADO: KAREN VANNUCCI

ADVOGADO: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI

**RECLAMADO:** ARNALDO DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI

**RECLAMADO:** WALTER VIEIRA DA FONSECA

ADVOGADO: PRISCILA MOLENTO FERREIRA ZAPPAROLLI



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
 67ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 1001412-04.2016.5.02.0067**  
 RECLAMANTE: EVERTON APARECIDO DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
 OUTROS (3)

Vistos, etc.

Diante da informação de que o bem com penhora anterior realizada pela 67ª VT/SP nesses autos será levado a hasta pública no processo 0002372-85.2015.5.02.0010 em trâmite perante a 10ª VT/SP, oficie-se ao MMº Juízo daquela Vara, solicitando-se que em caso de expropriação seja observado o disposto nos arts. 797 e 908, ambos do CPC, com transferência de valor, primeiro, para satisfação da dívida desses autos, cujo valor aproximado da dívida, atualizado até 01/01/2018, importa em R\$26.000,00.

Atribuo ao presente força de ofício a ser encaminhado, via email, ao MMº Juízo da 10ª VT/SP.

Intime-se o autor.

SAO PAULO/SP, 09 de novembro de 2021.

MAYRA ALMEIDA MARTINS DA SILVA  
 Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MAYRA ALMEIDA MARTINS DA SILVA - Juntado em: 09/11/2021 13:38:15 - 400df11  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21110811335456300000235202220?instancia=1>  
 Número do processo: 1001412-04.2016.5.02.0067  
 Número do documento: 21110811335456300000235202220



Assinado eletronicamente por: MATEUS GARCIA BARBOSA - Juntado em: 29/11/2021 18:15:41 - c1df375  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112918151158400000237738355?instancia=1>  
 Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
 Número do documento: 21112918151158400000237738355



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 10ª Vara  
do Trabalho de São Paulo/SP.

MATEUS GARCIA BARBOSA

Analista Judiciário

### DESPACHO

Cientifiquem-se apenas (ID 66501fd).

Conclusos à apreciação dos embargos à execução.

SAO PAULO/SP, 29 de novembro de 2021.

NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE - Juntado em: 29/11/2021 18:43:16 - 8d74561  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112918183546100000237739135?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21112918183546100000237739135



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 0002372-85.2015.5.02.0010**  
RECLAMANTE: FABIO OLIVEIRA SILVA  
RECLAMADO: TORA TORA MARCENARIA E DECORACAO LTDA - ME E  
OUTROS (3)

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d74561 proferido nos autos.

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 10ª Vara  
do Trabalho de São Paulo/SP.

MATEUS GARCIA BARBOSA

Analista Judiciário

## DESPACHO

Cientifiquem-se apenas (ID 66501fd).

Conclusos à apreciação dos embargos à execução.

SAO PAULO/SP, 29 de novembro de 2021.

NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE - Juntado em: 29/11/2021 18:44:16 - 5bf9644  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21112918431645900000237744315?instancia=1>  
Número do processo: 0002372-85.2015.5.02.0010  
Número do documento: 21112918431645900000237744315

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
e515ceb	18/10/2019 17:09	<a href="#">Termo de Abertura de Execução</a>	Termo de Abertura de Execução
dd10275	18/10/2019 17:09	<a href="#">00023728520155020010_001.pdf</a>	Documento Diverso
43aea1d	18/10/2019 17:09	<a href="#">00023728520155020010_002.pdf</a>	Documento Diverso
cd36bb9	18/10/2019 17:09	<a href="#">00023728520155020010_003.pdf</a>	Documento Diverso
f2c8d16	18/10/2019 17:09	<a href="#">00023728520155020010_004.pdf</a>	Documento Diverso
243ae2c	18/10/2019 17:09	<a href="#">00023728520155020010_005.pdf</a>	Documento Diverso
f2e9919	18/10/2019 17:09	<a href="#">Ata_5422394.pdf</a>	Documento Diverso
f994bd5	18/10/2019 17:18	<a href="#">Edital</a>	Edital
9dda8e3	18/10/2019 17:18	<a href="#">Edital</a>	Edital
73c1472	18/10/2019 17:18	<a href="#">Edital</a>	Edital
d67ab35	18/10/2019 17:18	<a href="#">Edital</a>	Edital
f20d128	13/07/2020 14:33	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
d01e87a	13/07/2020 14:34	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
5be7671	14/08/2020 13:18	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
2e2fca4	13/10/2020 17:27	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
f2b1b95	15/10/2020 15:01	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
c7efdb2	15/10/2020 15:01	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
e201a66	16/11/2020 11:00	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
42c3bc7	18/11/2020 13:17	<a href="#">Habilitação</a>	Solicitação de Habilitação
d2b5ccd	07/04/2021 14:53	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
c5be366	07/04/2021 14:54	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
ee4e5d8	08/04/2021 12:18	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
4c1f0da	06/05/2021 17:22	<a href="#">Declaração Negativa de Débitos Condominiais</a>	Certidão
7eca077	06/05/2021 17:22	<a href="#">CND 302 ABRIL</a>	Documento Diverso
2825a05	19/07/2021 14:27	<a href="#">Consulta IPTU Imóvel Matrícula nº 22.353 5º CRI/SP</a>	Certidão
49cdc8c	19/07/2021 14:27	<a href="#">(PNG Image, 1345 x 508 pixels)</a>	Recibo
434885f	19/07/2021 14:43	<a href="#">Formação de Expediente da Central de Apoio Unificado aos Leilões Judiciais</a>	Certidão de Entrega de Documentos pela Secretária
32dae02	19/07/2021 16:07	<a href="#">Devolução PJE</a>	Certidão
e6d33f9	21/09/2021 11:36	<a href="#">Certidão de Averbação de Penhora Imóvel Matrícula 22.353 5º CRISP</a>	Certidão
c952018	21/09/2021 11:36	<a href="#">Protocolo de Remessa</a>	Recibo
bb3c5cf	29/09/2021 18:21	<a href="#">Averbação de Penhora Matrícula nº 22.353 5º CRI/SP</a>	Certidão



01fa36a	29/09/2021 18:21	<a href="#">certidão de penhora matrícula 22.353 5º CRISP</a>	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
e12e894	29/09/2021 18:21	<a href="#">matrícula 22.353 5º CRISP(2)</a>	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
4ac5f8a	29/09/2021 18:21	<a href="#">matrícula 22.353 5º CRISP(1)</a>	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
afb0416	29/09/2021 18:21	<a href="#">matrícula 22.353 5º CRISP(3)</a>	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis
4761c44	01/10/2021 16:05	<a href="#">Novo Expediente de Encaminhamento Central de Apoio Unificado aos Leilões Judiciais</a>	Certidão de Entrega de Documentos pela Secretaria
add5503	08/11/2021 10:19	<a href="#">Edital de Praça/Leilão</a>	Edital de Praça/Leilão
953c3b7	08/11/2021 10:21	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
7bdcbb2	08/11/2021 10:21	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
e515184	08/11/2021 10:24	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
6bb0c97	08/11/2021 10:24	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
75f4a02	08/11/2021 10:29	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
ff6f41e	08/11/2021 10:33	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
0f9d9cc	08/11/2021 10:44	<a href="#">Correspondência Eletrônica/E-mail</a>	Correspondência Eletrônica/E-mail
95e8472	08/11/2021 10:44	<a href="#">Email - 67ªVT-SP</a>	Correspondência Eletrônica/E-mail
5aa52cf	16/11/2021 19:14	<a href="#">Embargos à Execução</a>	Embargos à Execução
7a256d5	16/11/2021 19:14	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
921dced	16/11/2021 19:14	<a href="#">CNH</a>	Documento Diverso
325ae50	16/11/2021 19:14	<a href="#">Certidão Obito Arnaldo</a>	Documento Diverso
ed91a79	16/11/2021 19:14	<a href="#">Declaração</a>	Documento Diverso
d4b39f3	16/11/2021 19:14	<a href="#">Declaração</a>	Documento Diverso
b0e942a	16/11/2021 19:14	<a href="#">Declaração</a>	Documento Diverso
695cb2a	16/11/2021 19:14	<a href="#">Conta</a>	Documento Diverso
db9e34a	16/11/2021 19:14	<a href="#">Conta</a>	Documento Diverso
ceb5663	16/11/2021 19:14	<a href="#">Amil</a>	Documento Diverso
965a3a4	16/11/2021 19:14	<a href="#">Claro</a>	Documento Diverso
b6a2546	16/11/2021 19:14	<a href="#">Claro</a>	Documento Diverso
56eb80b	16/11/2021 19:14	<a href="#">Claro</a>	Documento Diverso
fdec5a	16/11/2021 19:14	<a href="#">Conta</a>	Documento Diverso
c3fb26f	16/11/2021 19:14	<a href="#">uol</a>	Documento Diverso
4d01e11	16/11/2021 19:14	<a href="#">uol</a>	Documento Diverso
c89b808	18/11/2021 13:45	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
9db10be	18/11/2021 13:46	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
66501fd	29/11/2021 18:15	<a href="#">Ofício Reserva 67ª VTSP</a>	Certidão
6e1be89	29/11/2021 18:15	<a href="#">1000715-80.2016.5.02.0067 despacho ofício</a>	Ofício
c1df375	29/11/2021 18:15	<a href="#">1001412-04.2016.5.02.0067 despacho ofício para 10 VT SP</a>	Ofício

8d74561	29/11/2021 18:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
5bf9644	29/11/2021 18:44	<a href="#">Intimação</a>	Intimação